



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 8053/2025 - Terça-feira, 8 de Abril de 2025

PRESIDENTE

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

VICE-PRESIDENTE

Des. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Desª MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Des. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

Desª MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Des. PEDRO PINHEIRO SOTERO

Desª LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

Des. ALEX PINHEIRO CENTENO

Des. JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

DESEMBARGADORES

GLEIDE PEREIRA DE MOURA

JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

MAIRTON MARQUES CARNEIRO

EZILDA PASTANA MUTRAN

MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

EVA DO AMARAL COELHO

KÉDIMA PACÍFICO LYRA

AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

MARGUI GASPARG BITTENCOURT

PEDRO PINHEIRO SOTERO

LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ALEX PINHEIRO CENTENO

JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE

RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES
LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA
VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO
MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
RICARDO FERREIRA NUNES
LEONARDO DE NORONHA TAVARES
CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO
LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

Plenário da Seção de Direito Público

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento
Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro
Desembargador José Maria Teixeira do Rosário
Desembargador Roberto Gonçalves de Moura
Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto
Desembargador Mairton Marques Carneiro
Desembargadora Ezilda Pastana Mutran
Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira
Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha (Presidente)
Juiz Convocado Álvaro José Norat de Vasconcelos

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Plenário da Seção de Direito Privado

Sessões às quintas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro
Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)
Desembargador Leonardo de Noronha Tavares
Desembargadora Gleide Pereira de Moura
Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque
Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães
Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt
Desembargadora Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices
Desembargador Alex Pinheiro Centeno
Desembargador José Torquato Araújo de Alencar
Desembargador José Antônio Ferreira Cavalcante

1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro (Presidente)
Desembargador Leonardo de Noronha Tavares
Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque
Desembargador José Torquato Araújo de Alencar
Desembargador José Antônio Ferreira Cavalcante

2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às terças-feiras

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)
Desembargadora Gleide Pereira de Moura
Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães
Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt
Desembargadora Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices
Desembargador Alex Pinheiro Centeno

1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro
Desembargador Roberto Gonçalves de Moura
Desembargadora Ezilda Pastana Mutran (Presidente)
Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira
Desembargadora Rosileide Maria da Costa
Juiz Convocado Álvaro José Norat de Vasconcelos

2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento
Desembargador José Maria Teixeira do Rosário (Presidente)
Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto
Desembargador Mairton Marques Carneiro

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

Plenário da Seção de Direito Penal

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes
Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha
Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira
Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos (Presidente)
Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior
Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior
Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias
Desembargadora Eva do Amaral Coelho
Desembargadora Kédima Pacífico Lyra
Desembargador Pedro Pinheiro Sotero
Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima

1ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira (Presidente)
Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias
Desembargadora Kédima Pacífico Lyra

2ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes
Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha
Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos
Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior (Presidente)

3ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às quintas-feiras

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior
Desembargadora Eva do Amaral Coelho (Presidente)
Desembargador Pedro Pinheiro Sotero
Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima



SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	4
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA	8
CONSELHO DA MAGISTRATURA	13
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ	
SEÇÃO DE DIREITO PENAL	154
TURMAS DE DIREITO PENAL	
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ	180
FÓRUM CÍVEL	
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 1 VARA CÍVEL E EMPRESARIAL	202
UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - 1 VARA DE FAMÍLIA	203
UPJ DAS VARAS DA FAZENDA DA CAPITAL - 1 VARA DA FAZENDA	204
UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS	205
FÓRUM CRIMINAL	
DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL	209
SECRETARIA DA VARA DE EXECUÇÃO DAS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS	212
FÓRUM DE ANANINDEUA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA	213
EDITAIS	
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 1 VARA - EDITAIS	214
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 2 VARA - EDITAIS	215
COMARCA DE ABAETETUBA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ABAETETUBA	216
COMARCA DE MARABÁ	
SECRETARIA DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE MARABÁ	219
COMARCA DE SANTARÉM	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTARÉM	225
COMARCA DE ALTAMIRA	
SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ALTAMIRA	226
COMARCA DE TAILÂNDIA	
SECRETARIA DA 2ª VARA DE TAILÂNDIA	227
COMARCA DE PARAGOMINAS	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PARAGOMINAS	229
COMARCA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS	232
COMARCA DE SANTARÉM NOVO	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS	234
COMARCA DE CURIONÓPOLIS	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CURIONÓPOLIS	235
COMARCA DE CAPITÃO POÇO	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE CAPITÃO POÇO	237
COMARCA DE TUCUMÃ	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE TUCUMÃ	240
COMARCA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	242
COMARCA DE JACAREACANGA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE JACAREACANGA	254
COMARCA DE BREU BRANCO	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BREU BRANCO	258
COMARCA DE AUGUSTO CORREA	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA	260

COMARCA DE BREVES

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BREVES-----266

COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-----267

PRESIDÊNCIA

O Desembargador Roberto Gonçalves de Moura, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PORTARIA Nº 1780/2025-GP. Belém, 07 de abril de 2025.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2025/18262,

Art. 1º NOMEAR o Senhor LUIZ KLEBER PACHECO DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Assistente, REF-CJI, junto à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal de Justiça, a contar de 08/04/2025.

Art. 2º COLOCAR o servidor LUIZ KLEBER PACHECO DOS SANTOS, Assistente, REF-CJI, À DISPOSIÇÃO do Laboratório de Inovação do Poder Judiciário, a contar de 08/04/2025, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 1786/2025-GP. Belém, 7 de abril de 2025.

Considerando o pedido de alteração no período do gozo de férias do Juiz de Direito Edivaldo Saldanha Sousa,

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1542/2025-GP, que designou o Juiz de Direito **Haendel Moreira Ramos**, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial de Xinguara, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela **Comarca de Rio Maria**, no período de 1 a 30 de abril do ano de 2025.

PORTARIA Nº 1787/2025-GP. Belém, 7 de abril de 2025.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Substituta Adrielli Aparecida Cardozo Beltramini,

DESIGNAR o Juiz de Direito **Emanoel Jorge Dias Mouta**, titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ananindeua, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela **Vara de Crimes Contra Criança e Adolescente de Ananindeua**, nos dias 8 e 9 de abril do ano de 2025.

PORTARIA Nº 1788/2025-GP. Belém, 7 de abril de 2025.

DESIGNAR a Juíza de Direito **Maria de Fátima Alves da Silva**, Auxiliar de 3ª Entrância, para auxiliar, sem prejuízo de suas designações anteriores, a **4ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra Mulher da Capital**, no dia 9 de abril do ano de 2025.

PORTARIA Nº 1791/2025-GP. Belém, 7 de abril de 2025.

DESIGNAR a Juíza de Direito **Emília Nazaré Parente e Silva de Medeiros**, Titular da Comarca de Acará, para auxiliar, sem prejuízo de sua jurisdição, a **Comarca de Bujarú**, no dia 7 de abril do ano de 2025.

PORTARIA Nº 1792/2025-GP. Belém, 07 de abril de 2025.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2025/19209,

DESIGNAR a servidora ANA PAULA MACHADO TARRIO DOS SANTOS, matrícula nº 116823, para

responder pelo cargo em comissão de Coordenadora, REF-CJS-5, Junto à Coordenadoria de Recursos Extraordinários e Especiais, durante o afastamento do titular, Orlando Cerdeira Bordallo Neto, matrícula nº 111988, no dia 08/04/2025.

PORTARIA Nº 1793/2025-GP. Belém, 07 de abril de 2025.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-REQ-2025/04175,

DESIGNAR a servidora ROBERTA NERUSCA TOURINHO DRUMMOND MARTINS, matrícula nº 40040, para responder pela função de Coordenadora de Núcleo, junto ao Núcleo de Movimentação Processual da Unidade de Processamento Judicial dos Juizados Especiais Criminais e da Vara do Juizado Especial Criminal do Meio Ambiente da Comarca da Capital - UPJ JECRIM, durante o afastamento por folgas do titular, Carlos Alberto Schafarowski Conti Junior, matrícula nº 41390, no período de 14/04/2025 a 16/04/2025.

PORTARIA Nº 1794/2025-GP. Belém, 07 de abril de 2025.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2025/19664,

DESIGNAR a servidora CILENE BRITO ANCHIETA, matrícula nº 112895, para responder pelo Cargo em Comissão de Secretário-Geral, REF-CJS-7, junto à Escola Judicial do Pará, durante o afastamento do titular, Paulo Victor Ramos Corrêa, matrícula nº 154733, no período de 10/04/2025 a 11/04/2025.

PORTARIA Nº 1795/2025-GP. Belém, 07 de abril de 2025.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-REQ-2025/04179,

DESIGNAR a servidora ANA CARLA AVIZ ALVAREZ DA PONTE, matrícula nº 104604, para responder pela função de Coordenador de Núcleo, junto ao Núcleo de Cumprimento e Audiências da Unidade de Processamento Judicial dos Juizados Especiais Criminais e da Vara do Juizado Especial Criminal do Meio Ambiente da Comarca da Capital - UPJ JECRIM, durante o afastamento por folgas do titular, Gracitônio Sarmiento de Castro, matrícula nº 61336, no período de 22/04/2025 a 25/04/2025.

PORTARIA Nº 1796/2025-GP. Belém, 7 de abril de 2025.

Considerando a licença formalizada pela Magistrada Roberta Guterres Caracas Carneiro,

DESIGNAR o Juiz de Direito **Carlos Magno Gomes de Oliveira**, Titular da 3ª Vara Criminal de Ananindeua, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela **1ª Vara Criminal de Ananindeua**, no dia 8 de abril do ano de 2025.

--EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 10/2025-SGP

A Secretária de Gestão de Pessoas do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1936/2021-GP e considerando a publicação do resultado final do Processo seletivo descentralizado de recrutamento e seleção para estágio, na modalidade não obrigatório, realizado diretamente pelas Comarcas abaixo, **CONVOCA** as estudantes abaixo relacionadas, aprovadas nos certames supracitados, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, consoante os procedimentos estabelecidos no presente

ato.

1 - Natureza das oportunidades de estágio

1.1 - As oportunidades de estágio ora disponibilizadas, se destinam ao preenchimento daquelas abertas na forma do Editais anteriores, que não foram preenchidas, assim como de recém autorizadas;

2 - Relação dos candidatos:

COMARCA DE BELÉM

Curso de Design Gráfico

OPORTUNIDADE ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1ª	1ª	PAOLA RIBEIRO

COMARCA DE SANTA LUZIA DO PARÁ

Ensino Médio

OPORTUNIDADE ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1ª	1ª	MARIA PAULA CARVALHO COSTA

3 - Procedimentos

3.1 - Os candidatos relacionados neste Edital deverão:

3.1.1 - Manifestar interesse na vaga de estágio, por e-mail, para o endereço eletrônico convocacoespecial@ciee.org.br, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da publicação deste Edital e/ou do encaminhamento da convocação, enviado pelo Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE);

3.1.2 - Encaminhar para o e-mail do CIEE (convocacoespecial@ciee.org.br), em formato PDF, a documentação exigida para inclusão no Programa de Estágio, prevista no item 9.7 do Edital 01/2024-SGP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação do interesse no estágio, por parte do candidato;

3.1.3 - Juntar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, em se tratando de candidatos que declararam tal condição;

3.2 - Caso os prazos previstos neste Edital sejam encerrados em dia não útil, os mesmos serão transferidos para o dia útil subsequente;

3.3 - O descumprimento dos prazos previstos acarretará a eliminação no Processo Seletivo;

Belém-PA, 07 de Abril de 2025.

HELLEN GEYSA DA SILVA MIRANDA BRANCALHAO

SECRETARIO(A) DE GESTAO DE PESSOAS

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**PROCESSO N.º 0001432-90.2025.2.00.0814****PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS****REQUERENTE: PAULO SERGIO RODRIGUES DA SILVA****ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ CAMPOS CARDOSO - OAB/PA 10.850****REQUERIDO: 7ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM****REF. PROC.: 0000010-33.1993.8.14.0301****EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. DESAPARECIMENTO DE PROCESSO. NECESSIDADE DE APURAÇÃO DE EVENTUAL INFRAÇÃO DISCIPLINAR. INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA. RECOMENDAÇÃO DE RESTAURAÇÃO DOS AUTOS.**

Decisão: (...)

Nos termos do art. 199 da Lei n.º 5.810/94 - Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado do Pará, "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa".

A eventual subtração, extravio ou perda de autos judiciais representa fato de extrema gravidade, com repercussões não apenas administrativas, mas também na efetividade da prestação jurisdicional e no direito das partes, notadamente quando se trata de interessado em condição de vulnerabilidade, como é o caso do requerente, pessoa idosa.

Assim, considerando a gravidade dos fatos trazidos à baila, bem como a obrigação imposta pelo art. 199 da Lei n.º 5.810/94, DETERMINO a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE NATUREZA INVESTIGATIVA, para a apuração preliminar das causas e circunstâncias que ocasionaram a perda ou subtração do processo n.º 0000010-33.1993.8.14.0301, com vistas à identificação dos responsáveis, tudo consoante disposto no art. 199 da Lei n.º 5.810/94 e com arrimo no Art. 40, X, do Regimento Interno deste E. Tribunal de Justiça, o que se dará em autos apartados para os quais deverá ser carreada cópia integral do presente feito.

Outrossim, RECOMENDO ao requerente, se assim não o tiver feito, que requeira junto ao Juízo do feito a RESTAURAÇÃO DOS AUTOS, na forma do art. 712 e seguintes do CPC.

DELEGO poderes à Comissão Permanente de Sindicância, designada pelo Exmo. Desembargador Presidente deste Egrégio Tribunal de Justiça, concedendo-lhe o prazo de **30 (trinta) dias** para sua conclusão.

NOS NOVOS AUTOS, BAIXE-SE A COMPETENTE PORTARIA, após **arquite-se** este procedimento com baixa no PJeCor.

Dê-se ciência ao requerente.

À Secretaria desta Corregedoria-Geral de Justiça para os devidos fins.

Belém (PA), data registrada no sistema.

Desembargadora ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Corregedora-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 0000346-84.2025.2.00.0814

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

REQUERENTE: ROSILDA FRANCO ALVES

REQUERIDO: CAMETÁ - CARTÓRIO DA VILA DO CARAPAJO - CNS 66167 - TJPA, OSNI BATISTA VALENTE

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. SERVIÇO EXTRAJUDICIAL. ALEGAÇÃO DE DESTRATO E INCORREÇÃO NA EMISSÃO DE CERTIDÃO DE NASCIMENTO. COMPROVAÇÃO DE DILIGÊNCIAS ADEQUADAS PELO DELEGATÁRIO. LOCALIZAÇÃO DO REGISTRO EM CARTÓRIO DIVERSO. ORIENTAÇÃO CORRETA À REQUERENTE. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS DE DESTRATO. PEDIDO IMPROCEDENTE.

DECISÃO

Trata-se de Pedido de Providências formulado por ROSILDA FRANCO ALVES em face do Tabelião Interino do Cartório da Vila do Carapajó, Sr. OSNI BATISTA VALENTE.

A requerente informa que foi destrutada pelo Tabelião Interino e recebeu sua Certidão de Nascimento com informações erradas. Requereu providências sobre a conduta do Tabelião e a retificação dos dados na sua Certidão de Nascimento, uma vez que precisa do documento para retirar nova via do RG, necessário para o tratamento médico pelo qual está passando (ID 5418825).

Em despacho inicial (ID 5440221), foi determinada a intimação do requerido para manifestação no prazo de 5 (cinco) dias, sendo a intimação certificada no ID 5482117.

O requerido manifestou-se (ID 5582309), informando que a requerente compareceu à Serventia em 17/01/2025, apresentando ofício nº 483/2025/BD/DPE/PA oriundo da Defensoria Pública, solicitando a 2ª via da certidão de nascimento ou certidão negativa.

Esclareceu que procedeu às buscas nos livros da Serventia e não localizou o assento de nascimento de ROSILDA FRANCO ALVES, razão pela qual emitiu a **certidão negativa** de nascimento (ID n. 5418847), tendo, ainda, orientado a requerente a procurar a Defensoria Pública para ingressar com **ação de restauração de assento de nascimento** diante da informação de que a mesma teria sido registrada junto àquela serventia (ID n. 5418845 - Pág. 4).

Afirmou, ainda, o Tabelião Interino, que em 23/01/2025, a Senhora Lorena Alves, que se identificou como filha da Sra. Rosilda Franco Alves, manteve contato via whatsapp com a serventia destacando a incorreção da data de nascimento e do nome correto do pai da Sra. Rosilda Franco Alves. Esclareceu o requerido que, ato contínuo, realizou consulta junto à Central de Informações do Registro Civil (CRC) Nacional, **tendo localizado o registro de nascimento da requerente no Cartório do 3º Ofício da Comarca de Belém**, com data de nascimento em 07/01/1976, sendo filha de BENÍCIO CORREA ALVES e NERCI OLIVEIRA FRANCO ALVES. ID n. 5582309 - Pág. 6, e que diante de tal localização, instruiu a Sra. Lorena Alves, filha da Sra. Rosilda Franco Alves, a solicitar a segunda via perante mencionada

serventia (3º Ofício da Comarca de Belém)

Por fim, assentou o Tabelião Interino do Cartório da Vila do Carapajó, que no dia 29/01/2025, emitiu, a pedido, **nova certidão negativa de nascimento** da Sra. Rosilda Franco Alves, a qual foi entregue à Sra. Marinete Machado Ribeiro (ID n. 5582309 - Pág. 7 e 8)

Determinada, por esta Corregedoria, a intimação da requerente para manifestação (ID 5587986), consta que devidamente notificada (ID 5677271), deixou transcorrer in albis o prazo concedido (ID 5735765).

É o relatório. Decido.

Inicialmente, cumpre destacar que os notários e registradores exercem função pública delegada pelo Estado, nos termos do art. 236 da Constituição Federal. Como delegatários do serviço extrajudicial, estão sujeitos à fiscalização e ao poder normativo do Poder Judiciário, por meio da Corregedoria-Geral de Justiça, conforme preconizado no **art. 37 e ss da Lei Federal nº 8.935/94**.

Nesse sentido, esta Corregedoria-Geral de Justiça tem como função institucional exercer a fiscalização e orientação dos serviços notariais e de registro, com o objetivo de assegurar a correção dos atos praticados, nos termos do **art. 40, VII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará**.

No caso em tela, analisando detidamente os documentos carreados aos autos, verifico que a queixa apresentada pela requerente não se sustenta. A manifestação do Tabelião Interino (ID 5582309) demonstra que foram adotadas todas as providências cabíveis para a localização do registro de nascimento da requerente.

O Tabelião Interino comprovou que, após não localizar o registro nos livros da Serventia, realizou diligência adicional, tendo localizado o assento de nascimento da requerente no Cartório do 3º Ofício da Comarca de Belém, orientando a requerente a buscar a segunda via da documentação junto à serventia respectiva.

Tal conduta demonstra zelo e compromisso do requerido com o exercício da função, em conformidade com os princípios da legalidade e eficiência que regem a atividade notarial e registral.

Quanto à alegação de dano, não há nos autos elementos probatórios que corroborem tal afirmação. Ao contrário, a documentação apresentada pelo Tabelião Interino indica que foi prestado o devido atendimento e orientação à requerente, inclusive com o encaminhamento para a Defensoria Pública para as providências cabíveis quanto à possível restauração do assento de nascimento.

Registre-se ainda, que, apesar de intimada, a requerente não apresentou manifestação após os esclarecimentos prestados pelo requerido nos presentes autos de pedido de providência por si veiculado (ID n. 5735765).

Ante o exposto, **obervo que não há responsabilidade administrativa nem medidas disciplinares a serem promovidas** em relação ao delegatário do serviço extrajudicial.

Ressalte-se, por fim, que, nos termos do precedente desta Corregedoria, na Consulta Administrativa nº 0000528-70.2025.2.00.0814, em casos de **solicitação extrajudicial de segunda via e retificação de registros, em cartórios localizados em outras cidades**, no interesse de assistidos da Defensoria Pública, *caso dos autos (ID n. 5582309 - Pág. 3 e 4)*, deve-se observar que o uso do sistema CRC-REGISTRO CIVIL (registrocivil.org.br), por se tratar de serviço acessório de comodidade, operado por agentes privados, não há previsão legal para isenção desses custos operacionais, sem prejuízo da requisição direta e isenta de custas e emolumentos junto ao Oficial de Registro responsável pela serventia onde se encontra o registro original, com fundamento na prerrogativa legal de requisição de documentos assegurada à Defensoria Pública.

Nesse sentido, **deve a interessada buscar, caso queira, e munida da documentação pertinente, junto ao Cartório do 3º Ofício da Comarca de Belém, a emissão da segunda via do seu documento de nascimento**, conforme informado no ID 5582309, Pág. 1, que indicou a localização do registro sob a matrícula 066852.01.55.1976.1.00001.266.0000064-39.

Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de providências formulado por ROSILDA FRANCO ALVES, em face do Tabelião Interino do Cartório da Vila do Carapajó, Sr. OSNI BATISTA VALENTE, por não vislumbrar irregularidades na conduta do delegatário.

Intimem-se as partes da presente decisão.

Após, arquivem-se os autos.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

À secretaria para os devidos fins.

Servirá a cópia do presente expediente como mandado/ofício.

Belém (PA), data da assinatura eletrônica.

Desembargadora **ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

Corregedora-Geral de Justiça do Pará

PROCESSO Nº 0001824-64.2024.2.00.0814

REQUERENTE: BELÉM - PRESIDÊNCIA - TJPA

REQUERIDO: REDENÇÃO - CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DO MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - CNS 139766 - TJPA

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. SERVIÇO DE CUMARU DO NORTE. POSSÍVEL FRAUDE EM PROCURAÇÃO PÚBLICA. COMUNICAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ. INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES DETECTADOS EM CORREIÇÕES E INSPEÇÕES. RESPONSÁVEL À ÉPOCA QUE GUARDA VÍNCULO DE TITULARIDADE COM OUTRA DELEGAÇÃO. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE IMPUTÁVEL AO NOVO INTERINO. APURAÇÃO EM FACE DO RESPONSÁVEL À ÉPOCA DOS FATOS EM EXPEDIENTE PRÓPRIO. CIÊNCIA. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO: (...) Inicialmente, destaco que há indícios de irregularidades em processo de apuração no acervo da Serventia Extrajudicial de Cumaru (Pedido de Providências nº 0003108-10.2024.2.00.0814). Trata-se de situação já constatada por esta Corregedoria em outros expedientes, inclusive em correições, conforme consignado na decisão de ID 4983414, nos autos do Pedido de Providências nº 0002742-68.2024.2.00.0814.

Além das questões pertinentes ao acervo, tem sido recorrente a distribuição de expedientes oriundos de diferentes serventias e Corregedorias Gerais de Justiça do Brasil, relatando indícios de fraudes de documentos e com pedidos de confirmação de autenticidade de escrituras e de procurações de Cumaru

do Norte. Nesse sentido, medidas correccionais e procedimentos de fiscalização estão atualmente em curso.

Em relação à atuação disciplinar, os fatos ora reportados correspondem à procuração lavrada pela tabeliã substituta Renata Eduardo de Moraes em 14/07/2023, às fls. 48 a 49v, Lv. 008, com certidão emitida e selada em 25/08/2023, pela escrevente juramentada Ester Franco de Sousa Rodrigues (ID 4229952, p. 47/49 e p. 60/64). As referidas datas são anteriores ao marco inicial de responsabilidade do atual interino.

Consoante Nota Informativa de ID 4941339, nos autos do Pedido de Providências nº 0002742-68.2024.2.00.0814, o atual interino da Serventia de Cumarú do Norte, Sr. Demétrio Lúcio Nelo Brazão, foi designado em 07/06/2024, por meio da Portaria nº 2.579/2024/GP/TJPA (DJE, Edição 7849, de 07/06/2024), entrando em efetivo exercício no dia 28/06/2024. Assim, as irregularidades eventualmente perpetradas **não são imputáveis ao atual delegatário**.

Por outro lado, o responsável interino à época da lavratura da procuração, o Sr. Marcus Vinicius Pinto Santos, é delegatário titular do 1º Ofício de Notas e Protesto de Redenção, permanecendo, assim, submetido à atuação disciplinar desta Corregedoria.

Nos termos da decisão de ID 4983414, proferida nos autos do Pedido de Providências nº 0002742-68.2024.2.00.0814, foi determinada a autuação em expediente repositório das notícias de irregularidades no período de gestão do então delegatário interino, Sr. Marcus Vinicius Pinto Santos (22.10.2021 até 06.02.2024). A medida foi tomada para apuração de sua conduta, durante o período de interinidade em Cumarú do Norte, em expediente próprio.

Assim, considerando a permanência de vínculo do interino anterior, **REMETAM-SE** as notícias de irregularidades reportadas neste expediente para os autos do **PP 0001545-44.2025.2.00.0814 (Requerido: Marcus Vinicius Pinto Santos – Titular do 1º Ofício de Notas e Protesto de Redenção)**, autuado em cumprimento à decisão de ID 4983414, no Pedido de Providências nº 0002742-68.2024.2.00.0814. Após, **ARQUIVE-SE** o presente.

À Secretaria para os devidos fins.

Encaminhe-se cópia dos autos ao requerente.

Belém (Pa), data registrada pelo sistema.

Desembargadora ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Corregedora-Geral de Justiça

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Número do processo: 0807032-22.2024.8.14.0000 Participação: RECORRENTE Nome: EMANOEL CAMARAO QUEIROZ Participação: RECORRIDO Nome: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

RECURSO ADMINISTRATIVO (1299) - 0807032-22.2024.8.14.0000

RECORRENTE: EMANOEL CAMARAO QUEIROZ

RECORRIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

RELATOR(A): Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA - Conselho da Magistratura

EMENTA**Ementa**

Direito Administrativo. Recurso Administrativo. Pedido de incorporação de função gratificada. Preclusão consumativa. Prescrição administrativa. Inexistência de fatos novos. Recurso Improvido.

I. Caso em exame

- 1. Recurso administrativo interposto por servidor público estadual contra decisão da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Para que determinou o arquivamento de pedido de incorporação de função gratificada, sob o fundamento de preclusão consumativa.**

II. Questão em discussão

- 1. A questão em discussão consiste em verificar se ha elementos capazes de afastar a preclusão consumativa e a prescrição administrativa para análise de pedido de incorporação de função gratificada, considerando decisões administrativas analogas como possíveis fatos novos.**

III. Razões de decidir

- 1. A preclusão consumativa impede a rediscussão de matéria ja decidida pela administração pública em requerimento anterior, nos termos do art. 507 do CPC e aplicabilidade subsidiaria ao direito administrativo (art. 15, CPC).**
- 2. Os acórdãos do Conselho da Magistratura apresentados pelo recorrente não configuram fatos novos, por não possuírem efeito erga omnes e por serem anteriores ao prazo de prescrição.**
- 3. O direito de requerimento encontra-se prescrito nos termos do art. 108, inciso I, da Lei Estadual nº 8.910/94, sendo inaplicavel o conceito de trato sucessivo para casos em que o reconhecimento do direito ainda esta em discussão.**

IV. Dispositivo e tese

1. Recurso administrativo conhecido, mas desprovido.

Tese de julgamento: "1. A preclusão consumativa e a prescrição administrativa obstam a reanálise de pedido de incorporação de função gratificada, salvo apresentação de fatos novos efetivos, inexistentes no caso concreto. 2. Acórdãos administrativos análogos, desprovidos de efeito erga omnes e anteriores ao prazo de prescrição, não configuram fatos novos para reabertura do tema."

Dispositivos relevantes citados: CPC, arts. 15 e 507; Lei Estadual nº 8.910/94, arts. 102 e 108.

Jurisprudência relevante citada: Recurso em Mandado de Segurança nº 34.363-MT (STJ), AgInt nls EDcl no AgInt no Recurso Especial nº 1894326 – CE (2020/0231776-00 (STF).

Doutrina de Chiovenda e Nelson Nery Junior sobre preclusão consumativa.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Recurso Administrativo nº 0807032-22.2024.814.0000; Recorrente: Emanuel Camarão Queiroz; Recorrido: Presidência do Tribunal de Justiça do Para:

ACORDAM os Desembargadores que integram o Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Para, à unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso, na conformidade do relatório e dos votos proferidos neste julgamento.

Belém-Pa, na data da assinatura eletrônica.

Maria Elvina Gemaque Taveira

Desembargadora Relatora

RELATÓRIO

Cuida-se de Recurso Administrativo interposto por **Emanuel Camarão Queiroz**, analista judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Para, matrícula nº 25488, lotada na Comissão de Organização Judiciária, contra decisão da Exma. Desembargadora **Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos**, à época Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Para, através da qual foi determinado o arquivamento de seu pedido de incorporação na sua remuneração do equivalente a 40% relativo ao exercício da função de Secretário do Juizado Especial de Capanema, no período de 1999 a 2003, por entender que houvera preclusão consumativa.

Em suas razões recursais o servidor argui o equívoco da decisão recorrida, tendo em vista que apresentou fatos novos capazes de ensejar nova análise do pedido de incorporação pela Presidência do TJPA, quais sejam, decisões do Conselho da Magistratura que, em casos análogos, reconheceu a possibilidade da incorporação pleiteada. Argumenta que tem direito adquirido à incorporação, nos termos do que prevê a Lei Complementar Estadual nº 044/2003 e ressalta que não há, nessa disposição legal, restrição a qualquer cargo para a ocorrência da incorporação. Aduz que a restrição estabelecida pela Resolução nº 016/97, de impossibilidade de incorporação aos Secretários dos Juizados, não pode subsistir ante a previsão legal, que tem maior força. Defende que seu pedido tem fundamento na previsão do art. 130 da Lei Estadual nº 5.810/84, já revogado. Pede, ao final, a incorporação aos seus vencimentos de 40% sobre a função de Secretário do Juizado Especial Criminal de Capanema, com pagamento dos valores retroativos.

O processo foi encaminhado ao Conselho da Magistratura, onde, após regular distribuição, foi designado

relator o Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Junior. Encerrada a gestão 2023/2024 desse órgão julgador e pendente do julgamento o feito, procedeu-se sua redistribuição, cabendo-me, então, a relatoria do feito.

Estando o processo pronto para julgamento, foi incluído na pauta da 5ª Sessão Ordinária do Conselho da Magistratura, a ocorrer em 12.03.2025. No dia anterior da sessão, em 11.03.2025, o recorrente peticionou nos autos no sentido de suspender-se o julgamento e convertê-lo em diligência, requerendo-se da Secretaria de Gestão de Pessoas do TJPA que informasse acerca da existência de casos semelhantes ao seu, que versassem sobre a incorporação da gratificação de Secretário do Juizado Especial.

Surpreendida pela interposição da petição às vésperas da sessão, esta relatora decidiu por adiar o julgamento para a sessão seguinte, o que lhe possibilitaria analisar e decidir com a devida cautela o pedido superveniente.

Éo relatório.

VOTO

Presentes os requisitos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade, razão pela qual conheço do presente recurso.

Preliminarmente analiso o pedido feito no ID 25393815, em 11.03.2025.

O recorrente requer que seja diligenciado junto à Secretaria de Gestão de Pessoas do TJPA para obter informações acerca da existência de casos semelhantes ao seu, que versem sobre incorporação da gratificação de Secretário do Juizado Especial.

Não se vislumbra possibilidade de deferimento do pedido; a uma, porque é ônus do recorrente a instrução do requerimento que formula à administração, isto porque os atos administrativos presumem-se legais, legítimos e verdadeiros, cabendo a quem lhes contradiz infirmar essa presunção; a duas, porque não ha, *prima facie*, repercussão imediata do resultado da diligência na decisão recorrida, posto que ela sequer analisou o mérito do pedido originário, tendo sido exarada no sentido de não conhecê-lo por se tratar de reiteração, portanto, o que se julga, neste momento, é a correção ou não do não conhecimento daquele requerimento.

Ademais, o recorrente já trouxe em seu recurso diversos casos que julgou pertinentes como precedentes para acolhimento de seu pleito.

E mais, considerando-se que o pedido feito no ID 25393815 seja aditamento ao recurso, é possível que sequer merecesse ser conhecido, visto que interposto extrapolando o prazo recursal e sem trazer qualquer fato novo, superveniente à distribuição desta insurgência no Colendo Conselho da Magistratura, que configurasse exceção para seu conhecimento.

Sob esses fundamentos, indefiro o pedido formulado pelo recorrente no ID 25393815.

No mérito, pleiteia o recorrente a incorporação de 40% em seus vencimentos, referente ao período em que atuou como Secretário do Juizado Especial Criminal de Capanema, inclusive com pagamentos retroativos (ID 19290659, pags. 03 a 09).

Durante a instrução do processo restou comprovado que ele exerceu a função no período de 06.08.1999 até 23.08.2006.

Constatou-se, também, que a mesma solicitação já havia sido postulada para a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Para em 09.04.2012 (ID 19290659, pags. 59 a 61). Naquela ocasião o pedido foi indeferido, em decisão fundamentada, na qual foram adicionados aspectos do minucioso e preciso parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria de Gestão de Pessoas (ID 19290657, pags. 17 e 18). Seguiu-se pedido de reconsideração protocolado em 05.07.2012 (ID 19290657, pags. 23 e 25), o qual também foi negado, com substancial fundamento (ID 19290658, pags. 01 e 06).

Ao analisar este novo pedido, apresentado em 05.07.2023, a Desembargadora **Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos**, à época Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Para, não o conheceu e determinou seu arquivamento, considerando já ter havido decisão anterior da presidência sobre o caso e não terem sido apresentados fatos novos capazes de ensejar mudança de entendimento (ID 19290658, pags. 13 e 14).

Com efeito, a decisão recorrida esta correta.

O pedido, apesar de renovado, já foi exaustivamente rebatido em todos os seus argumentos, com fundamentação ainda pertinente e apta a conduzir ao indeferimento. Esta-se diante de caso de preclusão consumativa, conforme definida na doutrina jurídica, inclusive no Código de processo Civil Comentado, de Nelson Nery Junior e Outros.

A preclusão indica perda da faculdade processual, pelo seu não uso dentro do prazo peremptório previsto pela lei (preclusão temporal), ou, pelo fato de já havê-la exercido (preclusão consumativa), ou, ainda, pela prática de ato incompatível com aquele que se pretenda exercitar no processo (preclusão lógica). Esta classificação, por nós adotada, foi proposta por Chiovenda em varias passagens de sua obra: Principii, § 78, II, 910 e ss.; Istituzioni, II, § 66, 354 e ss., p. 478 e ss.; Instituições, III, § 66, 354 e ss., p. 155 e ss.; Cosa giudicata e competenza, in Saggi, nova edição, v. II, 411 ss.; Cosa giudicata e preclusione, RISG 1933/1[1].

A definição da preclusão consumativa esta espelhada na disposição do art. 507 do Código de Processo Civil, que assim define:

Art. 507. É vedado à parte discutir no curso do processo as questões já decididas a cujo respeito se operou a preclusão.

E o art. 15, do mesmo CPC, respalda a aplicabilidade do conceito da preclusão consumativa no direito administrativo.

Art. 15. Na ausência de normas que regulem processos eleitorais, trabalhistas ou administrativos, as disposições deste Código lhes serão aplicadas supletiva e subsidiariamente.

A decisão que primeiro denegou seu pedido foi exarada em 31.05.2012 e a negativa no pedido de reconsideração foi em 20.08.2012.

A possibilidade de novo exame da questão seria a apresentação, pelo servidor, de fatos novos que pudessem conduzir a um entendimento diverso do já manifestado. No entanto, seu pedido se baseia em leis e normas administrativas já vigentes quando de sua primeira solicitação, à exceção de dois acórdãos do Conselho da Magistratura, que são referidos como parâmetro para a concessão da incorporação pleiteada.

No entanto, existem dois aspectos que afastam esse julgado como fato novo para seu caso.

O primeiro é que os acórdãos do Conselho da Magistratura, enquanto atos administrativos, tem, como regra geral, efeitos *inter partes*.

O segundo aspecto refere-se ao fato que os dois únicos acórdãos do Conselho da Magistratura,

posteriores à decisão no seu primeiro pedido, que foram juntados aos autos e que o recorrente espera sejam considerados como parâmetros para a incorporação pretendida, são de decisões prolatadas nos anos de 2013 e 2014.

Ainda que fossem utilizáveis ao presente caso, ha o problema da preclusão temporal, visto que o direito de requerimento, previsto no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Para (Lei nº 8910/94) tem prazo para ser exercido, nos termos dos artigos 102 e 108 dessa lei.

Art. 102 - O direito de peticionar abrange o requerimento, a reconsideração e o recurso.

Art. 108 - O direito de requerer prescreve:

I - em 5 (cinco) anos, quanto aos atos de demissão e de cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações funcionais;

II - em 120 (cento e vinte) dias, nos demais casos, salvo quando outro prazo por fixado em lei.

Impõe-se destacar que, por tratar-se de ato que negou vantagem pecuniária, não ha que se falar em trato sucessivo. Neste sentido, cito jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça:

DIREITO ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO. RECURSO ESPECIAL. MANDADO DE SEGURANÇA. SUPRESSÃO DE VANTAGEM PECUNIÁRIA. DECADÊNCIA. PROVIMENTO NEGADO.

1. Agravo interno interposto da decisão que deu provimento ao recurso especial do Estado do Ceara.

2. A questão em discussão consiste em saber se a supressão de vantagem pecuniária dos vencimentos de servidor público configura ato único de efeitos permanentes e por conseguinte, qual seria o termo inicial do prazo decadencial para a impetração de mandado de segurança.

3. O entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça é o de que a supressão de vantagem pecuniária dos vencimentos de servidores públicos constitui ato único de efeitos concretos e permanentes, devendo esse ser o marco inicial para a contagem do prazo decadencial de 120 dias para a impetração de mandado de segurança.

4. Não prospera a alegação de que o prazo decadencial não teria iniciado devido à falta de notificação expressa e oficial uma vez que a ciência inequívoca do ato ocorreu em março de 2019, conforme documento constante dos autos. Assim, a impetração do mandado de segurança em 6/6/2019 ocorreu após o decurso do prazo de 120 dias, configurando a decadência do direito à impetração.

5. Agravo interno a que se nega provimento.

(AgInt nos EDcl no AgInt no REsp n. 1.894.326/CE, relator Ministro Paulo Sérgio Domingues, Primeira Turma, julgado em 2/12/2024, DJe de 5/12/2024.)

PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. EXCLUSÃO DO PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS. ATO COMISSIVO. DECADÊNCIA.

1. Trata-se, originariamente, de Mandado de Segurança contra ato de secretario de Estado da Administração que excluiu as horas extras da remuneração de servidores. O acórdão recorrido extinguiu o feito por decadência.

2. A jurisprudência do STJ é assente em afirmar que, quando houver redução, e não supressão do valor de vantagem, configura-se a prestação de trato sucessivo, que se renova mês a mês, pois não equivale à negação do próprio fundo de direito. Mutatis mutandis, a exclusão do pagamento da verba é ato comissivo

que atinge o fundo de direito e, portanto, esta sujeito ao prazo decadencial do art. 23 da Lei 12.016/2009.

3. Recurso Ordinário não provido.

(RMS n. 34.363/MT, relator Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 6/12/2012, DJe de 19/12/2012.)

PARTE DISPOSITIVA

Ante o exposto, CONHEÇO do recurso Administrativo interposto por **EMANOEL CAMARÃO QUEIROZ**, entretanto NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos.

Belém/PA, (datado e assinado eletronicamente).

Maria Elvina Gemaque Taveira

Desembargadora Relatora

[1] Código de Processo Civil Comentado - Ed. 2024. Author: Nelson Nery Junior, Rosa Maria de Andrade Nery. Publisher: Revista dos Tribunais. Page: RL-1.101. eBook encontrado em <https://next-proview.thomsonreuters.com/launchapp/title/rt/codigos/113133203/v22/page/RL-1.101%20>.

Belém, 02/04/2025

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DE JULGAMENTO DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA EM PLENÁRIO VIRTUAL DA 2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025, DA EGRÉGIA 2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO, A SER REALIZADA POR MEIO DA FERRAMENTA PLENÁRIO VIRTUAL, SISTEMA PJE, COM INÍCIO ÀS 14H DO DIA 24 DE MARÇO DE 2025 E TÉRMINO ÀS 14H DO DIA 31 DE MARÇO DE 2025, DESEMBARGADORES PARTICIPANTES: LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, LUIZ GONZAGA E MAIRTON MARQUES CARNEIRO.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ISAIAS MEDEIROS DE OLIVEIRA

PROCESSOS PAUTADOS

Ordem 001

Processo 0804946-15.2023.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal ICMS / Incidência Sobre o Ativo Fixo

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AUTORIDADE HAVAN S.A

ADVOGADO GRAZIELLE SEGER PFAU - (OAB SC15860)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 002

Processo 0807642-24.2023.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Multa Cominatória / Astreintes

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO GABRIEL FELIPE ANDRADE GOMES

ADVOGADO ALEXANDRE NETO PINHEIRO MORAIS - (OAB PA32403-A)

AGRAVADO THIAGO LUCCA ALVES DE MELO

ADVOGADO ALEXANDRE NETO PINHEIRO MORAIS - (OAB PA32403-A)

AGRAVADO LEDSON RODRIGUES LIMA

ADVOGADO ALEXANDRE NETO PINHEIRO MORAIS - (OAB PA32403-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 003

Processo 0810263-28.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

AGRAVANTE MUNICÍPIO DE MARABÁ

PROCURADOR LUIZ FLAVIO SOUZA PAMPLONA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO GAMMA COMUNICAÇÃO LTDA.

ADVOGADO CAMILY ANNE TRINDADE DOS SANTOS - (OAB PA12725-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 004

Processo 0813974-41.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Classificação e/ou Preterição

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

AUTORIDADE CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA

ADVOGADO RICARDO DE SOUSA BARBOZA - (OAB PA12783-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO LAURA DO NASCIMENTO OLIVEIRA

ADVOGADO SAVIO DA COSTA SILVA - (OAB RJ227529-A)

ADVOGADO FERNANDO GONCALVES FERNANDES - (OAB PA19656-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 005

Processo 0820633-66.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal ICMS / Incidência Sobre o Ativo Fixo

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO DOIS IRMAOS COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

ADVOGADO KAIO RADAMES TITO BARBOSA - (OAB TO5161-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 006

Processo 0801220-33.2023.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Pagamento

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

AGRAVANTE MUNICÍPIO DE JACUNDÁ

ADVOGADO JOÃO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO - (OAB PA14045-A)

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO JOEL DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO LEANDRO MENDONÇA SOARES - (OAB PA19368-A)

ADVOGADO LEONARDO MENDONÇA SOARES - (OAB PA13465-A)

Voto: Não conhecimento

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 007

Processo 0816817-76.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Bloqueio de Valores de Contas Públicas

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

AGRAVANTE MUNICÍPIO DE ALENQUER

ADVOGADO DIEGO CELSO CORREA LIMA - (OAB PA23753-A)

ADVOGADO JACOB KENNEDY MAUES GONCALVES - (OAB PA18476-A)

ADVOGADO SHIRLEY VIANA MARQUES - (OAB PA14940-A)

ADVOGADO JOANAINA DE PAIVA RODRIGUES - (OAB PA17967-A)

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER

POLO PASSIVO

AGRAVADO ACAO SOCIAL SOCIEDADE BENEFICENTE SANTO ANTÔNIO

ADVOGADO FRANCISCO HELDER ALVES DO NASCIMENTO - (OAB CE8638-A)

ADVOGADO FRANCISCO NEUDSON FALCAO CHAVES - (OAB CE17620-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 008

Processo 0819307-71.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Funcionamento de Estabelecimentos Empresariais

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

AGRAVANTE MUNICÍPIO DE RUROPOLIS

ADVOGADO EDENMAR MACHADO ROSAS DOS SANTOS - (OAB PA12801-A)

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS

POLO PASSIVO

AGRAVADO ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE RURÓPOLIS - ACER

PROCURADOR FRANCISCO GONCALVES OLIVEIRA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 009

Processo 0819842-97.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Classificação e/ou Preterição

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

AGRAVANTE EDNA MARIA PINTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO CAROLINE SCHAFF PLACIDO - (OAB PA24217-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 010

Processo 0803407-14.2023.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Abuso de Poder

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

AGRAVANTE MUNICÍPIO DE AFUÁ

ADVOGADO IDELFONSO PANTOJA DA SILVA JUNIOR - (OAB AP428-B)

PROCURADORIA CARTÓRIO SANTA JÚLIA DO JURUPARY

POLO PASSIVO

AGRAVADO ELTON PINHEIRO JARDIM

ADVOGADO TANIA SUELY MACHADO QUINTAS - (OAB PA25994)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 011

Processo 0809412-86.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Depoimento

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO ANA PAULA TEODORIO GUIMARÃES FRANCA

ADVOGADO DANNIELLY LUCENA DA LUZ - (OAB PA20870-B)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 012

Processo 0814062-79.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

AGRAVANTE PARQUE DA ETERNIDADE LTDA

ADVOGADO PAULO ANDRE VIEIRA SERRA - (OAB PA6858-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ISAIAS MEDEIROS DE OLIVEIRA

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 013

Processo 0806021-89.2023.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal ITBI - Imposto de Transmissão Intervivos de Bens Móveis e Imóveis

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

AGRAVANTE AGRO V 70 LTDA

ADVOGADO GLAUCIA HEYLMANN - (OAB RS110646)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA

PROCURADORIA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

RETIRADO

Ordem 014

Processo 0805458-95.2023.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Liminar

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

AGRAVANTE MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO PARÁ

ADVOGADO GIULIA DE SOUZA OLIVEIRA - (OAB PA24696-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 015

Processo 0807164-16.2023.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

AGRAVANTE GRÃO DE OURO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO RODRIGO CESAR DE OLIVEIRA MARINHO - (OAB SP233248-A)

ADVOGADO DANIELLA ZAGARI GONCALVES - (OAB SP116343-A)

ADVOGADO MARCO ANTÔNIO GOMES BEHRNDT - (OAB SP173362-A)

ADVOGADO ROSIANE RIBEIRO CAMPOS - (OAB MG191152)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 016

Processo 0801233-32.2023.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Energia Elétrica

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

AGRAVANTE EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO LUCIMARY GALVAO LEONARDO - (OAB MA6100-A)

ADVOGADO LUCILEIDE GALVAO LEONARDO PINHEIRO - (OAB PA12368-A)

ADVOGADO MARCEL AUGUSTO SOARES DE VASCONCELOS - (OAB PA14977-A)

ADVOGADO DEISE CARVALHO PANTOJA - (OAB PA27223)

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

AGRAVADO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO

ADVOGADO GEOVAM NATAL LIMA RAMOS - (OAB PA11764-A)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO/PA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONÇA ROCHA

RETIRADO

Ordem 017

Processo 0807328-83.2020.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Dano ao Erário

Órgão Julgador Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Relator(a) JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

POLO ATIVO

AGRAVANTE CAIXA CONSORCIOS S.A. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS

ADVOGADO LUDMILA KAREN DE MIRANDA - (OAB MG140571-A)

ADVOGADO DANIEL AUGUSTO DE MORAIS URBANO - (OAB MG71886-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO SANDRA NAZARE SANTOS RIBEIRO FERREIRA

ADVOGADO FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

AGRAVADO GERSON LOPES RAPOSO JUNIOR

ADVOGADO ANTÔNIO EDUARDO CARDOSO DA COSTA - (OAB PA9083-A)

AGRAVADO JACIARA CONCEIÇÃO DOS SANTOS PINA

ADVOGADO PEDRO PAULO DA SILVA CAMPOS - (OAB PA1847-A)

AGRAVADO DAURA IRENE XAVIER HAGE

AGRAVADO PAULO ROBERTO VALE PEREIRA CARNEIRO FILHO

ADVOGADO ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA - (OAB PA8395-A)

AGRAVADO LUIZ LIMA LOPES

ADVOGADO FABIO PEREIRA DE OLIVEIRA - (OAB PA12009-A)

AGRAVADO JOYCE JEANNIE CAMPOS BEZERRA

ADVOGADO GILSON ANGELO MOTA FIGUEIRA - (OAB PA7810-A)

AGRAVADO LUIZ ORLANDO AVELINO LEAL

AGRAVADO ANA CLARA SOUSA CARR PINHEIRO

ADVOGADO LUCIANA DO SOCORRO DE MENEZES PINHEIRO PEREIRA - (OAB PA12478-A)

AGRAVADO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIAO

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARÁ

AGRAVADO PARÁ MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 018

Processo 0804125-58.2024.8.14.0070

Classe Judicial REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal Serviços Hospitalares

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

JUIZO SENTENCIANTE VARA CRIMINAL DE ABAETETUBA/PA

POLO PASSIVO

SENTENCIADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

SENTENCIADO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

SENTENCIADO MARIA DO CARMO PINHEIRO DOS SANTOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Julgo procedente

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 019

Processo 0003408-90.2016.8.14.0060

Classe Judicial REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal Ação Anulatória

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

JUIZO SENTENCIANTE VARA ÚNICA DA COMARCA DE TOMÉ-AÇU/PA

POLO PASSIVO

SENTENCIADO MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇÚ

PROCURADORIA JURÍDICA DA PREFEITURA DE TOMÉ-AÇU

SENTENCIADO VALE SA

ADVOGADO AFONSO MARCIUS VAZ LOBATO - (OAB PA8265-A)

ADVOGADO SERGIO FIUZA DE MELLO MENDES FILHO - (OAB PA13339-A)

ADVOGADO ALEXANDRE COUTINHO DA SILVEIRA - (OAB PA13303-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA

Voto: Julgo procedente

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 020

Processo 0800246-68.2024.8.14.0094

Classe Judicial REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal Contagem de Prazo

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

JUIZO SENTENCIANTE VARA UNICA DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ

POLO PASSIVO

SENTENCIADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

SENTENCIADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Julgo procedente

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 021

Processo 0804202-24.2022.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal ICMS/Importação

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO WHIRLPOOL S.A

ADVOGADO DANILO ANDRADE MAIA - (OAB RS13213-A)

APELADO BUD COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA

ADVOGADO DANILO ANDRADE MAIA - (OAB RS13213-A)

APELADO MLOG ARMAZEM GERAL LTDA.

ADVOGADO DANILO ANDRADE MAIA - (OAB RS13213-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ISAIAS MEDEIROS DE OLIVEIRA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 022

Processo 0802426-80.2022.8.14.0012

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE CAMETÁ

PROCURADORIA MUNICIPAL DE CAMETÁ

POLO PASSIVO

APELADO MARIA ANDRELINA VELOSO DOS SANTOS

ADVOGADO GABRIELA CHAVES MARQUES LOPES - (OAB PA32847-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 023

Processo 0802051-79.2022.8.14.0012

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE CAMETA

PROCURADORIA MUNICIPAL DE CAMETÁ

POLO PASSIVO

APELADO MARIA DE FATIMA SACRAMENTO CARDOSO

ADVOGADO GABRIELA CHAVES MARQUES LOPES - (OAB PA32847-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 024

Processo 0829864-87.2022.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal liminar

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

ADVOGADO ANA CLAUDIA LORENZETTI LEME DE SOUZA COELHO - (OAB SP182364-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 025

Processo 0834316-43.2022.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal ICMS / Incidência Sobre o Ativo Fixo

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO ZZAB COMERCIO DE CALCADOS LTDA.

ADVOGADO DANILO ANDRADE MAIA - (OAB RS13213-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 026

Processo 0833339-51.2022.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO INTERNO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE GAZIN ATACADO CENTRO-OESTE LTDA

ADVOGADO ARLI PINTO DA SILVA - (OAB PR20260-A)

ADVOGADO JORGE WADIIH TAHECH - (OAB PR15823-A)

ADVOGADO FRANCISCO PALUDO - (OAB PR49880-A)

POLO PASSIVO

APELADO GAZIN ATACADO CENTRO-OESTE LTDA

ADVOGADO JORGE WADIIH TAHECH - (OAB PR15823-A)

ADVOGADO ARLI PINTO DA SILVA - (OAB PR20260-A)

ADVOGADO FRANCISCO PALUDO - (OAB PR49880-A)

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 027

Processo 0016615-20.2013.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Erro Médico

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE BELEM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

APELADO WANDER DA CONCEIÇÃO MARINHO

ADVOGADO PAULO VICTOR NASCIMENTO BARROS - (OAB PA18604-A)

ADVOGADO MONIQUE TELES DE MENEZES MACEDO CHAVES - (OAB PA14966-A)

ADVOGADO LARISSA SILVA RIBEIRO BARROS - (OAB PA20502-A)

APELADO MARIA DILZA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES

ADVOGADO MONIQUE TELES DE MENEZES MACEDO CHAVES - (OAB PA14966-A)

ADVOGADO PAULO VICTOR NASCIMENTO BARROS - (OAB PA18604-A)

ADVOGADO LARISSA SILVA RIBEIRO BARROS - (OAB PA20502-A)

APELADO DILCILENE CRISTINA RODRIGUES MARINHO

ADVOGADO PAULO VICTOR NASCIMENTO BARROS - (OAB PA18604-A)

ADVOGADO MONIQUE TELES DE MENEZES MACEDO CHAVES - (OAB PA14966-A)

ADVOGADO LARISSA SILVA RIBEIRO BARROS - (OAB PA20502-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Julgo parcialmente procedente

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 028

Processo 0800796-07.2022.8.14.0103

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Ausência de Cobrança Administrativa Prévia

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE DELEGADO REGIONAL TRIBUTÁRIO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MAGLEANO BAESSE CARVALHO

ADVOGADO ELISSON DE SOUSA ARAUJO - (OAB PA25900-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 029

Processo 0844828-61.2017.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal ICMS / Incidência Sobre o Ativo Fixo

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE E-VINO COMERCIO DE VINHOS S.A.

ADVOGADO DANILO ANDRADE MAIA - (OAB RS13213-A)

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELADO E-VINO COMERCIO DE VINHOS S.A.

ADVOGADO DANILO ANDRADE MAIA - (OAB RS13213-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 030

Processo 0834993-73.2022.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Competência Tributária

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO BADAN ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

ADVOGADO MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO - (OAB SP213097-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 031

Processo 0830456-34.2022.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Não cumulatividade

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO M2 INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA

ADVOGADO ISRAEL BERNES - (OAB SC29083-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 032

Processo 0800952-87.2023.8.14.0061

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Abuso de Poder

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE ALEXANDRE FRANCA SIQUEIRA

ADVOGADO ARTUR DA SILVA RIBEIRO - (OAB PA26150)

APELANTE MUNICÍPIO DE TUCURUI

ADVOGADO ARTUR DA SILVA RIBEIRO - (OAB PA26150)

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ

POLO PASSIVO

APELADO AIST BRAZIL SOFTWARE LIMITADA

ADVOGADO FILIPE MONTEIRO GALVAO - (OAB PE38061-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ROBERTO ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA

Voto: Julgo improcedente

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des.

Mairton Marques Carneiro.

Ordem 033

Processo 0800442-16.2022.8.14.0124

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Indenização por Dano Material

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE ANTÔNIO JOSE SOUSA

ADVOGADO ANDRE FRANCELINO DE MOURA - (OAB TO2621-A)

ADVOGADO MURILO ALVES RODRIGUES - (OAB PA31221-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO NELSON PILLA FILHO - (OAB RS41666-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

Voto: Julgo procedente

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 034

Processo 0001689-23.2014.8.14.0067

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Defensoria Pública

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO CLAUDIO LOPES BUENO

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 035

Processo 0005505-03.2017.8.14.0004

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL/ REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Promoção / Ascensão

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE ADRIANE TAVARES BENTES

ADVOGADO JOÃO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO - (OAB PA14045-A)

APELANTE MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM-PA

POLO PASSIVO

APELADO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCACAO PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - SINTEPP

ADVOGADO ELCIO MARCELO QUEIROZ RAMOS - (OAB PA11658-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 036

Processo 0011304-29.2005.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Acidente de Trânsito

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

APELADO LUCILEIA ROCHA DA SILVA

ADVOGADO CARLOS RENATO NASCIMENTO DAS NEVES - (OAB PA17910-A)

APELADO RILDO DA SILVA BRITO

ADVOGADO CARLOS RENATO NASCIMENTO DAS NEVES - (OAB PA17910-A)

APELADO SIMONE DA SILVA BRITO

ADVOGADO CARLOS RENATO NASCIMENTO DAS NEVES - (OAB PA17910-A)

APELADO CARLA ANDREIA DA SILVA BRITO

ADVOGADO CARLOS RENATO NASCIMENTO DAS NEVES - (OAB PA17910-A)

APELADO FABIO DA SILVA BRITO

ADVOGADO CARLOS RENATO NASCIMENTO DAS NEVES - (OAB PA17910-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA

PROCURADOR JORGE DE MENDONÇA ROCHA

TERCEIRO INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERCEIRO INTERESSADO PABLO RODRIGUES LOUREIRO LOBATO

Voto: Julgo improcedente

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 037

Processo 0815452-54.2022.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Não Cumulatividade

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

JUÍZO SENTENCIANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO ICOMM GROUP S.A.

ADVOGADO DANILO ANDRADE MAIA - (OAB RS13213-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 038

Processo 0015426-70.2014.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Isonomia

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE BELEM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

APELADO LEONICE DA ROCHA CARDOSO

ADVOGADO CAROLINNE WESTPHAL REIS MONTEIRO ALVES - (OAB PA17954-A)

ADVOGADO JADER NILSON DA LUZ DIAS - (OAB PA5273-A)

ADVOGADO MARIA DEMIA FROTA DE AGUIAR - (OAB PA23214-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 039

Processo 0804931-57.2022.8.14.0040

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Arrolamento de Bens

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS

PROCURADORIA GERAL DE PARAUPEBAS

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 040

Processo 0809368-71.2021.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Não Cumulatividade

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE METALIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

ADVOGADO CYNTHIA BURICH - (OAB SC40756-A)

POLO PASSIVO

APELADO METALIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

ADVOGADO CYNTHIA BURICH - (OAB SC40756-A)

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 041

Processo 0842634-15.2022.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal ICMS / Incidência Sobre o Ativo Fixo

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE C&A MODAS LTDA.

ADVOGADO ELOISA DE ALMEIDA REGO BARROS CURTI - (OAB SP117304-A)

ADVOGADO THAIS FONTOURA LIPINSKI - (OAB SP307364-A)

ADVOGADO LUCIANO BURTI MALDONADO - (OAB SP6171-A)

POLO PASSIVO

APELADO C&A MODAS LTDA.

ADVOGADO ELOISA DE ALMEIDA REGO BARROS CURTI - (OAB SP117304-A)

ADVOGADO THAIS FONTOURA LIPINSKI - (OAB SP307364-A)

ADVOGADO LUCIANO BURTI MALDONADO - (OAB SP6171-A)

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 042

Processo 0877167-68.2020.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Promoção / Ascensão

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

APELADO SANDRA SORAIA RODRIGUES CALDAS

ADVOGADO RODRIGO BLUM PREMISLEANER - (OAB SP408126-A)

ADVOGADO BERNARDO BRANCHES SIMOES - (OAB SP408503-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 043

Processo 0011773-02.2016.8.14.0039

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Indenização por Dano Moral

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE NORTEFLORA EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA

ADVOGADO BALTAZAR TAVARES SOBRINHO - (OAB PA7815-A)

POLO PASSIVO

APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 044

Processo 0801547-73.2022.8.14.0012

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Aposentadoria/Retorno ao Trabalho

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE REGINA DE OLIVEIRA SALES

ADVOGADO FERNANDO HENRIQUE MENDONÇA MAIA - (OAB PA18238-A)

ADVOGADO JOÃO PAULO BARROS DE ANDRADE - (OAB PA28919-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICÍPIO DE CAMETA

PROCURADORIA MUNICIPAL DE CAMETÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 045

Processo 0802145-27.2022.8.14.0012

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE CAMETA

PROCURADORIA MUNICIPAL DE CAMETÁ

POLO PASSIVO

APELADO RAIMUNDA EDILA GONCALVES PANTOJA

ADVOGADO GABRIELA CHAVES MARQUES LOPES - (OAB PA32847-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 046

Processo 0800566-49.2022.8.14.0075

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Irredutibilidade de Vencimentos

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ

ADVOGADO NICANOR MORAES BARBOSA - (OAB PA19492-A)

ADVOGADO CAROLINA DA SILVA TOFFOLI - (OAB PA20075-A)

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

POLO PASSIVO

APELADO RAIMUNDO VALDECI DOS SANTOS SILVEIRA

ADVOGADO HELEN CRISTINA AGUIAR DA SILVA - (OAB PA11192-A)

ADVOGADO FELIPE WALLAN DA COSTA NAZARETH - (OAB PA25071-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 047

Processo 0801539-96.2022.8.14.0012

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Aposentadoria/Retorno ao Trabalho

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE LUCIETE DE NAZARE MENDES GOMES

ADVOGADO FERNANDO HENRIQUE MENDONÇA MAIA - (OAB PA18238-A)

ADVOGADO JOÃO PAULO BARROS DE ANDRADE - (OAB PA28919-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICÍPIO DE CAMETA

PROCURADORIA MUNICIPAL DE CAMETÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des.

Mairton Marques Carneiro.

Ordem 048

Processo 0801552-95.2022.8.14.0012

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Aposentadoria/Retorno ao Trabalho

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE SILVIA LETICIA CARVALHO ALVES

ADVOGADO FERNANDO HENRIQUE MENDONÇA MAIA - (OAB PA18238-A)

ADVOGADO JOÃO PAULO BARROS DE ANDRADE - (OAB PA28919-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICÍPIO DE CAMETA

PROCURADORIA MUNICIPAL DE CAMETÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 049

Processo 0801546-88.2022.8.14.0012

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Aposentadoria/Retorno ao Trabalho

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE MARLOS GUILHERME BARROS DA VEIGA

ADVOGADO FERNANDO HENRIQUE MENDONÇA MAIA - (OAB PA18238-A)

ADVOGADO JOÃO PAULO BARROS DE ANDRADE - (OAB PA28919-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICÍPIO DE CAMETA

PROCURADORIA MUNICIPAL DE CAMETÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 050

Processo 0801534-74.2022.8.14.0012

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Aposentadoria/Retorno ao Trabalho

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE JOSE RIVALDO ARNAUD LISBOA

ADVOGADO FERNANDO HENRIQUE MENDONÇA MAIA - (OAB PA18238-A)

ADVOGADO JOÃO PAULO BARROS DE ANDRADE - (OAB PA28919-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICÍPIO DE CAMETA

PROCURADORIA MUNICIPAL DE CAMETÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 051

Processo 0801543-36.2022.8.14.0012

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Aposentadoria/Retorno ao Trabalho

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE MARIA ENEDINA CRUZ BARROSO

ADVOGADO FERNANDO HENRIQUE MENDONÇA MAIA - (OAB PA18238-A)

ADVOGADO JOÃO PAULO BARROS DE ANDRADE - (OAB PA28919-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICÍPIO DE CAMETA

PROCURADORIA MUNICIPAL DE CAMETÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 052

Processo 0801527-82.2022.8.14.0012

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Aposentadoria/Retorno ao Trabalho

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE ELLEN CHRISTIAN ASSUNCAO MATOS

ADVOGADO FERNANDO HENRIQUE MENDONÇA MAIA - (OAB PA18238-A)

ADVOGADO JOÃO PAULO BARROS DE ANDRADE - (OAB PA28919-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICÍPIO DE CAMETA

PROCURADORIA MUNICIPAL DE CAMETÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 053

Processo 0800166-42.2020.8.14.0063

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE VIGIA

ADVOGADO JOÃO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO - (OAB PA14045-A)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ/PA

POLO PASSIVO

APELADO AMILTON DOS SANTOS MAIA

ADVOGADO MANOEL BARBOSA SILVA - (OAB PA22887-A)

ADVOGADO LUIZE ALESSANDRA SILVA VALENTE - (OAB PA21884-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 054

Processo 0800375-95.2021.8.14.0056

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Sistema Remuneratório e Benefícios

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA

ADVOGADO JOÃO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO - (OAB PA14045-A)

ADVOGADO AGERICO HILDO VASCONCELOS DOS SANTOS - (OAB PA27964-A)

POLO PASSIVO

APELADO EULALIA GONCALVES COSTA

ADVOGADO ALEXANDRA DO SOCORRO FRANCISCA DA PAIXAO - (OAB PA30331-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 055

Processo 0003429-90.2005.8.14.0015

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO DISTRIBUIDORA CEARA LTDA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 056

Processo 0810759-27.2022.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.

ADVOGADO EDUARDO PUGLIESE PINCELLI - (OAB SP172548-A)

APELANTE ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.

ADVOGADO EDUARDO PUGLIESE PINCELLI - (OAB SP172548-A)

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELADO ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.

ADVOGADO EDUARDO PUGLIESE PINCELLI - (OAB SP172548-A)

APELADO ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.

ADVOGADO EDUARDO PUGLIESE PINCELLI - (OAB SP172548-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 057

Processo 0003396-56.2008.8.14.0028

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Moral

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO JOSE BRAZ COSTA PINHEIRO

ADVOGADO ROMOALDO JOSE OLIVEIRA DA SILVA - (OAB SP224044-A)

ADVOGADO MIKAIL MATOS FERREIRA - (OAB PA27794-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 058

Processo 0000441-58.2015.8.14.0076

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Gratificação Natalina/13º salário

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE ACARA

ADVOGADO JOÃO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO - (OAB PA14045-A)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ACARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MARIA DE NAZARE DA SILVA

ADVOGADO WYCTHOR THYAGO CALADO VIEIRA - (OAB PA26927-A)

ADVOGADO LUAN PEDRO LIMA DA CONCEIÇÃO - (OAB PA18964-A)

ADVOGADO DIONE ROSIANE SENA LIMA DA CONCEIÇÃO - (OAB PA8585-A)

ADVOGADO SIDENEU OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO FILHO - (OAB PA8141-A)

Voto: Embargos rejeitados

Turma Julgadora: Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des.

Mairton Marques Carneiro.

Ordem 059

Processo 0000391-14.2010.8.14.0074

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal FGTS/Saldo Salarial (c.f. RE 765320 STF)

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE TAILANDIA

ADVOGADO DELMA TRINDADE SENA - (OAB PA24285-A)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA

POLO PASSIVO

APELADO DILMA MELO DE ASSUNCAO

ADVOGADO PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

Voto: Embargos rejeitados

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 060

Processo 0801372-85.2020.8.14.0065

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Pessoas com deficiência

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Voto: Julgo parcialmente procedente

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 061

Processo 0800463-42.2022.8.14.0075

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO INTERNO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Irredutibilidade de Vencimentos

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ

ADVOGADO CAROLINA DA SILVA TOFFOLI - (OAB PA20075-A)

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

POLO PASSIVO

APELADO BEANE DE SOUSA COSTA SOUSA

ADVOGADO FELIPE WALLAN DA COSTA NAZARETH - (OAB PA25071-A)

ADVOGADO HELEN CRISTINA AGUIAR DA SILVA - (OAB PA11192-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Embargos rejeitados

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 062

Processo 0800363-87.2022.8.14.0075

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO INTERNO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Irredutibilidade de Vencimentos

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ

ADVOGADO CAROLINA DA SILVA TOFFOLI - (OAB PA20075-A)

ADVOGADO ROSIMAR MACHADO DE MORAES - (OAB PA9397-A)

ADVOGADO BEVERLY BARROS PEREIRA - (OAB PA28251-A)

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

POLO PASSIVO

APELADO SIMONE DA SILVA SOUTO

ADVOGADO FELIPE WALLAN DA COSTA NAZARETH - (OAB PA25071-A)

ADVOGADO HELEN CRISTINA AGUIAR DA SILVA - (OAB PA11192-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA

Voto: Embargos rejeitados

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 063

Processo 0800338-74.2022.8.14.0075

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO INTERNO EM EMBARGOS DE

DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Irredutibilidade de Vencimentos

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ

ADVOGADO CAROLINA DA SILVA TOFFOLI - (OAB PA20075-A)

ADVOGADO BEVERLY BARROS PEREIRA - (OAB PA28251-A)

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

POLO PASSIVO

APELADO WALDIRENE DA SILVA E SILVA

ADVOGADO FELIPE WALLAN DA COSTA NAZARETH - (OAB PA25071-A)

ADVOGADO HELEN CRISTINA AGUIAR DA SILVA - (OAB PA11192-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ROBERTO ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA

Voto: Embargos rejeitados

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 064

Processo 0800710-23.2022.8.14.0075

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO INTERNO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Irredutibilidade de Vencimentos

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ

ADVOGADO CAROLINA DA SILVA TOFFOLI - (OAB PA20075-A)

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

POLO PASSIVO

APELADO SONIA MARIA SALES DA SILVA

ADVOGADO HELEN CRISTINA AGUIAR DA SILVA - (OAB PA11192-A)

ADVOGADO FELIPE WALLAN DA COSTA NAZARETH - (OAB PA25071-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Embargos rejeitados

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 065

Processo 0800350-88.2022.8.14.0075

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO INTERNO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Descontos Indevidos

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ

ADVOGADO JOSE ORLANDO DA SILVA ALENCAR - (OAB PA8945-A)

ADVOGADO CAROLINA DA SILVA TOFFOLI - (OAB PA20075-A)

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

POLO PASSIVO

APELADO BENILCE DA SILVA AZEVEDO

ADVOGADO HELEN CRISTINA AGUIAR DA SILVA - (OAB PA11192-A)

ADVOGADO FELIPE WALLAN DA COSTA NAZARETH - (OAB PA25071-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Embargos rejeitados

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 066

Processo 0800713-75.2022.8.14.0075

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO INTERNO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Irredutibilidade de Vencimentos

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ

ADVOGADO CAROLINA DA SILVA TOFFOLI - (OAB PA20075-A)

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

POLO PASSIVO

APELADO WASLEY PENA MENDONÇA

ADVOGADO HELEN CRISTINA AGUIAR DA SILVA - (OAB PA11192-A)

ADVOGADO FELIPE WALLAN DA COSTA NAZARETH - (OAB PA25071-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Embargos rejeitados

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 067

Processo 0800395-92.2022.8.14.0075

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO INTERNO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Irredutibilidade de Vencimentos

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ

ADVOGADO JOSE ORLANDO DA SILVA ALENCAR - (OAB PA8945-A)

ADVOGADO CAROLINA DA SILVA TOFFOLI - (OAB PA20075-A)

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

POLO PASSIVO

APELADO MARINEZ RAMOS FERNANDES

ADVOGADO FELIPE WALLAN DA COSTA NAZARETH - (OAB PA25071-A)

ADVOGADO HELEN CRISTINA AGUIAR DA SILVA - (OAB PA11192-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA

Voto: Embargos rejeitados

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 068

Processo 0806109-12.2020.8.14.0040

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Piso Salarial

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

JUÍZO SENTENCIANTE MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

POLO PASSIVO

APELADO ANDERSON PALHETA LIRA

ADVOGADO BRUNO DAVID FERREIRA DE SOUZA - (OAB PA24334-A)

ADVOGADO JOÃO QUEMEL LIRA JUNIOR - (OAB PA28693-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Voto: Embargos rejeitados

Turma Julgadora: Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 069

Processo 0800470-34.2022.8.14.0075

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO INTERNO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Irredutibilidade de Vencimentos

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ

ADVOGADO CAROLINA DA SILVA TOFFOLI - (OAB PA20075-A)

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

POLO PASSIVO

APELADO MARIA DE JESUS OLIVEIRA SOUZA

ADVOGADO FELIPE WALLAN DA COSTA NAZARETH - (OAB PA25071-A)

ADVOGADO HELEN CRISTINA AGUIAR DA SILVA - (OAB PA11192-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Embargos rejeitados

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 070

Processo 0800055-51.2022.8.14.0075

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Irredutibilidade de Vencimentos

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ

ADVOGADO CAROLINA DA SILVA TOFFOLI - (OAB PA20075-A)

ADVOGADO JOSE ORLANDO DA SILVA ALENCAR - (OAB PA8945-A)

ADVOGADO NICANOR MORAES BARBOSA - (OAB PA19492-A)

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

POLO PASSIVO

APELADO MARIA DE FATIMA MOURA LOBATO

ADVOGADO DEELLEN LIMA FREITAS - (OAB PA27476-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ROBERTO ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA

Voto: Embargos rejeitados

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 071

Processo 0038716-17.2014.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO INES TIYOMI ENDO

ADVOGADO MARCOS VINICIUS COROA SOUZA - (OAB PA15875-A)

ADVOGADO FABRICIO DOS REIS BRANDAO - (OAB PA11471-A)

Voto: Embargos acolhidos

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 072

Processo 0803707-22.2020.8.14.0051

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Moral

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE SANTAREM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM

POLO PASSIVO

APELADO KASSIO MIKAELL DA SILVA FERREIRA

ADVOGADO LILIAN MARIA DA CRUZ PEDROSO - (OAB PA29546-A)

ADVOGADO KALLYOP MIKAELLA DA SILVA FERREIRA - (OAB PA30003-A)

Voto: Embargos rejeitados

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 073

Processo 0800416-68.2022.8.14.0075

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Irredutibilidade de Vencimentos

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ

ADVOGADO JOSE ORLANDO DA SILVA ALENCAR - (OAB PA8945-A)

ADVOGADO NICANOR MORAES BARBOSA - (OAB PA19492-A)

ADVOGADO BEVERLY BARROS PEREIRA - (OAB PA28251-A)

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

POLO PASSIVO

APELADO EVANDRA MARIA MOREIRA TENORIO

ADVOGADO FELIPE WALLAN DA COSTA NAZARETH - (OAB PA25071-A)

ADVOGADO HELEN CRISTINA AGUIAR DA SILVA - (OAB PA11192-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA

Voto: Embargos rejeitados

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 074

Processo 0002193-87.2013.8.14.0059

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Esbulho / Turbação / Ameaça

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE ANTÔNIO VITOR CARDOSO TOURAO PANTOJA

ADVOGADO ANTÔNIO VITOR CARDOSO TOURAO PANTOJA - (OAB PA19782-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Julgo parcialmente procedente

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 075

Processo 0001903-90.2017.8.14.0040

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE JUCIANA DE OLIVEIRA FEITOZA

ADVOGADO JOÃO PAULO DA SILVEIRA MARQUES - (OAB PA16008-A)

POLO PASSIVO

APELADO VIP - GESTAO E LOGISTICA LTDA

ADVOGADO MARIA BEATRIZ RODRIGUES DIAS - (OAB MA16884-A)

ADVOGADO GERALDO CESAR PRASERES DE SOUZA - (OAB MA11709-A)

APELADO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Embargos rejeitados

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 076

Processo 0850586-50.2019.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Adicional por Tempo de Serviço

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO WILLA DE SOUSA LOBATO

ADVOGADO WENDY LOBATO BUERES - (OAB PA29286-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

Voto: Embargos rejeitados

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 077

Processo 0014501-27.2017.8.14.0024

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE MARCOS JONES SILVA LUCENA

ADVOGADO SEMIR FELIX ALBERTONI - (OAB PA4227-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICÍPIO DE ITAITUBA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Voto: Embargos rejeitados

Turma Julgadora: Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 078

Processo 0839129-21.2019.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Plano de Classificação de Cargos

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE BELEM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

APELADO SARA SANTANA DE ANDRADE

ADVOGADO MARCO APOLO SANTANA LEAO - (OAB PA9873-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 079

Processo 0856838-98.2021.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Tempo de Serviço

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DO SOCORRO GOMES AMPUERO

ADVOGADO WALERIA MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE - (OAB PA10314-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des.

Mairton Marques Carneiro.

Ordem 080

Processo 0873003-60.2020.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Classificação e/ou Preterição

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE ABNER BRIAN FERREIRA BARBOSA

ADVOGADO BRUNO PINHEIRO COSTA DA SILVA - (OAB PA23258-A)

ADVOGADO ANNA KARLA NACIF JENNINGS SILVA - (OAB PA25064-A)

APELANTE ALAN NACIF ALMEIDA DE MENEZES

ADVOGADO BRUNO PINHEIRO COSTA DA SILVA - (OAB PA23258-A)

ADVOGADO ANNA KARLA NACIF JENNINGS SILVA - (OAB PA25064-A)

APELANTE ALINE DE NAZARE NASCIMENTO LEO SOUZA

ADVOGADO ANNA KARLA NACIF JENNINGS SILVA - (OAB PA25064-A)

ADVOGADO BRUNO PINHEIRO COSTA DA SILVA - (OAB PA23258-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELADO SEDUC - PA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 081

Processo 0800582-03.2022.8.14.0075

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO INTERNO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Irredutibilidade de Vencimentos

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ

ADVOGADO NICANOR MORAES BARBOSA - (OAB PA19492-A)

ADVOGADO CAROLINA DA SILVA TOFFOLI - (OAB PA20075-A)

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

POLO PASSIVO

APELADO LEIA SANTOS DE SOUZA

ADVOGADO FELIPE WALLAN DA COSTA NAZARETH - (OAB PA25071-A)

ADVOGADO HELEN CRISTINA AGUIAR DA SILVA - (OAB PA11192-A)

Voto: Embargos rejeitados

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 082

Processo 0007463-93.2010.8.14.0028

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Práticas Abusivas

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE VIVO S.A.

ADVOGADO CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO - (OAB RJ20283-A)

ADVOGADO CASSIO CHAVES CUNHA - (OAB PA12268-A)

ADVOGADO ELISAMA FERREIRA ALVES DE SOUZA - (OAB RJ257077)

APELANTE OI MOVEL S.A.

ADVOGADO ANDREZA NAZARE CORREA RIBEIRO - (OAB PA12436-A)

PROCURADORIA OI S/A

APELANTE TIM CELULAR S.A.

ADVOGADO CRISTIANO CARLOS KOZAN - (OAB SP183335-A)

ADVOGADO NATHALIA CAROLINE SANTOS SILVA - (OAB SP492104)

ADVOGADO RENATA REZETTI AMBROSIO - (OAB SP296923)

PROCURADORIA TIM S.A

APELANTE TNL PCS S/A

ADVOGADO ANDREZA NAZARE CORREA RIBEIRO - (OAB PA12436-A)

APELANTE TELEFONICA BRASIL

ADVOGADO GUSTAVO FREIRE DA FONSECA - (OAB PA12724-A)

ADVOGADO ELISAMA FERREIRA ALVES DE SOUZA - (OAB RJ257077)

ADVOGADO DANIEL FORTES AGUILERA CAMPOS - (OAB RJ222399)

ADVOGADO NATACHA KAMAROV BENISTI - (OAB RJ182592)

ADVOGADO SERGIO MACHADO TERRA - (OAB RJ80468)

PROCURADORIA TELEFÔNICA BRASIL S/A

POLO PASSIVO

APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA MARIA DO PERPETUO SOCORRO VELASCO DOS SANTOS

Voto: Embargos rejeitados

Turma Julgadora: Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 083

Processo 0801437-28.2023.8.14.0501

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Roubo (art. 157)

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE V.M.S.B.D.S.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO P.S.A.F.

TERCEIRO INTERESSADO L.S.D.S.

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ROBERTO ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA

Voto: Julgo improcedente

Turma Julgadora: Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 084

Processo 0803869-79.2023.8.14.0061

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE RAIMUNDA DA PAZ TOCANTINS DE SOUZA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MUNICÍPIO DE TUCURUI

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ISAIAS MEDEIROS DE OLIVEIRA

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 085

Processo 0003085-80.2018.8.14.0039

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE CLAUDILENE PINHEIRO MARTINS LEITE

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

Voto: Julgo procedente

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 086

Processo 0000071-57.2012.8.14.0085

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Capacidade Tributária

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO JOSE ALVES FEITOSA OLIVEIRA

ADVOGADO VANESSA DE CASSIA PINHEIRO DE MACEDO - (OAB PA21806-A)

ADVOGADO GIOVANNI HAGE KARAM GIORDANO - (OAB PA25131-A)

ADVOGADO ANDRE LUIZ BARRA VALENTE - (OAB PA26571-A)

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 087

Processo 0001624-04.2016.8.14.0020

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MANOEL MOACIR GONÇALVES ALHO

ADVOGADO JOÃO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO - (OAB PA14045-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 088

Processo 0000205-20.2011.8.14.0053

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO CIKEL BRASIL VERDE E MADEIRAS LTDA

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 089

Processo 0812748-14.2022.8.14.0028

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Assistência à Saúde

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO CARLOS RENATO SANTOS COELHO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 090

Processo 0806345-59.2017.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Prazo

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE CONSTRUTORA HABITARE EIRELI

ADVOGADO ROBERTO TAMER XERFAN JUNIOR - (OAB PA9117-A)

ADVOGADO ANA CAROLINA COUTO BOULLOSA BONNA - (OAB 14380-A)

ADVOGADO LEONARDO ABDELNOR XERFAN - (OAB PA32129-A)

ADVOGADO IAGO DA CUNHA CARDOSO SILVA - (OAB PA23325-A)

ADVOGADO ELLEN LARISSA ALVES MARTINS - (OAB PA15007-A)

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

ADVOGADO RAUL YUSSEF CRUZ FRAIHA - (OAB PA19047-A)

ADVOGADO ARTHUR CRUZ NOBRE - (OAB PA17387-A)

ADVOGADO THIAGO REZENDE BASTOS - (OAB PA21442-A)

POLO PASSIVO

**APELADO SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
SEDOP**

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 091

Processo 0802490-53.2018.8.14.0005

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Adicional de Horas Extras

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE AMAURI MILANSKI

ADVOGADO SERGIO LUIS PERES VIDIGAL JUNIOR - (OAB PA13318-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 092

Processo 0000059-57.2007.8.14.0040

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO T S S ROCHA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 093

Processo 0856085-49.2018.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Ambiental

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE LUCIMAR RODRIGUES DA CONCEIÇÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MUNICÍPIO DE BELEM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Voto: Julgo procedente

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 094

Processo 0805713-08.2019.8.14.0028

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Aposentadoria por Idade (Art. 48/51)

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE JOSE OTAVIO MAGNO PIRES

ADVOGADO RODRIGO ALBUQUERQUE BOTELHO DA COSTA - (OAB PA19463-A)

ADVOGADO JADER KAHWAGE DAVID - (OAB PA6503-A)

ADVOGADO PAULO SERGIO WEYL ALBUQUERQUE COSTA - (OAB PA6146-A)

ADVOGADO PAULO HENRIQUE DA SILVA BRITO - (OAB PA25519-A)

POLO PASSIVO

APELADO INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 095

Processo 0003760-40.2019.8.14.0061

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Moral

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MARIA LUCIA DA SILVA COSTA

ADVOGADO RAFAEL ROLLA SIQUEIRA - (OAB PA14468-A)

ADVOGADO AMANDA VIEIRA MARTINS - (OAB PA20758-A)

APELADO RONILDO COSTA RODRIGUES

ADVOGADO RAFAEL ROLLA SIQUEIRA - (OAB PA14468-A)

ADVOGADO AMANDA VIEIRA MARTINS - (OAB PA20758-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

Voto: Julgo improcedente

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 096

Processo 0813553-91.2023.8.14.0040

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS

PROCURADORIA GERAL DE PARAUPEBAS

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO THAYWAN CARDOSO SILVA DE JESUS

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 097

Processo 0801104-77.2021.8.14.0006

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Assistência Social

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA PA

PROCURADORIA MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 098

Processo 0904657-94.2022.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Promoção / Ascensão

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO JANDIRA FERREIRA MENDES

ADVOGADO FERNANDO HENRIQUE MENDONÇA MAIA - (OAB PA18238-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 099

Processo 0000083-82.2010.8.14.0007

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

INTERESSADO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 100

Processo 0000321-96.2016.8.14.0070

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Adicional de Periculosidade

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE ABAETETUBA

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

POLO PASSIVO

APELADO VADILSON FERREIRA GONCALVES

ADVOGADO MAURICIO PIRES RODRIGUES - (OAB PA20476-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 101

Processo 0805991-68.2016.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Responsabilidade Civil do Servidor Público / Indenização ao Erário

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

ADVOGADO SALIM BRITO ZAHLUTH JUNIOR - (OAB PA6099-A)

PROCURADORIA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

POLO PASSIVO

APELADO MUNICÍPIO DE JURUTI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JURUTI

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 102

Processo 0025385-70.2011.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Subsídios

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO OZIEL DOS SANTOS DA SILVA

ADVOGADO JOSE LUIZ MESSIAS SALES - (OAB RJ1711-A)

ADVOGADO CRISTIANE DE MEDEIROS FARIAS - (OAB PA16997-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des.

Mairton Marques Carneiro.

Ordem 103

Processo 0136628-77.2015.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE SONIA MARIA TAVARES DA SILVA

ADVOGADO ARTHUR SISO PINHEIRO - (OAB PA17657-A)

ADVOGADO PAULA ANDREA MESSEDER ZAHLUTH - (OAB PA18950-A)

ADVOGADO ALEX PINHEIRO CENTENO - (OAB PA15042-A)

POLO PASSIVO

APELADO SECRETARIA DE FINANÇAS MUNICIPAL DE BELÉM - SEFIN

APELADO MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

RETIRADO

Ordem 104

Processo 0008679-80.2018.8.14.0005

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Adicional de Horas Extras

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE NOEL DE SOUZA TROVAO NETO

ADVOGADO MATHEUS BARRETO DOS SANTOS - (OAB PA20917-A)

ADVOGADO RAMSES MAGALHAES AMBROSI - (OAB PA20911-A)

ADVOGADO IVONALDO CASCAES LOPES JUNIOR - (OAB PA20193-A)

ADVOGADO JOAQUIM JOSE DE FREITAS NETO - (OAB PA11418-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 105

Processo 0075726-61.2015.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Abuso de Poder

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

APELANTE SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE DE BELEM - SEMOB

PROCURADORIA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB

POLO PASSIVO

APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 106

Processo 0826313-02.2022.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Taxa de Licenciamento de Estabelecimento

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE BELEM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

APELADO GONCALVES TINTAS LTDA

ADVOGADO JOÃO JORGE DE OLIVEIRA SILVA - (OAB PA16662-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 107

Processo 0032260-90.2010.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Pagamento Atrasado / Correção Monetária

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE LIETE JUDITH TAVARES VENTURIERI

ADVOGADO FABIO TAVARES DE JESUS - (OAB PA9777-A)

ADVOGADO OSWALDO POJUCAN TAVARES JUNIOR - (OAB PA1392-A)

APELANTE THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES

ADVOGADO FABIO TAVARES DE JESUS - (OAB PA9777-A)

ADVOGADO OSWALDO POJUCAN TAVARES JUNIOR - (OAB PA1392-A)

APELANTE GILBERTO FELIPE BARBOSA JUNIOR

ADVOGADO FABIO TAVARES DE JESUS - (OAB PA9777-A)

ADVOGADO OSWALDO POJUCAN TAVARES JUNIOR - (OAB PA1392-A)

APELANTE ROSIMAR BORGES REIS E SILVA

ADVOGADO FABIO TAVARES DE JESUS - (OAB PA9777-A)

ADVOGADO OSWALDO POJUCAN TAVARES JUNIOR - (OAB PA1392-A)

APELANTE TEREZINHA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO FABIO TAVARES DE JESUS - (OAB PA9777-A)

ADVOGADO OSWALDO POJUCAN TAVARES JUNIOR - (OAB PA1392-A)

APELANTE RAIMUNDA CRISTINA RIBEIRO GOMES

ADVOGADO FABIO TAVARES DE JESUS - (OAB PA9777-A)

ADVOGADO OSWALDO POJUCAN TAVARES JUNIOR - (OAB PA1392-A)

APELANTE MARIA DE NAZARE MARTINS DE LEAO

ADVOGADO FABIO TAVARES DE JESUS - (OAB PA9777-A)

ADVOGADO OSWALDO POJUCAN TAVARES JUNIOR - (OAB PA1392-A)

POLO PASSIVO

APELADO AGENCIA DE REGULACAO E CONTROLE DE SERVICOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

Voto: Dou provimento a pelo menos um dos recursos

Turma Julgadora: Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 108

Processo 0003445-53.2014.8.14.0007

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 109

Processo 0019525-88.2011.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Reajuste de Remuneração, Soldo, Proventos ou Pensão

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO JOSE ALEXANDRE GOMES HOLANDA

ADVOGADO RODRIGO TEIXEIRA SALES - (OAB PA11068-A)

ADVOGADO SANDRO MAURO COSTA DA SILVEIRA - (OAB PA8707-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 110

Processo 0853809-11.2019.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Assistência Social

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO ROSANA MARIA NUNES DE SOUZA

ADVOGADO GABRIELLA KAROLINA DA ROCHA TRINDADE - (OAB PA27466-A)

ADVOGADO MARIA GESSICA GOMES MONTEIRO - (OAB PA27420-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 111

Processo 0003168-69.2016.8.14.0200

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Reintegração

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE SILVIO ROBERTO MONTEIRO DE MIRANDA

ADVOGADO JOSE AUGUSTO COLARES BARATA - (OAB PA16932-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 112

Processo 0004244-12.2013.8.14.0014

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Abuso de Poder

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE MARIA RAIMUNDA COSTA DA SILVA

ADVOGADO AMANDA LIMA FIGUEIREDO - (OAB PA11751-A)

APELANTE MARIA JUCELDENE PAIVA DA LUZ DE FARIAS

ADVOGADO AMANDA LIMA FIGUEIREDO - (OAB PA11751-A)

APELANTE MARIA LINDALVA MORAES MOTA

ADVOGADO AMANDA LIMA FIGUEIREDO - (OAB PA11751-A)

APELANTE MARIA DAS DORES DA COSTA

ADVOGADO AMANDA LIMA FIGUEIREDO - (OAB PA11751-A)

APELANTE MARINETE OLIVEIRA COUTINHO TORRES

ADVOGADO AMANDA LIMA FIGUEIREDO - (OAB PA11751-A)

APELANTE MARIA MARLI DO SOCORRO SOARES

ADVOGADO AMANDA LIMA FIGUEIREDO - (OAB PA11751-A)

APELANTE MARIA EDINETE BEZERRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO AMANDA LIMA FIGUEIREDO - (OAB PA11751-A)

APELANTE MARIA MIRACY FERNANDES DA COSTA

ADVOGADO AMANDA LIMA FIGUEIREDO - (OAB PA11751-A)

APELANTE MARIA DAS GRACAS GOMES COUTINHO

ADVOGADO AMANDA LIMA FIGUEIREDO - (OAB PA11751-A)

APELANTE MARIA IZALINA DA SILVA MARQUES

ADVOGADO AMANDA LIMA FIGUEIREDO - (OAB PA11751-A)

APELANTE MIDIAM FERREIRA SALES

ADVOGADO AMANDA LIMA FIGUEIREDO - (OAB PA11751-A)

APELANTE MARIA DE NAZARE RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO AMANDA LIMA FIGUEIREDO - (OAB PA11751-A)

APELANTE MARIA APARECIDA LIMA MENDES

ADVOGADO AMANDA LIMA FIGUEIREDO - (OAB PA11751-A)

APELANTE MARIA MILENA JUSTINO

ADVOGADO AMANDA LIMA FIGUEIREDO - (OAB PA11751-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO/PA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 113

Processo 0011514-91.2018.8.14.0053

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Averbação / Contagem de Tempo Especial

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE LUIZ ROBERTO ALVES

ADVOGADO BRENNO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - (OAB TO5982-A)

ADVOGADO FABIO ALVES FERNANDES - (OAB TO2635-A)

ADVOGADO KAROLINE RODRIGUES BATISTA - (OAB PA28554-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 114

Processo 0807816-03.2023.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Roubo

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE J.V.M.A.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE V.D.S.C.F.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO N.C.L.

TERCEIRO INTERESSADO M.D.C.T.

TERCEIRO INTERESSADO I.M.C.

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 115

Processo 0003010-31.2015.8.14.0044

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Moral

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE MARIA REIS DA SILVA

ADVOGADO DIORGEIO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

ADVOGADO GLEIDSON DOS SANTOS RODRIGUES - (OAB PA22635-A)

ADVOGADO ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA22273-A)

POLO PASSIVO

APELADO COMPANHIA DE HABITAÇÃO ESTADO DO PARÁ

ADVOGADO LIGIA DOS SANTOS NEVES - (OAB PA8781-A)

APELADO QUARESMA CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI - EPP

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELADO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

ADVOGADO JUCENILDA TAVARES DA SILVA - (OAB PA015462-A)

PROCURADORIA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 116

Processo 0000021-69.2000.8.14.0079

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Improbidade Administrativa

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE LEOCI DA CUNHA MACEDO

ADVOGADO VIVALDO MACHADO DE ALMEIDA - (OAB PA3764-A)

POLO PASSIVO

APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MUNICÍPIO DE BAGRE

PROCURADORIA MUNICIPAL GERAL DE BAGRE

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 117

Processo 0856156-51.2018.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Ausência de Cobrança Administrativa Prévia

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE MARCIA MARIA CORREA DA FONSECA

ADVOGADO RENATO JOÃO BRITO SANTA BRIGIDA - (OAB PA6947-A)

POLO PASSIVO

APELADO MARCIA MARIA CORREA DA FONSECA

ADVOGADO RENATO JOÃO BRITO SANTA BRIGIDA - (OAB PA6947-A)

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 118

Processo 0000289-17.2017.8.14.0051

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Citação

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE A.M.C.

ADVOGADO ERICK ROMMEL GOMES COTA - (OAB PA13881-A)

APELANTE E.A.S.F.

ADVOGADO ERICK ROMMEL GOMES COTA - (OAB PA13881-A)

APELANTE D.M.D.M.

ADVOGADO ERICK ROMMEL GOMES COTA - (OAB PA13881-A)

APELANTE E.M.D.J.S.

ADVOGADO ERICK ROMMEL GOMES COTA - (OAB PA13881-A)

APELANTE M.G.C.

ADVOGADO ERICK ROMMEL GOMES COTA - (OAB PA13881-A)

APELANTE I.B.S.

ADVOGADO ERICK ROMMEL GOMES COTA - (OAB PA13881-A)

APELANTE Z.B.D.O.

ADVOGADO ERICK ROMMEL GOMES COTA - (OAB PA13881-A)

APELANTE R.S.S.

ADVOGADO ERICK ROMMEL GOMES COTA - (OAB PA13881-A)

APELANTE I.R.L.

ADVOGADO ERICK ROMMEL GOMES COTA - (OAB PA13881-A)

APELANTE M.C.S.P.

ADVOGADO ERICK ROMMEL GOMES COTA - (OAB PA13881-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICÍPIO DE BELTERRA

ADVOGADO JOSE MARIA FERREIRA LIMA - (OAB PA5346-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ISAIAS MEDEIROS DE OLIVEIRA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 119

Processo 0848426-81.2021.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Anulação e Correção de Provas / Questões

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO JOAMERSON CLEINE XAVIER DOS SANTOS

ADVOGADO LUCAS VASCONCELOS MIRANDA - (OAB MA21840-A)

APELADO INSTITUTO AOCP

ADVOGADO FABIO RICARDO MORELLI - (OAB PR31310-A)

ADVOGADO CAMILA BONI BILIA - (OAB PR42674-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 120

Processo 0847646-49.2018.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Moral

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO OTAVIO AUGUSTO DA SILVA SAMPAIO MELO

ADVOGADO OTAVIO AUGUSTO DA SILVA SAMPAIO MELO - (OAB PA16676-A)

ADVOGADO ANA CAROLINA COURA BASTOS - (OAB PA23152-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 121

Processo 0848077-44.2022.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Liminar

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE WILLIAM ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO MARINA DE URZEDA VIANA VIEIRA - (OAB GO47635-A)

POLO PASSIVO

APELADO REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ JUAREZ ANTÔNIO SIMÕES QUARESMO

ADVOGADO MARCIO DE SOUZA PESSOA - (OAB PA13311-A)

APELADO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 122

Processo 0801312-39.2019.8.14.0133

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Moral

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE LAIS GAIA PEREIRA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARÁ

ADVOGADO LIGIA DOS SANTOS NEVES - (OAB PA8781-A)

APELADO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

ADVOGADO HERCULES DA ROCHA PAIXAO - (OAB PA7862-A)

PROCURADORIA GERAL DE MARITUBA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Julgo improcedente

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 123

Processo 0834451-89.2021.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Enquadramento

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE RONI CARDOSO LOPES

ADVOGADO PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO ALYDES DE ARAUJO LUSTOZA - (OAB PA20238-A)

JUÍZO SENTENCIANTE MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

APELADO MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

APELADO RONI CARDOSO LOPES

ADVOGADO ALYDES DE ARAUJO LUSTOZA - (OAB PA20238-A)

ADVOGADO PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 124

Processo 0803211-26.2021.8.14.0061

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Serviços de Saúde

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE LUCIANA COLARES RIBEIRO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE WILSON LUCAS LEMOS FILHO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MUNICÍPIO DE TUCURUI

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO BRUNA VIEIRA COSTA

Voto: Julgo procedente

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 125

Processo 0847428-84.2019.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Data Base

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELEM

PROCURADOR THAYSA LUANNA CUNHA DE LIMA COUTO DA ROCHA

APELANTE ROSYANE DO SOCORRO RODRIGUES SOARES

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO ROSYANE DO SOCORRO RODRIGUES SOARES

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELEM

PROCURADOR THAYSA LUANNA CUNHA DE LIMA COUTO DA ROCHA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 126

Processo 0800032-77.2021.8.14.0031

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Irredutibilidade de Vencimentos

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE JOSE GUILHERME FERREIRA GONCALVES

ADVOGADO PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

ADVOGADO MONALISA DE SOUZA PORFIRIO - (OAB PA27616-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICÍPIO DE MOJU

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOJU / PA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 127

Processo 0804020-72.2021.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Ausência de Legitimidade para propositura de Ação Civil Pública

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE SINDICATO DOS FUNCIONARIOS DO JUDICIARIO DO ESTADO DO PARÁ SINDJU PA

ADVOGADO IGOR NOVOA DOS SANTOS VELASCO AZEVEDO - (OAB PA16544-A)

ADVOGADO ADRYSSA DINIZ FERREIRA DE MELO - (OAB PA16499-A)

ADVOGADO LUAN PEDRO LIMA DA CONCEIÇÃO - (OAB PA18964-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 128

Processo 0009421-90.2018.8.14.0107

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE DOM ELISEU

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO BANCO DA AMAZONIA SA

ADVOGADO EDER AUGUSTO DOS SANTOS PICANCO - (OAB PA10396-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 129

Processo 0001062-67.2016.8.14.0093

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Acidente de Trânsito

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE ELEYDIANE DE SOUZA PINTO

ADVOGADO JOYZANE DIAS NABICA - (OAB PA23726-A)

ADVOGADO EDINELSON MELO MARTINS - (OAB PA19215-A)

APELANTE RONALD FELIPE PINTO NASCIMENTO

ADVOGADO JOYZANE DIAS NABICA - (OAB PA23726-A)

ADVOGADO EDINELSON MELO MARTINS - (OAB PA19215-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO

ADVOGADO JOÃO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO - (OAB PA14045-A)

PROCURADORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO/PA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Julgo improcedente

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 130

Processo 0828599-84.2021.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Averbação / Contagem Recíproca

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO ADNA AMORIM DA COSTA CAMPOS

ADVOGADO FERNANDO HENRIQUE MENDONÇA MAIA - (OAB PA18238-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 131

Processo 0000227-54.2005.8.14.0032

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Dívida Ativa

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO V. H. M. DE MEDEIROS - ME

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 132

Processo 0857323-06.2018.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Cadastro de Inadimplentes - CADIN/SPC/SERASA/SIAFI/CAUC

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO EDUARDO MONTENEGRO DOTTA - (OAB SP155456-A)

POLO PASSIVO

APELADO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 133

Processo 0867004-97.2018.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal IPVA - Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO EDUARDO MONTENEGRO DOTTA - (OAB SP155456-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELADO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

ADVOGADO ANTÔNIO VILLAR PANTOJA JUNIOR - (OAB PA6110)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des.

Mairton Marques Carneiro.

Ordem 134

Processo 0846850-58.2018.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal ITCD - Imposto de Transmissão Causa Mortis

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO TENILI RAMOS PALHARES MEIRA

ADVOGADO ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA MEIRA - (OAB PA10684-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 135

Processo 0880428-41.2020.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Gratificações Municipais Específicas

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

APELADO ROBERTO SOUZA COSTA

ADVOGADO RODRIGO BLUM PREMISLEANER - (OAB SP408126-A)

ADVOGADO BERNARDO BRANCHES SIMOES - (OAB SP408503-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 136

Processo 0802116-36.2020.8.14.0015

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Direito à Incorporação

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL

ADVOGADO ARNALDO MELLO CARVALHO NETO - (OAB PA30948-A)

POLO PASSIVO

APELADO MARIA LUZIA MAGALHAES DE ARAUJO

ADVOGADO MARCO ANTÔNIO MIRANDA PINTO MARQUES - (OAB PA26578-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Voto: Julgo improcedente

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 137

Processo 0839116-22.2019.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Plano de Classificação de Cargos

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE BELEM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

APELADO MARIA SANTANA DE ANDRADE

ADVOGADO MARCO APOLO SANTANA LEO - (OAB PA9873-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 138

Processo 0023922-59.2012.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Promoção / Ascensão

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE BELEM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

APELADO DILMA VERA DOS SANTOS COSTA

ADVOGADO JADER NILSON DA LUZ DIAS - (OAB PA5273-A)

ADVOGADO ANGELA DA CONCEIÇÃO SOCORRO MOURAO PALHETA - (OAB PA3887-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 139

Processo 0848064-84.2018.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Pagamento Atrasado / Correção Monetária

Órgão Julgador Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Relator(a) LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO R & A LOCACAO DE VEICULOS LTDA - EPP

ADVOGADO NATANIELLY FERREIRA PENELVA PATRICIO - (OAB PA23148-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 140

Processo 0014394-69.2010.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Órgão Julgador Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Relator(a) JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

POLO ATIVO

APELANTE ROSA APARECIDA E SILVA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE SOCIEDADE TECNICA EDUCACIONAL DA LAPA S/A

ADVOGADO SIMONE ZONARI LETCHACOSKI - (OAB PR18445-A)

POLO PASSIVO

APELADO ROSA APARECIDA E SILVA

ADVOGADO PAULO GABRIEL QUADROS TEIXEIRA - (OAB PA28704-A)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO SOCIEDADE TECNICA EDUCACIONAL DA LAPA S/A

ADVOGADO SIMONE ZONARI LETCHACOSKI - (OAB PR18445-A)

APELADO FUNDACAO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS

ADVOGADO KLEDSON DE MOURA LIMA - (OAB DF54756-A)

ADVOGADO RENATO FLAVIO BATISTA E SILVA - (OAB TO11.051)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. José Maria Teixeira do Rosário, Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 141

Processo 0005638-08.2009.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Órgão Julgador Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Relator(a) JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE BELEM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

APELADO JOÃO FERREIRA PAIVA

ADVOGADO DENNIS SILVA CAMPOS - (OAB PA15811-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

RETIRADO

Ordem 142

Processo 0000713-15.2012.8.14.0090

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Órgão Julgador Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Relator(a) JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE PRAINHA

PROCURADORIA PROJUR - PROCURADORIA JURÍDICA DA PREFEITURA DE PRAINHA

REPRESENTANTE CARTORIO DO UNICO OFICIO (SEDE)

PROCURADORIA CARTÓRIO DE OFÍCIO ÚNICO DE PRAINHA

POLO PASSIVO

APELADO ALICE SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO ADILSON CORREA DA SILVA - (OAB PA17601-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 143

Processo 0000182-17.2013.8.14.0017

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Reajuste de Remuneração, Soldo, Proventos ou Pensão

Órgão Julgador Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Relator(a) JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO AILTON MORAIS DE SOUSA

ADVOGADO DENNIS SILVA CAMPOS - (OAB PA15811-A)

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 144

Processo 0007177-57.2018.8.14.0086

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Pagamento

Órgão Julgador Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Relator(a) JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE JURUTI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JURUTI

POLO PASSIVO

APELADO TAPARI MAQUINAS E MOTORES LTDA

ADVOGADO WAGNER MURILO DE CASTRO COLARES - (OAB PA14755-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO PAULO MONTEIRO

ADVOGADO WAGNER MURILO DE CASTRO COLARES - (OAB PA14755-A)

TERCEIRO INTERESSADO JOSE PAULO NASCIMENTO MONTEIRO

ADVOGADO WAGNER MURILO DE CASTRO COLARES - (OAB PA14755-A)

ASSISTENTE WAGNER MURILO DE CASTRO COLARES

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 145

Processo 0800043-25.2021.8.14.0058

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Prazo

Órgão Julgador Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Relator(a) JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Revisor Desembargadora EVA DO AMARAL COELHO

POLO ATIVO

APELANTE ADRIEL DE FREITAS SOARES

ADVOGADO RUTILEIA EMILIANO DE FREITAS TOZETTI - (OAB ES19598)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 146

Processo 0003675-54.2019.8.14.0061

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Órgão Julgador Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Relator(a) JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

POLO ATIVO

APELANTE ZEBINO DE OLIVEIRA RODRIGUES

ADVOGADO AMANDA VIEIRA MARTINS - (OAB PA20758-A)

ADVOGADO RAFAEL ROLLA SIQUEIRA - (OAB PA14468-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 147

Processo 0009937-59.2014.8.14.0040

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Expedição de CND

Órgão Julgador Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

Relator(a) LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO SOTREQ S/A

ADVOGADO DANIEL RODRIGUES CRUZ - (OAB PA12915)

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 148

Processo 0816474-62.2022.8.14.0006

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Afastamento do Cargo

Órgão Julgador Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

Relator(a) LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

APELANTE KARLA LUILLY DE NAZARE FONSECA DE SOUZA

ADVOGADO RAQUEL APARECIDA BARROS MARCONDES - (OAB SP391373-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

PROCURADORIA MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto, Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem 149

Processo 0001884-84.2014.8.14.0074

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Órgão Julgador Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

Relator(a) MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE TAILANDIA

ADVOGADO DELMA TRINDADE SENA - (OAB PA24285-A)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA

POLO PASSIVO

APELADO VALMIR BRAGA DE ALMEIDA

ADVOGADO PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Mairton Marques Carneiro, Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário.

Ordem 150

Processo 0804383-17.2021.8.14.0024

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Advertência

Órgão Julgador Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

Relator(a) MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE SILVIO CAVALCANTE DA SILVA

ADVOGADO PAULO ROBERTO FARIAS CORREA - (OAB PA13141-A)

POLO PASSIVO

APELADO VALMIR CLIMACO DE AGUIAR

ADVOGADO DIEGO CAJADO NEVES - (OAB PA19252-A)

APELADO DIRCEU BIOLCHI

ADVOGADO ANDERSON DE AGUIAR COUTINHO - (OAB PA21731-A)

APELADO MARCOS VICENTE DE ROCHA YANES

ADVOGADO DIEGO CAJADO NEVES - (OAB PA19252-A)

APELADO CLARINDA FARRAPO CAVALCANTE

ADVOGADO LUIZ HENRIQUE GOMES JUNIOR - (OAB PA28944-A)

ADVOGADO JOSE LUIS PEREIRA DE SOUSA - (OAB PA12993-A)

APELADO MUNICÍPIO DE ITAITUBA

ADVOGADO DIEGO CAJADO NEVES - (OAB PA19252-A)

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Mairton Marques Carneiro, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário.

Ordem 151

Processo 0004205-08.2005.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Órgão Julgador Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

Relator(a) MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE PARAGAS DISTRIBUIDORA LTDA

ADVOGADO CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO - (OAB RJ20283-A)

ADVOGADO TALITA LIMA AMARO - (OAB CE15284-A)

ADVOGADO RENATA MARIA FONSECA BATISTA - (OAB PA012791-A)

ADVOGADO CRISTYANE BASTOS DE CARVALHO - (OAB PA14642-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RETIRADO

Ordem 152

Processo 0800373-96.2022.8.14.0022

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Remoção

Órgão Julgador Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

Relator(a) MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO ELTON SERRAO DOS SANTOS

ADVOGADO KELVYN CARLOS DA SILVA MENDES - (OAB PA26494-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Mairton Marques Carneiro, Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário.

Ordem 153

Processo 0004899-91.2016.8.14.0009

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Diárias e Outras Indenizações

Órgão Julgador Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

Relator(a) MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELADO EDILSON ALVES RIBEIRO

ADVOGADO AMANDA DE CASSIA SOUZA DO CARMO - (OAB PA22966-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Mairton Marques Carneiro, Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário.

Ordem 154

Processo 0800041-24.2021.8.14.0036

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Adicional de Periculosidade

Órgão Julgador Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

Relator(a) MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE MONICA LEAL DA COSTA

ADVOGADO SERGIO DE MORAES MONTEIRO - (OAB PA25531-A)

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MONICA LEAL DA COSTA

ADVOGADO SERGIO DE MORAES MONTEIRO - (OAB PA25531-A)

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO FRANCISCO MARIO MOTA BATISTA JUNIOR

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Mairton Marques Carneiro, Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário.

E COMO, NADA MAIS HOUVESSE, FOI ENCERRADA A SESSÃO ÀS 14H00 DO DIA 31.03.2025, LAVRANDO, EU, CRISTINA CASTRO CONTE, COORDENADORA DO NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A PRESENTE ATA, QUE SUBSCREVI.

DESEMBARGADOR JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

PRESIDENTE DA 2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

REALIZADA EM 7/4/2025

Aos sete dias de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, havendo quórum legal, o Presidente da Turma, Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, declarou, às 9h23, aberta a 9ª Sessão Ordinária de 2025 da 1ª Turma de Direito Privado. Presentes os Exmos. Desembargadores LEONARDO DE NORONHA TAVARES e JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR, e o Exmo. Procurador de Justiça ISAÍAS MEDEIROS DE OLIVEIRA. Ausências justificadas: Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE e Desembargador JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE. O Presidente saudou a todos, desejando uma semana abençoada. Colocada em aprovação a ata da sessão anterior (8ª Sessão Ordinária de 2025), foi aprovada, por unanimidade, pela Turma, iniciando os trabalhos na seguinte ordem:

PROCESSOS JUDICIAIS PAUTADOS

Ordem 01

Processo nº 0808895-13.2024.8.14.0000

Classe Judicial: Agravo Interno em Agravo de Instrumento

Relator: Des. LEONARDO DE NORONHA TAVARES

Agravante Residencial Cidade Jardim VI SPE-LTDA

Advogado Roseval Rodrigues da Cunha Filho (OAB/GO nº 17.394-A)

Agravado Maria Alencar Andrade

Advogado Helder Igor Sousa Goncalves (OAB/PA nº 16.834-A)

Sustentação oral realizada pelo agravante Residencial Cidade Jardim VI SPE-LTDA (adv.: Roseval Rodrigues da Cunha Filho - OAB/GO nº 17.394-A)

Julgamento presidido pelo Exmo. Des CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

Turma Julgadora: Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, Des. LEONARDO DE NORONHA TAVARES e Des. JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso e nega provimento, nos termos do voto do Eminentíssimo Relator.

Ordem 02

Processo nº 0014716-65.2005.8.14.0301

Classe Judicial: Agravo Interno em Apelação Cível

Relator: Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

Agravante/Apelante Cibrasa Cimentos do Brasil SA

Advogado Carlos Augusto Teixeira de Brito Nobre (OAB/PA nº 9.316-A)

Advogada Vanessa de Cassia Pinheiro de Macedo (OAB/PA nº 21.806-A)

Advogada Amanda Rebelo Barreto (OAB/PA nº 23.343-A)

Agravado/Apelado Injepel Servicos Eireli – EPP

Julgamento presidido pelo Exmo. Des. LEONARDO DE NORONHA TAVARES

Turma Julgadora: Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, Des. LEONARDO DE NORONHA TAVARES e Des. JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso e nega provimento, nos termos do voto do Eminent Relator

Ordem 03

Processo nº 0055020-91.2014.8.14.0301

Classe Judicial: Agravo Interno em Apelação Cível

Relator: Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

Agravantes/Apelantes Maria das Graças Ribeiro Barbosa, Isa Larissa Costa Barbosa, Laisa Costa Barbosa e Geizielly Silva da Costa

Advogado Kristofferson de Andrade Silva (OAB/PA nº 11.493-A)

Advogado Carlos Henrique de Souza Froes (OAB/PA nº 25.744-A)

Advogada Bruna Bastos Câmara (OAB/PA nº 30.356)

Agravado/Apelado Empresa de Transportes Nova Marambaia LTDA

Advogado Raimundo Bessa Junior (OAB/PA nº 11.163-A)

Sustentação oral realizada pelas Agravantes/Apelantes Maria das Graças Ribeiro Barbosa, Isa Larissa Costa Barbosa, Laisa Costa Barbosa e Geizielly Silva da Costa (adv. Bruna Bastos Câmara - OAB/PA nº 30.356)

Julgamento presidido pelo Exmo. Des. LEONARDO DE NORONHA TAVARES

Turma Julgadora: Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, Des. LEONARDO DE NORONHA TAVARES e Des. JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso e nega provimento, nos termos do voto do Eminent Relator

Ordem 04

Processo nº 0831026-54.2021.8.14.0301

Classe Judicial: Embargos de Declaração em Agravo Interno
em Apelação Cível

Relator: Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

Embargante/Agravante/Terceiro Interessado Nuzileia dos Santos Moraes

Advogado Ismael Oliveira de Souza (OAB/PA nº 24.050-A)

Embargadas/Agravadas/Apelantes Delba Neide Conceicao Botelho dos Santos e G. D. S. D. C

Advogado Manoel Rolando Santos Brazao (OAB/PA Nº 18.510-A)

Embargado/Agravado/Apelado Flavio Soares da Costa

Julgamento presidido pelo Exmo. Des. LEONARDO DE NORONHA TAVARES

Turma Julgadora: Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, Des. LEONARDO DE NORONHA TAVARES e Des. JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso e nega provimento, nos termos do voto do Eminent Relator.

Ordem 05

Processo nº 0831060-97.2019.8.14.0301

Classe Judicial: Embargos de Declaração em Agravo Interno em Apelação Cível

Relator: Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

Embargante/Agravante/Apelada Alda Lucia da Silva Santos

Advogado Paulo Ricardo Ribeiro Brandao (OAB/PA nº 24.569-A)

Embargada/Agravada/Apelante Unimed de Belem Cooperativa de Trabalho Medico

Advogado Diogo de Azevedo Trindade (OAB/PA nº 11.270-A)

Advogado Arthur Laercio Homci da Costa Silva (OAB/PA nº 14.946-A)

Julgamento presidido pelo Exmo. Des. LEONARDO DE NORONHA TAVARES

Turma Julgadora: Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, Des. LEONARDO DE NORONHA

TAVARES e Des. JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso e nega provimento, nos termos do voto do Eminent Relator.

Ordem 06

Processo nº 0819016-84.2022.8.14.0028

Classe Judicial: Agravo Interno em Apelação Cível

Relator: Des. LEONARDO DE NORONHA TAVARES

Agravante/Apelante Maria Dalva Vieira de Andrade

Advogado Paulo Henrique Almeida da Silva (OAB/PR nº 106.319-A)

Advogado Lucas Gabriel Ribeiro Borges (OAB/PR nº 111.629-A)

Agravado/Apelado Banco BMG S/A

Advogado Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255-A)

Julgamento presidido pelo Exmo. Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

Turma Julgadora: Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, Des. LEONARDO DE NORONHA TAVARES e Des. JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso e dá parcial provimento, nos termos do voto do Eminent Relator.

Ordem 07

Processo nº 0800704-60.2021.8.14.0007

Classe Judicial: Agravo Interno em Apelação Cível

Relator: Des. JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

Agravante/Apelado Centrais Eletricas do Norte Do Brasil S/A

Advogado Jose Augusto Freire Figueiredo (OAB/PA nº 6.557-A)

Agravado/Apelante Josenildo Silva Campos

Advogado Marcelo Romeu de Moraes Dantas (OAB/PA nº 14.931-A)

Advogado Ismael Antonio Coelho de Moraes (OAB/PA nº 6.942-A)

Advogada Marilete Cabral Sanches (OAB/PA nº 13.390-A)

Decisão: Julgamento adiado em razão da ausência de quórum para julgamento nos moldes do art. 942 do

CPC.

Ordem 08

Processo nº 0800706-30.2021.8.14.0007

Classe Judicial: Agravo Interno em Apelação Cível

Relator: Des. JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

Agravante/Apelado Centrais Eletricas do Norte do Brasil S/A

Advogado Jose Augusto Freire Figueiredo (OAB/PA nº 6.557-A)

Agravado/Apelante Josiel Silva Campos

Advogado Marcelo Romeu de Moraes Dantas (OAB/PA nº 14.931-A)

Advogado Ismael Antonio Coelho de Moraes (OAB/PA nº 6.942-A)

Advogada Marilete Cabral Sanches (OAB/PA nº 13.390-A)

Decisão: Julgamento adiado em razão da ausência de quórum para julgamento nos moldes do art. 942 do CPC.

Ordem 09

Processo nº 0811483-90.2024.8.14.0000

Classe Judicial: Agravo Interno em Agravo de Instrumento

Relator: Des. JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR

Agravante G. C. A. de S.

Advogada Ione Arrais de Castro Oliveira (OAB/PA nº 3.609-A)

Advogada Ana Carolina de Melo Goncalves (OAB/PA nº 31.928-A)

Advogado Pedro Henrique Vinagre Conduru (OAB/PA nº 37.310)

Advogada Luana Thiere de Albuquerque Pamplona (OAB/PA nº 27.550)

Agravado T. C. P.

Advogada Lenice Pinheiro Mendes (OAB/PA nº 8.715-A)

Advogado Roberto Tamer Xerfan Junior (OAB/PA nº 9.117-A)

Advogado Leonardo Abdelnor Xerfan (OAB/PA nº 32.129)

Ministério Público Do Estado Do Pará

Decisão: Julgamento adiado em razão da ausência de quórum para julgamento nos moldes do art. 942 do CPC.

Ordem 10

Processo nº 0802014-09.2023.8.14.0015

Classe Judicial: Apelação Cível

Relator: Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

Apelante Unimed de Belem Cooperativa de Trabalho Medico

Advogado Arthur Laercio Homci da Costa Silva (OAB/PA nº 14.946-A)

Advogado Diogo de Azevedo Trindade (OAB/PA nº 11.270-A)

Apelados Maria Cecilia Farias Magalhaes e Beatriz dos Santos Magalhaes

Advogada Stella de Medeiros Araujo Lucena (OAB/PA nº 29.741-A)

Ministério Público do Estado do Pará

Julgamento presidido pelo Exmo. Des. LEONARDO DE NORONHA TAVARES

Turma Julgadora: Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, Des. LEONARDO DE NORONHA TAVARES e Des. JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso e dá provimento, nos termos do voto do Eminentíssimo Relator.

E como nada mais houvesse, foi encerrada a Sessão às 10h10, lavrando eu, Felipe Wanderley Matos de Abreu, Secretário da 1ª Turma de Direito Privado, a presente Ata.

Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

Presidente da 1ª Turma de Direito Privado

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

1ª Turma de Direito Público

Aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, as 09h46min, havendo quórum legal, cumprimento a todos e invocando a proteção de Deus Pai, Deus Filho e Deus Espírito Santo, a Desembargadora Ezilda Mutran, declarou aberta a 9ª Sessão Ordinária na forma presencial, colocou para aprovação a ata e resenha da sessão anterior, no silêncio foi aprovada, palavra facultada a Presidente,

agradeceu a Deus por estarmos aqui e desejou a todos uma semana de luz e bençãos e como não houvesse quem quisesse fazer uso da palavra a Presidente passou ao ordenamento da pauta e ato contínuo deu início ao julgamento dos feitos pautados a começar pelos pedidos de sustentação oral.

Processos Julgados

Ordem 001

Processo 0048139-40.2010.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Órgão julgador Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Requerente MARCELO PEREIRA SANTOS e outros (1)

Advogado GLAUCILENE SANTOS CABRAL

Requerido ESTADO DO PARÁ

Terceiros MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ e outros

Vencedor Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Ezilda Mutran.

Turma Julgadora: ALVARO JOSE NORAT DE VASCONCELOS, CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO e MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem 002

Processo 0804323-33.2023.8.14.0005

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

Requerente ESTADO DO PARÁ

Requerido M. G. S. D. C. e outros (2)

Terceiros DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA e outros

Vencedor Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro.

Turma Julgadora: ALVARO JOSE NORAT DE VASCONCELOS, CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO e

EZILDA PASTANA MUTRAN

Ordem 003

Processo 0000372-04.2014.8.14.0030

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

Requerente PAULO SILVIO LOPES DA GAMA ALVES

Advogado SAVIO LEONARDO DE MELO RODRIGUES

Requerido MUNICIPIO DE MARAPANIM

Advogado MAILTON MARCELO SILVA FERREIRA

Terceiros MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA e outros

Vencedor Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro.

Turma Julgadora: ALVARO JOSE NORAT DE VASCONCELOS, CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO e EZILDA PASTANA MUTRAN

Ordem 004

Processo 0010284-27.2010.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Requerente ESPOLIO DE JOSE RICARDO MARTINS DA SILVA e outros (1)

Advogado FELIPE LAVAREDA PINTO MARQUES

Requerido Estado do Pará

Terceiros MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA e outros

Vencedor Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do agravo interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Ezilda Mutran.

Turma Julgadora: ALVARO JOSE NORAT DE VASCONCELOS, CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO e

MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem 005

Processo 0850013-75.2020.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Requerente A. F. F. D. P.

Advogado EVERSON PINTO DA COSTA

Requerido HOSPITAL OPHIR LOYOLA

Terceiros MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Vencedor Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Ezilda Mutran.

Turma Julgadora: ALVARO JOSE NORAT DE VASCONCELOS, CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO e MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem 006

Processo 0803349-22.2023.8.14.0061

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Requerente MUNICIPIO DE TUCURUI

Requerido MARIA DE FATIMA LEITE DA SILVA

Advogado JOAO BOSCO RODRIGUES DEMETRIO

Terceiros CRISTIANO ANDRADE DE MORAES e outros

Vencedor Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Ezilda Mutran.

Turma Julgadora: ALVARO JOSE NORAT DE VASCONCELOS, CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO e MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem 008

Processo 0115449-43.2015.8.14.0057

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Requerente MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO PARA

Requerido FERNANDO OLIVEIRA FERREIRA

Advogado ENNDY LARRAYNY DOS PRAZERES LEITAO

Terceiros MARIO NONATO FALANGOLA

Vencedor Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Ezilda Mutran.

Turma Julgadora: ALVARO JOSE NORAT DE VASCONCELOS, CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO e MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem 009

Processo 0859821-75.2018.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Requerente SUZANA DOS ANJOS AMARAL

Requerido ESTADO DO PARA

Terceiros MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Vencedor Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, aprovada questão de ordem para reconhecer, de ofício, a ilegitimidade ativa da apelante para extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Ezilda Mutran.

Turma Julgadora: ALVARO JOSE NORAT DE VASCONCELOS, CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO e MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem 010

Processo 0800381-29.2019.8.14.0006

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Requerente RAIMUNDA DE FATIMA LOUZEIRO MENDES

Advogado GLEIDSON DOS SANTOS RODRIGUES e outros

Requerido SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA PENITENCIARIO DO ESTADO DO e outros (1)

Terceiros PARA MINISTERIO PUBLICO - CNPJ: 05.054.960/0001-58 (FISCAL DA LEI)

Vencedor Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para dar-lhe parcial provimento para reduzir o quantum indenizatório, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Ezilda Mutran.

Turma Julgadora: ALVARO JOSE NORAT DE VASCONCELOS, CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO e MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem 011

Processo 0800145-79.2018.8.14.0049

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Requerente JULIA BAPTISTA DE OLIVEIRA

Advogado SAMIA LEAO ALENCAR QUEIROZ CARLOTO e outros

Requerido FUNDACAO PUBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLNICAS GASPAR VIANNA

Terceiros JORGE DE MENDONCA ROCHA

Vencedor Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Ezilda Mutran.

Turma Julgadora: ALVARO JOSE NORAT DE VASCONCELOS, CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO e MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem 012

Processo 0003202-07.2013.8.14.0020

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Requerente CENTRAIS ELETRICA DO PARA CELPA e outros (1)

Advogado BARBARA BERTAZO e outros

Requerido MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Terceiros MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Vencedor Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, rejeita as preliminares de ilegitimidade passiva, perda de objeto e nulidade da sentença arguidas pelos apelantes e, no mérito, conhece dos recursos para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Ezilda Mutran.

Turma Julgadora: ALVARO JOSE NORAT DE VASCONCELOS, CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO e MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem 014

Processo 0848316-14.2023.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

Requerente SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELÉM e outros (1)

Advogado EVANDRO ANTUNES COSTA

Requerido MILENE MACIEL SIQUEIRA

Advogado ANNA BEATRYZ COELHO CARVALHO MENDONÇA

Terceiros MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ e outros

Vencedor Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro.

Turma Julgadora: ALVARO JOSE NORAT DE VASCONCELOS, CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO e EZILDA PASTANA MUTRAN

Ordem 015

Processo 0848433-05.2023.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

Requerente SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELÉM e outros (1)

Advogado EVANDRO ANTUNES COSTA

Requerido EDNA MARIA MOREIRA GOMES

Advogado ANNA BEATRIZ COELHO CARVALHO MENDONÇA

Terceiros MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ e outros

Vencedor Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro.

Turma Julgadora: ALVARO JOSE NORAT DE VASCONCELOS, CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO e EZILDA PASTANA MUTRAN

Ordem 016

Processo 0006227-82.2019.8.14.0031

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

Requerente PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU e outros (1)

Requerido FLAVIO GOMES PEREIRA

Advogado WYLLER HUDSON PEREIRA MELO

Terceiros MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ e outros

Vencedor Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro.

Turma Julgadora: ALVARO JOSE NORAT DE VASCONCELOS, CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO e EZILDA PASTANA MUTRAN

Ordem 017

Processo 0003984-20.2008.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Requerente LOCALIZA RENT A CAR S.A. e outros (1)

Advogado SACHA CALMON NAVARRO COELHO e outros

Requerido ESTADO DO PARA - FAZENDA PUBLICA e outros (1)

Vencedor Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Ezilda Mutran.

Turma Julgadora: ALVARO JOSE NORAT DE VASCONCELOS, CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO e MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Sustentou oralmente DRA INGRID ALMEIDA E DR MARCUS VINÍCIUS LOBATO

Ordem 019

Processo 0087592-66.2015.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Requerente MUNICÍPIO DE BELÉM

Requerido JOSE AUGUSTO DOS SANTOS LOPES

Advogado ANA JULIA MUNIZ KEMPNER

Vencedor Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Ezilda Mutran.

Turma Julgadora: ALVARO JOSE NORAT DE VASCONCELOS, CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO e MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem 020

Processo 0022360-85.2016.8.14.0006

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Requerente RAIMUNDA NONATA DOS SANTOS

Advogado LEONARDO NASCIMENTO RODRIGUES e outros

Requerido MUNICIPIO DE ANANINDEUA

Terceiros ALCEMIR PALHETA e outros

Vencedor Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Ezilda Mutran.

Turma Julgadora: ALVARO JOSE NORAT DE VASCONCELOS, CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO e MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem 023

Processo 0808924-12.2021.8.14.0051

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Requerente ESTADO DO PARÁ

Requerido A. D. S. S. e outros (54)

Advogado CINTHIA CRISTIANE COELHO MIRANDA e outros

Terceiros MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Vencedor Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Ezilda Mutran.

Turma Julgadora: ALVARO JOSE NORAT DE VASCONCELOS, CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO e MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem 024

Processo 0809828-03.2019.8.14.0051

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Requerente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ e outros (1)

Requerido CARLIELSON SOUZA REIS

Advogado ANGELA APARECIDA SPAK DUARTE e outros

Terceiros MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Vencedor Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Ezilda Mutran.

Turma Julgadora: ALVARO JOSE NORAT DE VASCONCELOS, CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO e MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem 025

Processo 0011162-54.2007.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Requerente INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP e outros (1)

Requerido ANTONIO FREIRE DE ARAUJO

Advogado REYNALDO JORGE CALICE AUAD e outros

Terceiros MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Vencedor Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, rejeita a preliminar de ausência de impugnação de sentença e, no mérito, conhece do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Ezilda Mutran.

Turma Julgadora: ALVARO JOSE NORAT DE VASCONCELOS, CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO e MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem 026

Processo 0860541-08.2019.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Requerente RISANGELA ANDRADE DE FREITAS

Advogado YURI DE BORGONHA MONTEIRO RAIOL e outros

Requerido INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP e outros

(2)

Terceiros MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Vencedor Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Ezilda Mutran.

Turma Julgadora: ALVARO JOSE NORAT DE VASCONCELOS, CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO e MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem 027

Processo 0800155-62.2020.8.14.9100

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Requerente JOSE QUELMISSON MATOS DA SILVA e outros (6)

Advogado ARIOSTO CARDOSO PAES JUNIOR e outros

Requerido JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S/A

Advogado LIDIA CECILIA HERRERA DA SILVA e outros

Terceiros MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA e outros

Vencedor Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Ezilda Mutran.

Turma Julgadora: ALVARO JOSE NORAT DE VASCONCELOS, CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO e MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Processos Retirados de Julgamento a pedido da Exma Desembargadora Relatora

Ordem 007

Processo 0012487-97.2013.8.14.0028

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Requerente ESTADO DO PARÁ

Requerido JOSE JOCIMAR MARTINS

Terceiros MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem 018

Processo 0037597-26.2011.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Requerente ESTADO DO PARÁ e outros (6)

Advogado DALMERIO MENDES DIAS

Requerido PEDRO BRAGA BARBOSA e outros (6)

Advogado DALMERIO MENDES DIAS

Terceiros MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA e outros

Ordem 021

Processo 0012007-85.2014.8.14.0028

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Requerente MARILDO GOMES DOS SANTOS

Advogado LUCILA TAIS SOUTO DE CASTRO RIBEIRO e outros

Requerido INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Terceiros MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

Ordem 022

Processo 0807724-17.2022.8.14.0024

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Requerente BANCO DO BRASIL SA

Advogado MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES e outros

Requerido CLAUDIETE CARVALHO MELO

Advogado KARLA OLIVEIRA LOUREIRO e outros

Terceiros MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Processos Adiados para a 10ª Sessão em razão da ausência justificada da Exma Desembargadora Relatora

Ordem 013

Processo 0043525-84.2013.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Requerente MARIA ELOISA DE OLIVEIRA GAMA

Advogado LUANA DE SOUSA QUEIROZ e outros

Requerido ESTADO DO PARÁ

Terceiros MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 029

Processo 0008761-74.2019.8.14.0200

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Requerente LUCIANO SILVA MANGAS

Advogado OMAR ADAMIL COSTA SARE

Requerido ESTADO DO PARÁ

Terceiros MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA e outros

Processos com julgamento suspenso para a 10ª Sessão, em razão de Pedido de Vista

Ordem 028

Processo 0810674-03.2024.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Órgão julgador Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

Requerente N. C. A. D. D. L. e outros (4)

Advogado EUGENIO COUTINHO DE OLIVEIRA JUNIOR

Requerido ESTADO DO PARÁ

Ordem 030

Processo 0832659-42.2017.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Requerente ESTADO DO PARA e outros (1)

Requerido ELIAS FARIAS DE SOUZA

Advogado DAVID AGUIAR e outros

Terceiros MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 031

Processo 0811170-87.2019.8.14.0006

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Requerente FRANCIRENE PINHEIRO DA SILVA

Advogado FABRICIO BACELAR MARINHO e outros

Requerido ESTADO DO PARA

Terceiros MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

E como, nada mais houvesse, foi encerrada a Sessão às 13h42min, sendo julgados 22 (vinte e dois) processos, 04 (quatro) retirados, 03 (três) processos com vista cujo julgamentos foram suspensos e 02 (dois) adiados, lavrando eu, Eliane Vitória Amador Quaresma, Secretária da 1ª Turma de Direito Público, a presente Ata, que subscrevi.

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran.

Presidente

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL

17ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO VIRTUAL – PJE, DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL, iniciada em 1º de abril de 2025, às 10h, com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Rômulo José Ferreira Nunes, Vania Fortes Bitar, Vânia Lúcia Carvalho da Silveira, Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos (Presidente), Leonam Gondim da Cruz Júnior, José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior, Rosi Maria Gomes de Farias, Kédima Lyra, Pedro Pinheiro Sotero e o Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima e o Excelentíssimo Representante do Ministério Público Dr(a). Hezedequias Mesquita da Costa.

PROCESSOS JULGADOS

Ordem: 001

Processo: 0800624-78.2025.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: LUCAS SANTOS DA SILVA

PACIENTE: DANILO SANTOS SILVA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 002

Processo: 0801774-94.2025.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: J. P. G.

ADVOGADO: AURILLANA DE ALMEIDA NEGRÃO - (OAB PA28310-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE MARAPANIM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 003

Processo: 0800859-45.2025.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: LUCAS GABRIEL RESQUE SÁ

ADVOGADO: JANUÁRIO DA SILVA FRANCO NETO - (OAB PA13276-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR
CONTRA MULHER DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 004

Processo: 0800262-76.2025.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: MURILLO SANTOS DA GRAÇA

ADVOGADO: RODRIGO OTÁVIO PEREIRA VULCÃO - (OAB PA26833-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 005

Processo: 0800486-14.2025.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: JOENE ALVES COUTINHO

IMPETRANTE: JOSIANE COUTINHO MATHEWS

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE URUARÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu a impetração.

Ordem: 006

Processo: 0821784-96.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: JONAS OLIVEIRA CRUZ

ADVOGADO: LUCAS SOUZA LEITE - (OAB PA28367-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RETIRADO

Ordem: 007

Processo: 0800126-79.2025.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA**

PACIENTE: ADERLAN DE ALMEIDA CABRAL

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE CAPANEMA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem.

Ordem: 008

Processo: 0819940-14.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

PACIENTE: JARDEL LUCAS ALVES DOS REIS SILVA

ADVOGADO: EDUARDO BRUNO MENDES DE SOUSA - (OAB PA25522-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E DE EXECUÇÕES FISCAIS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 009

Processo: 0802618-44.2025.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

PACIENTE: CARLOS EDUARDO LIMA SILVA

ADVOGADO: MANOEL ADRIRLAN RAMOS DA ROCHA - (OAB PA36965-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAUAPEBAS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 010

Processo: 0803521-79.2025.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

PACIENTE: GILBERTO MACARIO FROZ

ADVOGADO: EWERTON RHILEY MOREIRA RODRIGUES - (OAB PA23561-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE SANTA LUZIA DO PARÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 011

Processo: 0803765-08.2025.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

PACIENTE: ELIELSON CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADO: JAILSON LIMA DE SOUSA - (OAB GO65233)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE BREVES

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 012

Processo: 0804525-54.2025.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

PACIENTE: GUTIERRE MONTEIRO DA CUNHA

ADVOGADO: RONALDO BORCEM DA SILVA - (OAB PA29120-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA ANANINDEUA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 013

Processo: 0804202-49.2025.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS MOREIRA

ADVOGADO: IDEILRES ALVES DA SILVA - (OAB PA15352-A)

ADVOGADO: LETÍCIA BORGES MATIAS - (OAB MA27449)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE SANTA LUZIA DO PARÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 014

Processo: 0804381-80.2025.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: JOÃO EVANGELISTA BARBOSA DAS NEVES

ADVOGADO: VINÍCIUS SOUSA HESKETH NETO - (OAB PA32202-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 015

Processo: 0804210-26.2025.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: MAGNO PEREIRA DA SILVA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 016

Processo: 0804141-91.2025.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: ALISON PANTOJA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: LETÍCIA DO NASCIMENTO PEREIRA - (OAB PA39653)

ADVOGADO: DIEGO PEREIRA LONGHI - (OAB PA27344-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE URUARÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 017

Processo: 0821688-81.2024.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM HABEAS CORPUS

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

EMBARGANTE: E. V. N. S. DE S.

ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA PEREIRA - (OAB PA21088-A)

ADVOGADO: ADRIAN BARBOSA E SILVA - (OAB PA20205-A)

ADVOGADO: TIAGO FURTADO ABREU - (OAB PA37763-A)

EMBARGADO(A): JUSTIÇA PÚBLICA (V. Acórdão ID 25380889 da E. Seção de Direito Penal, prolatado em 10/03/2025)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu a impetração.

Ordem: 018

Processo: 0802848-86.2025.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: EDIVALDO SALOME CARDOSO

ADVOGADO: DANIEL MONTEIRO NUNES - (OAB AP4928)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE AFUÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 019

Processo: 0803623-04.2025.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: DOUGLAS NUNES DA SILVA

ADVOGADO: RONALDO PEREIRA MENDES - (OAB TO8581-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DE VARA ÚNICA DE ANAPU

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 020

Processo: 0800272-23.2025.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: DAVID DE SOUZA SANTANA

ADVOGADO: CAROLINNE ARAÚJO LISBOA MAUÉS - (OAB PA27716-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE ITAITUBA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 021

Processo: 0803809-27.2025.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: JOÃO DOS SANTOS BARBOSA

ADVOGADO: ESTEVÃO JHONATA SOUZA COELHO - (OAB PA36446-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE GARRAFÃO DO NORTE

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 022

Processo: 0801065-59.2025.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

PACIENTE: MATEUS MIRANDA DA SILVA

ADVOGADO: MARCOS ROGERIO SILVA - (OAB PA29787-B)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE MARABÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem.

Ordem: 023

Processo: 0820231-14.2024.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM HABEAS CORPUS

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

AGRAVANTE: M. P. DE F.

ADVOGADO: VIDIO RODRIGUES BARBOSA - (OAB GO46519)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE BAIÃO

AGRAVADO(A): JUSTIÇA PÚBLICA (r. decisão monocrática que indeferiu o pedido de liminar formulado - ID 23686226, prolatada em 04/12/2024)

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal negou provimento ao recurso.

Ordem: 024

Processo: 0820735-20.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

PACIENTE: ERIC FELIPE SANTOS GONÇALVES

ADVOGADO: ALINE MARTINS RODRIGUES - (OAB PA36222-E)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CRIMINAL DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem.

Ordem: 025

Processo: 0820884-16.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

PACIENTE: JEFFERSON DA SILVA CASTRO

PACIENTE: MATHEUS JOSÉ SOUZA NOGUEIRA

PACIENTE: SÉRGIO CLEITON MELO SIQUEIRA

PACIENTE: ERIC FELIPE SANTOS GONÇALVES

ADVOGADO: BRUNO LEANDRO VALENTE DA SILVA - (OAB PA14622)

IMPETRANTE: ISA TAINA OLIVEIRA DE SOUSA

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CRIMINAL DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem.

Ordem: 026

Processo: 0802392-39.2025.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

PACIENTE: JHONY LUYD MACEDO DA SILVA

ADVOGADO: WILSON JOSÉ DA SILVA MONTEIRO - (OAB PA35787-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE SANTA MARIA DO PARÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RETIRADO

Ordem: 027

Processo: 0821888-88.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Juiz Convocado **SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA**

PACIENTE: CARLOS EDUARDO DE SOUZA RIBEIRO

ADVOGADO: ILCA MORAES DO ESPIRITO SANTO - (OAB PA25428-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE ANANINDEUA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 028

Processo: 0812230-40.2024.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Juiz Convocado **SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA**

PACIENTE: V. DE S. F.

ADVOGADO: AMANDA MARTINS MILHOMEM - (OAB TO11.738)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE ELDORADO DOS CARAJÁS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 029

Processo: 0819261-14.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Juiz Convocado **SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA**

PACIENTE: IRENE GONÇALVES PARAGUASSU

ADVOGADO: KELVYN CARLOS DA SILVA MENDES - (OAB PA26494-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE IGARAPÉ-MIRI

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 030

Processo: 0818397-73.2024.8.14.0000

Classe Judicial: MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

IMPETRANTE: NALDIVAN VIEIRA SILVA

ADVOGADO: FELIPE EDUARDO NASCIMENTO ROCHA - (OAB PA29895-A)

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE PARAGOMINAS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu a impetração.

Sessão encerrada às 10 horas do dia 3 de abril de 2025. Eu, Maria de Nazaré C. Franco, Secretária da Seção de Direito Penal, digitei e subscrevi.

Desa. Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Presidente da Seção de Direito Penal

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL

8ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2025, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS. Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às 9h, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos, Presidente da Seção de Direito Penal, declarou aberta a 8ª Sessão Ordinária da Seção de Direito Penal, com a presença dos Exmos. Srs. Des^{es}. Rômulo José Ferreira Nunes, Vânia Lúcia Carvalho da Silveira, Leonam Gondim da Cruz Junior, Rosi Maria Gomes de Farias, Eva do Amaral Coelho, Kédima Lyra, Pedro Pinheiro Sotero, do Exmo. Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima, do Exmo. Dr. Hezedequias Mesquita da Costa (representante do Ministério Público) e da Secretária da Seção de Direito Penal, Dra. Maria de Nazaré Carvalho Franco. Ausências justificadas : Exmos. Deses. Vania Fortes Bitar e José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Junior. Após lida e aprovada a Ata da Sessão anterior, a Exma. Desa. Presidente deu início aos trabalhos na seguinte ordem:

PROCESSOS JULGADOS

Ordem: 001

Processo: 0800511-27.2025.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

PACIENTE: ÉRICK MATEUS PANTOJA DA COSTA

ADVOGADO: JAILSON LIMA DE SOUSA - (OAB GO65233)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE BREVES

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

ADIADO em razão da ausência justificada da Exma. Desª. Relatora.

Ordem: 002

Processo: 0821715-64.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS PARA TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

PACIENTE: SILVANI LOPES FONSECA

ADVOGADO: ELIEL MACIEL CAMPOS - (OAB PA26446-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE XINGUARA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). JOANA CHAGAS COUTINHO

ADIADO em razão da ausência justificada da Exma. Desª. Relatora.

Ordem: 003

Processo: 0803466-31.2025.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO REGIMENTAL EM HABEAS CORPUS

Relator(a): Desembargador PEDRO PINHEIRO SOTERO

AGRAVANTE: ADEMAR SOUSA VELOSO

ADVOGADO: ADEMAR SOUSA VELOSO - (OAB RR2623)

AGRAVADO(A): JUSTIÇA PÚBLICA (r. decisão monocrática que não conheceu da impetração do habeas

corpus - ID 25284281, prolatada em 06/03/2025)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 11ª VARA CRIMINAL DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). HAMILTON NOGUEIRA SALAME

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal conheceu e deu provimento ao agravo regimental interposto, para determinar que o juízo a quo aprecie o pleito referente à cautelar de quebra de sigilo telefônico e de dados dos celulares apreendidos, requerida à época pela autoridade policial.

Ordem: 004

Processo: 0819938-78.2023.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: MANDADO DE SEGURANÇA CRIMINAL

Relator(a): Juiz Convocado SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

IMPETRANTE: G. B. I. L.

IMPETRANTE: G. I.

ADVOGADO: EDUARDO BASTOS FURTADO DE MENDONÇA - (OAB RJ130532)

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE INQUÉRITOS POLICIAIS E MEDIDAS CAUTELARES DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

ADIADO a pedido do Exmo. Des. José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior (voto-vista). Informou S. Exa. que ainda está no prazo para apresentação de sua manifestação e que, em razão de compromisso institucional previamente agendado no Conselho Nacional de Justiça, apresentará seu voto na sessão a ser realizada no dia 07 de abril do corrente ano.

Antes do deferimento do pedido de vista, em sessão ordinária realizada em 17/03/2025, o Exmo. Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima (Relator) votou pela concessão da segurança pleiteada.

Ordem: 005

Processo: 0811019-03.2023.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

Relator(a): Desembargadora EVA DO AMARAL COELHO

Revisor(a): Desembargador PEDRO PINHEIRO SOTERO

REQUERENTE: MANOEL SOARES DA COSTA

ADVOGADO: BERNARDO ARAÚJO DA LUZ - (OAB PA27220-B)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

*Suspeição: Desembargadora KÉDIMA LYRA

Indagada, a Defesa dispensou a leitura do relatório.

Sustentação oral – Dr(a). Bernardo Araújo da Luz

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal julgou improcedente o pedido revisional.

Ordem: 006

Processo: 0815603-79.2024.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: ANANINDEUA (4ª Vara Criminal)

Relator(a): Juiz Convocado SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

Revisor(a): Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

REQUERENTE: TAILSON MARTINS MONTEIRO

ADVOGADO: PETERSON PEDRO SOUZA E SOUSA - (OAB PA30270-A)

ADVOGADO: INIVALDA MARQUES VASCONCELOS - (OAB PA38617)

ADVOGADO: RAUL LUIZ FERRAZ FILHO - (OAB PA4228-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

Indagada, a Defesa dispensou a leitura do relatório.

Sustentação oral – Dr(a). Raul Ferraz Filho

Decisão : Por maioria de votos, vencido o Exmo. Des. Leonam Gondim da Cruz Júnior, que votou pela absolvição do requerente, e vencida, em parte, a Exma. Des^a. Kédima Lyra, a Egrégia Seção de Direito Penal julgou parcialmente procedente o pedido revisional, para redimensionar a pena definitiva do revisionando para 20 (vinte) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, mantendo-se os demais termos da

sentença condenatória.

Ordem: 007

Processo: 0801180-80.2025.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

PACIENTE: DANIEL FELIPE SILVA DE OLIVEIRA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE REDENÇÃO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 008

Processo: 0801066-44.2025.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS PREVENTIVO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

PACIENTE: B. G. de S. M.

ADVOGADO: THAYNÁ TAVARES ESTRELA - (OAB PA34432-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 009

Processo: 0802700-75.2025.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

PACIENTE: ISAC DO SOCORRO CARDOSO DIAS

ADVOGADO: YURI ADALBERTO MASCARENHAS PARANHOS - (OAB PA19721-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR
CONTRA A MULHER DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). JOANA CHAGAS COUTINHO

Liminar concedida

RETIRADO

Ordem: 010

Processo: 0821304-21.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

PACIENTE: JOÃO CORREA DIAS

ADVOGADO: WALDER EVERTON COSTA DA SILVA - (OAB PA21627-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE IGARAPÉ-MIRI

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). DULCELINDA LOBATO PANTOJA

ADIADO em razão da ausência justificada da Exma. Desª. Relatora.

Ordem: 011

Processo: 0800620-41.2025.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS PARA TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL COM PEDIDO DE
LIMINAR

Relator(a): Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

PACIENTE: A. N. B.

ADVOGADO: ANDRÉ NAZARENO BARROS - (OAB PA20775-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR
CONTRA A MULHER DE ANANINDEUA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

Indagada, a Defesa solicitou a leitura do relatório.

Sustentação oral – Dr(a). Andre Nazareno Barros

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 012

Processo: 0801376-50.2025.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS PARA SUBSTITUIÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA POR DOMICILIAR COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

PACIENTE: DAVID SILVA E SILVA

ADVOGADO: HERNA SOCORRO PEDROSO DE AZEVEDO - (OAB PA28409-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAUAPEBAS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Indagada, a Defesa dispensou a leitura do relatório.

Sustentação oral – Dr(a). Herna do Socorro Pedroso de Azevedo

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 013

Processo: 0800831-77.2025.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS PARA TRANCAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

PACIENTE: JOSÉ GARCIA DA CONCEIÇÃO QUARESMA

ADVOGADO: PRISCILLA RIBEIRO PATRÍCIO - (OAB PA20524-A)

ADVOGADO: RAQUEL VIANA DA CRUZ - (OAB PA39257)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE RURÓPOLIS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Decisão : Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 014

Processo: 0803432-56.2025.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

PACIENTE: R. E. do R.

ADVOGADO: GUSTAVO JOSÉ RIBEIRO DA COSTA - (OAB PA21328-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DISTRITAL DE ICOARACI

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Indagada, a Defesa dispensou a leitura do relatório.

Sustentação oral – Dr(a). Gustavo José Ribeiro da Costa

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 015

Processo: 0804047-46.2025.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

PACIENTE: ADRIEL PLÍNIO DOS SANTOS MACEDO

ADVOGADO: RAFAEL MELO DE SOUSA - (OAB PA22596-A)

ADVOGADO: FELIPE KENNEDY SILVA SOUTO - (OAB PA26988-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE REDENÇÃO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu parcialmente a ordem, para substituir a custódia preventiva do paciente por medidas cautelares diversas da prisão, se por outro motivo não se encontrar preso, a serem estabelecidas pelo juízo impetrado.

Após o julgamento do feito nº 15 o Exmo. Des. Leonam Gondim da Cruz Júnior retirou-se em definitivo do plenário.

Ordem: 016

Processo: 0804017-11.2025.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS PARA TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL

Relator(a): Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

PACIENTE: P. S. de O. G.

ADVOGADO: DAVID AGUIAR - (OAB PA20751)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Indagada, a Defesa dispensou a leitura do relatório.

Sustentação oral – Dr(a). David Aguiar

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 017

Processo: 0800252-32.2025.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora KÉDIMA LYRA

PACIENTE: M. V. P. de A.

ADVOGADO: YAN RODRIGO ALVES GONÇALVES - (OAB PA37061-A)

ADVOGADO: WANDELL PROGÊNIO MAGALHÃES - (OAB PA32171-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE INQUÉRITOS POLICIAIS E MEDIDAS CAUTELARES DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

Indagada, a Defesa dispensou a leitura do relatório.

Sustentação oral – Dr(a). Yan Rodrigo Alves Gonçalves

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 018

Processo: 0802270-26.2025.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora KÉDIMA LYRA

PACIENTE: GETÚLIO RAPOSA BRITO

ADVOGADO: GUILHERME MACIEL CUSTÓDIO LIMA - (OAB DF71610)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE ITUPIRANGA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

Indagada, a Defesa dispensou a leitura do relatório.

Sustentação oral – Dr(a). Guilherme Maciel Custodio Lima

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal conheceu em parte o pedido e, na parte conhecida, denegou a ordem.

Ordem: 019

Processo: 0820818-36.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador PEDRO PINHEIRO SOTERO

PACIENTE: LIAN BALIEIRO CARDOSO

ADVOGADO: JAILSON LIMA DE SOUSA - (OAB GO65233)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE BREVES

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

Antes de iniciar a sustentação oral, o Exmo. Des. Relator pediu a palavra para informar que a votação do presente feito na 15ª Sessão Ordinária do Plenário Virtual, ocorrida no período de 25 a 27/3/25, estava anulada, em razão da não observância do pedido da Defesa para proferir sustentação oral, não havendo oposição dos membros do Colegiado.

Indagada, a Defesa dispensou a leitura do relatório.

Sustentação oral – Dr(a). Jailson Lima de Souza

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 020

Processo: 0821329-34.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS PREVENTIVO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador PEDRO PINHEIRO SOTERO

PACIENTE: CARLOS ROBERTO NOCETTI

ADVOGADO: TIAGO FURTADO ABREU - (OAB PA37763-A)

ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA PEREIRA - (OAB PA21088-A)

ADVOGADO: ADRIAN BARBOSA E SILVA - (OAB PA20205-A)

ADVOGADO: THAIS FERNANDES DA CONCEICAO PINHEIRO - (OAB ES40647)

ADVOGADO: TIAGO FERNANDO RAMOS DE OLIVEIRA MARTINS - (OAB PA19557-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE BARCARENA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

*Suspeição: Desembargadora KÉDIMA LYRA

Antes de iniciar a sustentação oral, o Exmo. Des. Relator pediu a palavra para informar que a votação do presente feito na 15ª Sessão Ordinária do Plenário Virtual, ocorrida no período de 25 a 27/3/, estava anulada, em razão da não observância do pedido da Defesa para proferir sustentação oral, não havendo oposição dos membros do Colegiado.

Indagada, a Defesa dispensou a leitura do relatório.

Sustentação oral – Dr(a). Adrian Barbosa e Silva

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 021

Processo: 0820957-85.2024.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Juiz Convocado SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA

PACIENTE: E. da S. e S.

ADVOGADO: DOMINGOS BATISTA SANTIAGO FILHO - (OAB GO36691)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE PARAGOMINAS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 022

Processo: 0800289-59.2025.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: MARABÁ (1ª Vara Criminal)

Relator(a): Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

Revisor(a): Desembargadora EVA DO AMARAL COELHO

REQUERENTE: MADSON CORREA DE SOUZA

ADVOGADO: RINALDO RIBEIRO MORAES - (OAB PA26330-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal julgou parcialmente procedente o pedido revisional, para, após revisão da dosimetria da pena cominada pelo magistrado de 1º grau, reduzi-la para 06 (seis) anos e 07 (sete) meses de reclusão, em regime inicial semiaberto, e pagamento de 18 (dezoito) dias-multa, mantendo-se os demais termos da sentença condenatória.

Ordem: 023

Processo: 0800031-49.2025.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: REDENÇÃO (Vara Criminal)

Relator(a): Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

Revisor(a): Desembargadora EVA DO AMARAL COELHO

REQUERENTE: M. A. da S.

ADVOGADO: IZAÍAS CORREA BARBOZA JÚNIOR - (OAB ES9223)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal julgou improcedente o pedido revisional.

Após o julgamento do feito nº 23 a Exma. Desa. Eva do Amaral Coelho retirou-se em definitivo do plenário.

Ordem: 024

Processo: 0813717-45.2024.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: ANANINDEUA (3ª Vara Criminal)

Relator(a): Desembargadora KÉDIMA LYRA

Revisor(a): Desembargador PEDRO PINHEIRO SOTERO

REQUERENTE: PAULO VICTOR PINHEIRO DA SILVA

ADVOGADO: VERENA CERQUEIRA DOS SANTOS CARDOSO - (OAB PA017468)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal conheceu em parte da revisão criminal e, naquilo que foi conhecido, julgou parcialmente procedente o pedido revisional, para redimensionar a pena definitiva do requerente para 05 (cinco) anos e 45 (quarenta e cinco) dias de reclusão, e pagamento de 512 (quinhentos e doze) dias-multa, mantendo-se os demais termos da sentença condenatória.

Ordem: 025

Processo: 0003524-77.2019.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: BONITO

Relator(a): Desembargadora KÉDIMA LYRA

Revisor(a): Desembargador PEDRO PINHEIRO SOTERO

REQUERENTE: SÍLVIO MAURO RODRIGUES MOTA

ADVOGADO: RENAN DANIEL TRINDADE DOS SANTOS - (OAB PA24417-A)

ADVOGADO: EMY HANNAH RIBEIRO MAFRA - (OAB PA23263-A)

ADVOGADO: CLODOMIR ASSIS ARAÚJO JÚNIOR - (OAB PA10686-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA, com poderes delegados: Dr(a). ALEXANDRE BATISTA DOS SANTOS
COUTO NETO

*Suspeição: Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

Desembargadora VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

Adiado – a pedido da Defesa do requerente.

Não havendo mais processos a serem julgados e após agradecer a presença de todos, a Exma. Desa. Presidente da Seção de Direito Penal, declarou encerrada a Sessão às 13h50. Eu, Maria de Nazaré Carvalho Franco, Secretária da Seção de Direito Penal, lavrei a presente ATA, que vai devidamente assinada pela douta Presidência.

Desa. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Presidente da Seção de Direito Penal

TURMAS DE DIREITO PENAL**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ****ATA/RESENHA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO VIRTUAL DA
3ª TURMA DE DIREITO PENAL - SISTEMA PJE**

6ª Sessão Ordinária de 2025 de Plenário Virtual da 3ª Turma de Direito Penal, sob a Presidência da Exma. Desembargadora Eva do Amaral Coelho. Com participação dos Exmos. desembargadores José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior, Pedro Pinheiro Sotero e do Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima. Representante do Ministério Público habilitado no sistema, o Exmo. Procurador de Justiça Dr. Hezedequias Mesquita da Costa. Sessão realizada de forma virtual por meio da ferramenta Plenário Virtual, disponibilizada no site oficial do TJPA, **iniciada às 14h do dia 10 de março de 2025 e término às 14h do dia 17 de março de 2025** (informações extraídas do Sistema PJe):

1 - PROCESSO: 0802636-65.2025.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: JEFFERSON GAIA CARVALHO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR**Decisão:** A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso.**2 - PROCESSO: 0802645-27.2025.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: RODRIGO COSTA DA UMGRIA

REPRESENTANTE(S): KENNEDY DA NOBREGA MARTINS (OAB/PA 23161-A)

AGRAVADO: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR**Decisão:** A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso.**3 - PROCESSO: 0003258-16.2012.8.14.0201 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: RUBENILSON DA SILVA SACRAMENTO

REPRESENTANTE(S): LUIZ CARLOS PINA MANGAS JUNIOR (OAB/PA 15589-A), LUIZ VICTOR ALMEIDA DE ARAUJO (OAB/PA 20955-A)

EMBARGADOS: JUSTICA PUBLICA E O V. ACÓRDÃO ID 23119828

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

* Retirado de Pauta de Plenário Virtual por Solicitação do Relator

4 - PROCESSO: 0001785-81.2015.8.14.0009 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: ERISON DA SILVA DE CASTRO

EMBARGANTE: FABRICIO PANTOJA BRITO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

EMBARGADOS: JUSTICA PUBLICA E O V. ACÓRDÃO ID 21333253

PROCURADORA DE JUSTICA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**Decisão:** A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos Rejeitados.**5 - PROCESSO: 0800542-36.2022.8.14.0070 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: MARIVALDO QUARESMA JORGE

REPRESENTANTE(S): OMAR ADAMIL COSTA SARE (OAB/PA 13052-A)

EMBARGADOS: JUSTICA PUBLICA E O V. ACÓRDÃO ID 22151069

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: JOSE DA SILVA SANTOS
REPRESENTANTE(S): KEILA RENATA DE SOUZA FLOR (OAB/PA 23038-A)
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Não conhecimento.

6 - PROCESSO: 0803279-64.2023.8.14.0009 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL
EMBARGANTE: ALEX JOSE MARTINS ARAUJO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
EMBARGADOS: JUSTICA PUBLICA E O V. ACÓRDÃO ID 23287690
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos Rejeitados.

7 - PROCESSO: 0804135-39.2021.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO
APELANTE: ANDRE VIEIRA CAMPOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso.

8 - PROCESSO: 0801383-36.2022.8.14.0133 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO
APELANTE: FABIO DOS SANTOS COSTA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso.

9 - PROCESSO: 0805434-62.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO
APELANTE: DIEGO MORAES VIEIRA
REPRESENTANTE(S): SANDRO FIGUEIREDO DA COSTA (OAB/PA 23083-A), FERNANDO PINHEIRO
QUARESMA (OAB/PA 23727-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: MARIA GABRIELA SIQUEIRA LIMA
REPRESENTANTE(S): CARLA CAROLINE SANTOS MACIEL REZEK (OAB/PA 18319-A)
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso.

10 - PROCESSO: 0813190-25.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO
APELANTE: MOISES RABI DA COSTA PEGADO
REPRESENTANTE(S): CARLA FERREIRA ZAHLOUTH (OAB/PA 5719-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: KATIA MILENE SEABRA ABRAHIM PEGADO
REPRESENTANTE(S): DANIEL AUGUSTO BEZERRA DE CASTILHO (OAB/PA 13378-A), MICHELL
MENDES DURANS DA SILVA (OAB/PA 12024-A)
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso.

11 - PROCESSO: 0816657-12.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO
APELANTE: JAIRO FONSECA GARCIA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: NAURA FERNANDA SILVA DE FIGUEIREDO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso.

12 - PROCESSO: 0814738-51.2023.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: KAUA SENA JUCA FERREIRA

REPRESENTANTE(S): MARIA DO SOCORRO PINTO DE ANDRADE (OAB/PA 3023-A)

APELADO: K. J. J. F. S.

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso.

13 - PROCESSO: 0013917-85.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO/APELANTE: VIVIANNE SARAIVA SANTOS

REPRESENTANTE(S): LEONARDO ASSIS DA SILVA FILHO (OAB/PA 31917-E), ALVARO HENRIQUE

SEABRA DE FREITAS (OAB/PA 31519-A), JOAO PEDRO GALVAO ZUNIGA (OAB/PA 33492-A),

RAFAEL FECURY NOGUEIRA (OAB/PA 12452-A), TIAGO SILVA BRITO (OAB/PA 14459-A), LUCAS

AUGUSTO SOUSA FARIAS (OAB/PA 26573-A)

APELADO: PAUL MARIE CARUANA

REPRESENTANTE(S): RODRIGO TAVARES GODINHO (OAB/PA 13983-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

* Retirado de Pauta de Plenário Virtual por Solicitação do Relator

14 - PROCESSO: 0013503-97.2014.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: YAGO SALLES NOGUEIRA

REPRESENTANTE(S): NELMA CATARINA OLIVEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PA 11651-A)

APELANTE: LUCAS LUIS DIAS DA SILVA

REPRESENTANTE(S): LEILA VANIA BASTOS RAIOL (OAB/PA 25402)

EMBARGADOS: JUSTICA PUBLICA E O V. ACÓRDÃO ID 20310722

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos Rejeitados.

15 - PROCESSO: 0016147-63.2016.8.14.0006 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: WALLACE CUNHA MININEA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

EMBARGADOS: JUSTICA PUBLICA E O V. ACÓRDÃO ID 20311248

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos Rejeitados.

16 - PROCESSO: 0808703-75.2023.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: DEIVISON CRUZ SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

EMBARGADOS: JUSTICA PUBLICA E O V. ACÓRDÃO ID 21256321

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: JOSE CARLOS SANTOS

REPRESENTANTE(S): ALINE MARTINS RODRIGUES (OAB/PA 36222-E)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos Rejeitados.

17 - PROCESSO: 0803173-95.2024.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO: SIMON SOUZA BRIANTE

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**Decisão:** A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso.**18 - PROCESSO: 0810885-05.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: EDMUNDO SERGIO NASCIMENTO

REPRESENTANTE(S): GERMANO PAES MARQUES JUNIOR (OAB/PA 21718-A), ALMYR CARLOS DE MORAIS FAVACHO (OAB/PA 7777-A)

APELADO: EYMARD MARIANO SILVA CORDEIRO

REPRESENTANTE(S): CLESYO KYM DA SILVA SOUTO MAIOR (OAB/SP 486829-A), HELLEM PATRICIA SOUSA VERAS (OAB/PA 28320-A)

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

* Retirado de Pauta de Plenário Virtual por Solicitação do Relator

19 - PROCESSO: 0000789-38.2010.8.14.0501 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: SELMA COELHO BANDEIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**Decisão:** A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo prejudicado.**20 - PROCESSO: 0001487-65.2010.8.14.0009 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: GLAUBER LUIS DA SILVA FERREIRA

REPRESENTANTE(S): CARLOS ANTONIO DA SILVA FIGUEIREDO (OAB/PA 3985-A)

APELANTE: RAIMUNDO FERREIRA DE SOUSA

REPRESENTANTE(S): THIAGO DA SILVA PEREIRA (OAB/PA 27696-A), LUAN ROSAS LIMA TEIXEIRA (OAB/PA 25997)

APELANTE: PAULO MESSIAS SIQUEIRA RIBEIRO

REPRESENTANTE(S): FRANCISCO VAGNER RODRIGUES MONTEIRO (OAB/PA 21422-A)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**Decisão:** A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso.**21 - PROCESSO: 0000563-15.2012.8.14.0064 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: LUAN CARLOS DIAS PASTANA

APELANTE: RAIMUNDO REGILVAN DE SOUZA ALMEIDA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**Decisão:** A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso.**22 - PROCESSO: 0005971-09.2013.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: CLECIO DA SILVA FRANCO

APELANTE: ANDRE LUIS TAVARES MAGALHAES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: MARCOS TATSUNORI CAVALCANTE KUROKIR

REPRESENTANTE(S): JOSE MAURICIO MENASSEH NAHON (OAB/PA 4662-A)
APELANTE: MARIA FERNANDA CARVALHO MATOS
REPRESENTANTE(S): IVELISE DO CARMO NEVES (OAB/PA 3511-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso.

23 - PROCESSO: 0010333-49.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: NATAN DE LIMA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo prejudicado.

24 - PROCESSO: 0010308-23.2017.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: GESSICA MAYARA MENDONCA FERREIRA
APELANTE: FABRICIO MARTINS SARMENTO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso.

25 - PROCESSO: 0002633-80.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: CARLOS DIEGO DA SILVA SERRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso.

26 - PROCESSO: 0800542-68.2021.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ESCARLAT TAMIRES FREIRE DE LIMA
REPRESENTANTE(S): HAROLDO FERNANDES (OAB/PA 1286-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso.

27 - PROCESSO: 0805773-55.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: IRANIR DA SILVA PEREIRA
REPRESENTANTE(S): JOAQUIM DIAS DE CARVALHO (OAB/PA 3944-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso.

28 - PROCESSO: 0808153-72.2021.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANDRÉ FELIPE MACIEL DA CONCEIÇÃO
APELANTE: DANIEL MALATO TRINDADE
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso.

29 - PROCESSO: 0812650-27.2021.8.14.0040 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ADERLAN MORAIS DOS SANTOS
REPRESENTANTE(S): PEDRO MARTINS DOS SANTOS (OAB/PA 14548-B)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso.

30 - PROCESSO: 0800816-67.2022.8.14.0080 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MIGUEL FRANCISCO PINHEIRO ALVES
REPRESENTANTE(S): SANTINO SIROTHEAU CORREA JUNIOR (OAB/PA 6987-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

* Retirado de Pauta de Plenário Virtual por Solicitação do Relator

31 - PROCESSO: 0801174-24.2022.8.14.0115 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE/APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
APELANTE/APELADO: CLAUDINOR SANDESKI
REPRESENTANTE(S): ROSENDO BARBOSA LIMA NETO (OAB/PA 16939-A), THIAGO PASSOS BRASIL (OAB/PA 16552-A), JOSE LUIS PEREIRA DE SOUSA (OAB/PA 12993-A), LUIZ HENRIQUE GOMES JUNIOR (OAB/PA 28944-A)
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: JHULIANA KETELLY MUCHA
REPRESENTANTE(S): GABRIELA PAVANELLI DE CARVALHO (OAB/GO 52894-A), EVA DO NASCIMENTO COSTA (OAB/PA 29749)
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento a pelo menos um dos recurso.

32 - PROCESSO: 0802226-70.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EDYCLEY BARBOSA DA SILVA
REPRESENTANTE(S): CLAUDIO DA SILVA CARVALHO (OAB/PA 7749-A), ELIEZER DA CONCEICAO BORGES (OAB/PA 16102-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: JÉSSICA CAROLINE WANZELER RIBEIRO
REPRESENTANTE(S): CAMILA VANZELER TAVARES (OAB/PA 29866-A)
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso.

33 - PROCESSO: 0812973-79.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CLAUDIO AUGUSTO SARMANHO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso.

34 - PROCESSO: 0815439-29.2022.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: GILMAR ALVES MOTA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso.

35 - PROCESSO: 0800731-19.2023.8.14.0057 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MATEUS SILVA SOUZA

REPRESENTANTE(S): FAULZ FURTADO SAUAIA JUNIOR (OAB/PA 28560) - DEFENSOR DATIVO

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso.

36 - PROCESSO: 0802287-91.2023.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOAO VICTO SOUZA DE SOUZA

APELANTE: ROBERT RENAN FERREIRA DA SILVA

APELANTE: MANOEL MELO DE ARAUJO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: JOSÉ LUIS MACIEL DOS SANTOS

REPRESENTANTE(S): LUCAS SOUZA LEITE (OAB/PA 28367-A), ISRAEL BARROSO COSTA (OAB/PA 18714-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso.

37 - PROCESSO: 0806393-49.2023.8.14.0061 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSE ROBERTO SILVA SANTOS

REPRESENTANTE(S): LUCAS ALENCAR DOS SANTOS (OAB/PA 30198-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso.

38 - PROCESSO: 0811766-05.2023.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ARMANDO ROCHA

REPRESENTANTE(S): INAE VANESSA DA SILVA TEIXEIRA (OAB/PA 35871-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso.

39 - PROCESSO: 0815477-45.2023.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DAVI LUCAS DA SILVA SOUZA OU RENATO ROTE DA SILVA TAVARES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**Decisão:** A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso.**40 - PROCESSO: 0805067-67.2024.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: WAGNER FERNANDO PANTOJA ALMEIDA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**Decisão:** A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso.**41 - PROCESSO: 0806884-24.2024.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JAIRO DOS SANTOS OLIVEIRA

REPRESENTANTE(S): GLADISTONE SANTOS DE SOUZA (OAB/MA 24476-A), KARLA KAREN

SANTOS CARVALHO (OAB/PA 34522-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**Decisão:** A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso.**42 - PROCESSO: 0808245-07.2024.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MARCO AURELIO ROSA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**Decisão:** A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso.**43 - PROCESSO: 0003775-14.2016.8.14.0061 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: JAIRO DOS SANTOS GONCALVES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)**Decisão:** A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso.**44 - PROCESSO: 0803589-92.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: JHON LENO DE LIMA PAIXAO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)**Decisão:** A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso.**45 - PROCESSO: 0013999-68.2010.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ALESSANDRO MORAES FONSECA

APELANTE: ALEXANDRE RODRIGUES DA FONSECA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
REVISOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR
RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso.

46 - PROCESSO: 0012610-43.2013.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: DOMICIO JOSE DA GAMA PIMENTEL
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR
RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso.

47 - PROCESSO: 0006577-18.2014.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: ELVIS DA SILVA LIMA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
REVISOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR
RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso.

48 - PROCESSO: 0000162-65.2015.8.14.0046 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: CLEITON RODRIGO FREITAS DA COSTA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
REVISOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR
RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso.

49 - PROCESSO: 0005161-50.2016.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: WELLINGTON DE ANDRADE LISBOA
APELANTE: WALERIA DE OLIVEIRA GREGORIO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
REVISOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR
RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso.

50 - PROCESSO: 0028387-63.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: WANDREY QUADROS CORECHA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ADELIO MENDES DOS SANTOS
REVISOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR
RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso.

51 - PROCESSO: 0005093-45.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: ELLEN GONCALVES DE LIMA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
REVISOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR
RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso.

52 - PROCESSO: 0009282-66.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: ALESSANDRO RAMOS SOUSA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR
RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso.

53 - PROCESSO: 0014781-94.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: SIDNEY PATRICK LOPES DOS SANTOS
REPRESENTANTE(S): JOSE ROBERTO OLIVEIRA PINHO (OAB/PA 7443-A), SERGIO PAULO NASCIMENTO DA SILVA (OAB/PA 5654-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
REVISOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR
RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso.

54 - PROCESSO: 0017312-22.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: PATRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR
RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso.

55 - PROCESSO: 0018158-39.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: JOSE RICARDO DOS SANTOS BARBOSA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
REVISOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR
RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso.

56 - PROCESSO: 0802640-33.2021.8.14.0133 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: ERICK FERREIRA GONÇALVES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
REVISOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR
RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso.

57 - PROCESSO: 0816606-35.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: MARCOS HENRIQUE SOUZA REIS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR
RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso.

58 - PROCESSO: 0801996-49.2022.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CARLOS ALESSANDRO DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
REVISOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR
RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso.

59 - PROCESSO: 0805682-56.2022.8.14.0133 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JUSCELINO RIBEIRO DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR
RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso.

60 - PROCESSO: 0812398-71.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CARLOS HENRIQUE AMORIM DE SOUZA
REPRESENTANTE(S): PAULO ROBERTO VALE DOS REIS (OAB/PA 4276-A)
APELANTE: WAGNER MARTINS GOMES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR
RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso.

61 - PROCESSO: 0819086-70.2022.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARCIO ANDRE DAVID GONÇALVES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
REVISOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR
RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso.

62 - PROCESSO: 0800017-27.2023.8.14.0003 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: TIAGO SOUSA PIMENTEL
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR
RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso.

63 - PROCESSO: 0800113-91.2023.8.14.0019 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CLICIO LUIS DAS NEVES SODRE
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR
RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso.

64 - PROCESSO: 0800844-19.2023.8.14.0074 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: THIAGO COSTA DO NASCIMENTO
APELANTE: WILLEN PINHEIRO DE MORAES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR
RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso.

65 - PROCESSO: 0801193-64.2023.8.14.0060 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: MAGNO FELIZARDO TRINDADE
REPRESENTANTE(S): LIDIANE ALVES TAVARES (OAB/PA 18746-A), LUZELY BATISTA LIMA (OAB/PA 12753-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
REVISOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR
RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso.

66 - PROCESSO: 0802167-48.2023.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: IGOR SERGIO DE MELO MACIEL
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
REVISOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR
RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso.

67 - PROCESSO: 0805213-39.2023.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: JOAO PAULO OLIVEIRA DE MEDEIROS
APELANTE: JOSE GIOVANE GOMES DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
REVISOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR
RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso.

68 - PROCESSO: 0806533-27.2023.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: MARLON ANTONIO MORAIS DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR
RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso.

69 - PROCESSO: 0810382-13.2023.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: JOSE RENATO SANTANA DA SILVA
APELANTE: DEIVISON DO CARMO E SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
REVISOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR
RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso.

Do que para constar, eu, Esmerina de Jesus Tenório Gomes, Secretária da 3ª Turma de Direito Penal, consigno a presente Ata/Resenha com dados extraídos do sistema PJe em Julgamento sob ferramenta Plenário Virtual, para os devidos fins. Desembargadora Eva do Amaral Coelho, Presidente. Belém/PA, 17 de março de 2025.

**ATA/RESENHA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO VIRTUAL DA
3ª TURMA DE DIREITO PENAL - SISTEMA PJE**

7ª Sessão Ordinária de 2025 de Plenário Virtual da 3ª Turma de Direito Penal, sob a Presidência da Exma. Desembargadora Eva do Amaral Coelho. Com participação dos Exmos. desembargadores José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior, Pedro Pinheiro Sotero e do Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima. Representante do Ministério Público habilitado no sistema, o Exmo. Procurador de Justiça Dr. Armando Brasil Teixeira. Sessão realizada de forma virtual por meio da ferramenta Plenário Virtual, disponibilizada no site oficial do TJPA, **iniciada às 14h do dia 17 de março de 2025 e término às 14h do dia 24 de março de 2025** (informações extraídas do Sistema PJe):

1 - PROCESSO: 0020405-16.2017.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: GONCALO RIBEIRO DE AGUIAR
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA
RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso.

2 - PROCESSO: 0007444-39.2019.8.14.0039 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ORLANDO CARVALHO DA SILVA
REPRESENTANTE(S): ARY FREITAS VELOSO (OAB/PA 6635-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso.

3 - PROCESSO: 0801333-69.2021.8.14.0060 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARCOS DAVID COUTINHO TENORIO
REPRESENTANTE(S): JACKSON IZIMAR DE CARVALHO SALUSTRIANO (OAB/PA 7311-A), IVANETE SOCORRO FREIRE DAS CHAGAS MACEDO (OAB/PA 4587-A)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso.

4 - PROCESSO: 0010106-35.2011.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: KLEBER JOSE CANCIO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
EMBARGADO: JUSTICA PUBLICA E O V. ACÓRDÃO ID 23089407
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos Rejeitados.

5 - PROCESSO: 0016070-25.2014.8.14.0006 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: PAULA IOLANDA PAVAO BARBOSA
REPRESENTANTE(S): MICHELL MENDES DURANS DA SILVA (OAB/PA 12024-A), DANIEL AUGUSTO BEZERRA DE CASTILHO (OAB/PA 13378-A)
APELANTE: JOHNNY MENDES GONCALVES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELANTE: GLAUCIANE GOMES DOS SANTOS
REPRESENTANTE(S): CELSO ROBERTO DE MIRANDA RIBEIRO (OAB/PA 6907), GISELE CRISTINE DA SILVA VILHENA (OAB/PA 31266-A), ROBERTA MELLO DE MAGALHAES SOUSA (OAB/PA 012394), ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA (OAB/PA 4771-A)
APELANTE: SERGIO MURILO BATISTA JUNIOR
REPRESENTANTE(S): PAULO ANDERSON DIAS BOUCAO (OAB/PA 25729-A)
APELANTE: MARCELO DA SILVA MAGALHAES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
EMBARGADO: JUSTICA PUBLICA E O V. ACÓRDÃO ID 21802973
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

* Retirado de Pauta de Plenário Virtual por Solicitação do Relator

6 - PROCESSO: 0029291-83.2016.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: ELY MARCOS RODRIGUES BATISTA
REPRESENTANTE(S): THIAGO GLAYSON RODRIGUES DOS PASSOS (OAB/PA 13727-A), ANTONIO VITOR CARDOSO TOURAO PANTOJA (OAB/PA 19782-A), LEILA VANIA BASTOS RAIOL (OAB/PA 25402)
EMBARGANTE: FERNANDO JESSE RODRIGUES BATISTA
REPRESENTANTE(S): THIAGO GLAYSON RODRIGUES DOS PASSOS (OAB/PA 13727-A), FRANK ANDERSON LIMA MARQUES DE SOUZA (OAB/PA 29364-A), ANTONIO VITOR CARDOSO TOURAO PANTOJA (OAB/PA 19782-A)
EMBARGADO: JUSTICA PUBLICA E O V. ACÓRDÃO ID 21740543
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos Rejeitados.

7 - PROCESSO: 0009271-26.2018.8.14.0070 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: ROSIEL WANZELER PANTOJA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
EMBARGADO: JUSTICA PUBLICA E O V. ACÓRDÃO ID 23700585
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos Rejeitados.

8 - PROCESSO: 0001341-73.2020.8.14.0138 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: ROMULO TEIXEIRA
REPRESENTANTE(S): JOSE MUNIZ NETO (OAB/MA 15991-A) - DEFENSOR DATIVO
EMBARGADO: JUSTICA PUBLICA E O V. ACÓRDÃO ID 22742817
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos acolhidos.

9 - PROCESSO: 0800230-18.2020.8.14.0042 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: ELIZEU DAMASCENO VIEIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
EMBARGADO: JUSTICA PUBLICA E O V. ACÓRDÃO ID 23810885
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos Rejeitados.

10 - PROCESSO: 0800494-54.2022.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: MARCELLO DO COUTO DIAS
REPRESENTANTE(S): ALFREDO DE JESUS SOUZA DO COUTO (OAB/PA 26644-A)
EMBARGADO: JUSTICA PUBLICA E O V. ACÓRDÃO ID 22570111
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos Rejeitados.

11 - PROCESSO: 0804845-41.2024.8.14.0000 - CORREIÇÃO PARCIAL CRIMINAL

CORRIGENTE: A. L. A. S.
REPRESENTANTE(S): SAMIO GUSTAVO SARRAFF ALMEIDA (OAB/PA 24782-A)
CORRIGIDO: JUÍZO DA 6ª VARA CRIMINAL DE BELÉM
INTERESSADO: ROLF EUGEN ERICHSEN
REPRESENTANTE(S): HIGOR TONON MAI (OAB/PA 14088-A), MARCUS VINICIUS PINHEIRO (OAB/PA 32605-A)
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Não conhecimento.

12 - PROCESSO: 0001407-62.2016.8.14.0051 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: GERA SOUSA REIS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso.

13 - PROCESSO: 0001521-29.2020.8.14.0061 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: ANTONIO BARBOSA DE SOUZA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso.

14 - PROCESSO: 0800601-98.2022.8.14.0401 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: ROLF EUGEN ERICHSEN
REPRESENTANTE(S): HIGOR TONON MAI (OAB/PA 14088-A), MARCUS VINICIUS PINHEIRO (OAB/PA 32605-A)
RECORRIDO: ANA LUIZA ARAUJO SAMPAIO
REPRESENTANTE(S): IVAN MORAES FURTADO JUNIOR (OAB/PA 13953-A), SAMIO GUSTAVO SARRAFF ALMEIDA (OAB/PA 24782-A)
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso.

15 - PROCESSO: 0803009-47.2022.8.14.0115 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: ERISON EVANGELISTA DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso.

16 - PROCESSO: 0814118-73.2022.8.14.0401 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: JOCIVALDO MELO PIMENTEL
REPRESENTANTE(S): ANDREZA FERREIRA RODRIGUES (OAB/PA 22551-A), DORIVALDO DE ALMEIDA BELEM (OAB/PA 3555-A), LUIS FELIPPE DE CASTRO SANTOS (OAB/PA 30580-A), MICHELE ANDREA TAVARES BELEM (OAB/PA 15873-A)
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso.

17 - PROCESSO: 0801182-92.2023.8.14.0138 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: ALESSANDRO DA SILVA CHAVES
REPRESENTANTE(S): ALCIONE MARCELINA FARIAS (OAB/PA 29088-A) - DEFENSORA DATIVA
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso.

18 - PROCESSO: 0816427-33.2023.8.14.0401 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: FABRICIO MONTEIRO PAMPOLHA
REPRESENTANTE(S): JOSIEL DE LIMA ABREU (OAB/PA 21489-A)
RECORRENTE: JORGE LUCAS DA SILVA FURTADO
REPRESENTANTE(S): AGNOSVALDO DE SOUZA CASTRO (OAB/PA 29296-A)
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso.

19 - PROCESSO: 0809145-07.2024.8.14.0401 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: REJANE GOMES DOS SANTOS
REPRESENTANTE(S): OMAR ADAMIL COSTA SARE (OAB/PA 13052-A)
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Não conhecimento.

20 - PROCESSO: 0001989-52.2012.8.14.0035 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: EDILSON DA SILVA PICANCO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso.

21 - PROCESSO: 0007924-49.2017.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: ALEF PEIXOTO DE SOUZA
APELANTE: ANTONIO DEUVANE PEIXOTO DE SOUZA
REPRESENTANTE(S): VALDIR FONTES DE OLIVEIRA (OAB/PA 8564-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso.

22 - PROCESSO: 0007440-96.2019.8.14.0040 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: FAGNER ARAUJO CARVALHO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso.

23 - PROCESSO: 0021364-27.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: MARLEI LUIS DE FREITAS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso.

24 - PROCESSO: 0802180-18.2021.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: MOISES SOARES DE ALMEIDA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso.

25 - PROCESSO: 0809030-93.2022.8.14.0000 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: JEAN OLIVEIRA CAMPOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso.

26 - PROCESSO: 0006548-37.2015.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: THARLES BRUNO PICANCO PRUDENCIO

REPRESENTANTE(S): DIB ELIAS FILHO (OAB/PA 7209-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso.

27 - PROCESSO: 0017247-32.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LUIS CLAUDIO DUARTE QUADROS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: A. C. DE S. B.

REPRESENTANTE(S): AILTON SILVA DA FONSECA (OAB/PA 8159-A)

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso.

28 - PROCESSO: 0002941-65.2017.8.14.0064 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FLAVIO LUIS RAMOS RIBEIRO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso.

29 - PROCESSO: 0006847-88.2018.8.14.0109 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARIA SELMA VIEIRA DE SOUSA
REPRESENTANTE(S): JOSE LINDOMAR ARAGAO SAMPAIO (OAB/PA 9620-A) - DEFENSOR DATIVO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso.

30 - PROCESSO: 0010446-61.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: JEAN DE ALMEIDA LEITE
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso.

31 - PROCESSO: 0800870-29.2020.8.14.0104 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE/APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO PARA
APELANTE: JOASIEL DE SOUSA SILVA
REPRESENTANTE(S): REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: RAIMUNDO BUGARIM DA SILVA
REPRESENTANTE(S): LUCAS ALENCAR DOS SANTOS (OAB/PA 30198-A)
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso.

32 - PROCESSO: 0806688-07.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WALTER HENRIQUE SOARES DAS DORES
REPRESENTANTE(S): NELSON MAURICIO DE ARAUJO JASSE (OAB/PA 18898-A), GEORGES AUGUSTO CORREA DA SILVA (OAB/PA 28405-A), GIOVANNI MESQUITA PANTOJA (OAB/PA 12673-A), GIOVANNA AMARAL SANTOS CAVALCANTE (OAB/PA 31954-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso.

33 - PROCESSO: 0800451-88.2022.8.14.0055 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WAGNER DE OLIVEIRA LIMA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso.

34 - PROCESSO: 0807158-04.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MATHEUS JUNIOR ARAUJO FERREIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**Decisão:** A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso.**35 - PROCESSO: 0825576-87.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: VICTOR VINICIUS ALMEIDA DIAS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**Decisão:** A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso.**36 - PROCESSO: 0800010-96.2023.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JOAO VITOR DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**Decisão:** A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso.**37 - PROCESSO: 0800328-87.2023.8.14.0077 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: GESIEL OLIVEIRA FERNANDES

REPRESENTANTE(S): PAULO NASCIMENTO TRINDADE JUNIOR (OAB/PA 23530-E)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**Decisão:** A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso.**38 - PROCESSO: 0800992-20.2023.8.14.0045 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: WALISSON FELIPE QUEIROZ NOVAIS

REPRESENTANTE(S): FLAVIO PALMEIRA ALMEIDA (OAB/PA 20865-A)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**Decisão:** A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso.**39 - PROCESSO: 0813179-42.2023.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: SAVIO LUCAS REIS DA SILVA

APELANTE: FELIPE THOMAZ DOS SANTOS OLIVEIRA

APELANTE: JONNI PAULO SOUSA SERRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**Decisão:** A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso.

40 - PROCESSO: 0800167-11.2024.8.14.0023 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FRANCISCO DE OLIVEIRA NUNES

REPRESENTANTE(S): NILDA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA (OAB/PA 28427-A)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**Decisão:** A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso.**41 - PROCESSO: 0804547-10.2024.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: EMERSON DOS REIS MAIA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**Decisão:** A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso.**42 - PROCESSO: 0824110-58.2022.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: ELIDA FERNANDES OHANA

REPRESENTANTE(S): CESAR RAMOS DA COSTA (OAB/PA 11021-A)

EMBARGADO: JUSTICA PUBLICA E O V. ACÓRDÃO ID 21853824

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**Decisão:** A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso.**43 - PROCESSO: 0818236-58.2023.8.14.0401 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: JOAO CORREA RODRIGUES

REPRESENTANTE(S): RODRIGO TAVARES GODINHO (OAB/PA 13983-A)

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

REPRESENTANTE(S): BRUNA BEZERRA KOURY DE FIGUEIREDO

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**Decisão:** A unanimidade egrégia corte julgou: Não conhecimento.**44 - PROCESSO: 0812991-71.2024.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: YAN RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**Decisão:** A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso.**45 - PROCESSO: 0803876-85.2024.8.14.0045 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: ANDRE DA SILVA SILVA

REPRESENTANTE(S): LAURA FERREIRA MORAIS (OAB/PA 38041-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO**Decisão:** A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso.**46 - PROCESSO: 0815249-54.2024.8.14.0000 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: LEONARDO TRINDADE GUIMARAES DOS SANTOS

REPRESENTANTE(S): TATIANA CRISTINA DA SILVA ARAUJO (OAB/PA 31306-A)

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Não conhecimento.

47 - PROCESSO: 0069607-75.2015.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EDILSON SILVA OLIVEIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JOANA CHAGAS COUTINHO

REVISOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo prejudicado.

48 - PROCESSO: 0822503-10.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DAVID DE FREITAS PENICHE

APELANTE: ROSINILSON SANTOS DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

REVISOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso.

49 - PROCESSO: 0001678-43.2016.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: ROGERIO GARCIA

REPRESENTANTE(S): FABIO LEMOS DA SILVA (OAB/PA 13794-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso.

50 - PROCESSO: 0159448-78.2015.8.14.0014 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FRANCISCO GILVAN MARQUES COSTA

REPRESENTANTE(S): SEBASTIAO LOPES BORGES (OAB/PA 16938-A)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

REVISOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso.

51 - PROCESSO: 0812076-34.2022.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANDERSON EULLER TEIXEIRA DE SIQUEIRA

REPRESENTANTE(S): APIO PAES CAMPOS NETO (OAB/PA 28732-A), GABRIELA NASCIMENTO CAMPOS (OAB/PA 28790-A)

APELANTE: ELENILSON NASCIMENTO DAS FLORES

REPRESENTANTE(S): WALDECI COSTA DA SILVA (OAB/PA 12841-A)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

REVISOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso.

52 - PROCESSO: 0803249-17.2023.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ALESSANDRO CRISTIANO MORAES SILVA

APELANTE: THIAGO RANIEL MARTINS FONSECA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
REVISOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR
RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso.

53 - PROCESSO: 0804230-47.2023.8.14.0045 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANTONIO CARLOS LIMA DE ARAUJO
REPRESENTANTE(S): GILDEON DE MIRANDA FRANCO (OAB/PA 30517-A)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
REVISOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR
RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE DE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso.

Do que para constar, eu, Esmerina de Jesus Tenório Gomes, Secretária da 3ª Turma de Direito Penal, consigno a presente Ata/Resenha com dados extraídos do sistema PJe em Julgamento sob ferramenta Plenário Virtual, para os devidos fins. Desembargadora Eva do Amaral Coelho, Presidente. Belém/PA, 24 de março de 2025.

FÓRUM CÍVEL**UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 1 VARA CÍVEL E EMPRESARIAL**

Processo n.º 0001660-57.2008.8.14.0301

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor **DANIEL RIBEIRO DACIER LOBATO**, Juiz de Direito respondendo pela 3ª Vara Cível e Empresarial de Belém, na forma da lei.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém, processa-se a ação de BUSCA e APREENSÃO em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, PJE n.º **0001660-57.2008.8.14.0301**, em que é **AUTOR: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, CNPJ nº 01.149.953/0001-89 e RÉU: ANTONIO ROBERTO BRITO DE CARVALHO CPF: 468.239.642-00**, e encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido fica por este Edital CITADO o RÉU **ANTONIO ROBERTO BRITO DE CARVALHO CPF: 468.239.642-00**, para querendo, contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não possa no futuro alegar ignorância mandou expedir este, que será publicado e fixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 3 de abril de 2025. Eu, LUIZ CARLOS DE LIMA JUNIOR, Analista Judiciário, digitei.

DANIEL RIBEIRO DACIER LOBATO

Juíza de Direito respondendo pela 3ª Vara Cível e Empresarial de Belém
(assinado eletronicamente)

UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - 1 VARA DE FAMÍLIA**EDITAL DE CITAÇÃO**

PRAZO: 20 (vinte)

O Dr. Paulo Pereira da Silva Evangelista, Juiz de Direito respondendo pela 3ª Vara de Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que por este Juízo de Direito, expediente da UPJ de Família desta Comarca, tramita Ação de Cumprimento de Sentença, Processo nº 0803176-59.2020.8.14.0301, em que é autor G.B.B.S. brasileira, divorciada, em face de NACILVO DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, residente, atualmente, em local incerto e não sabido, sendo o presente Edital para proceder a CITAÇÃO da parte executada para que: a) no prazo de 15 dias, cumprir a obrigação avençada no acordo homologado por Sentença, id 43911555, referente à venda do imóvel adquirido na constância do casamento, sob pena de incidir em multa fixada no valor de R\$ 500,00 até o limite de R\$ 20.000,00 por dia de atraso no cumprimento, sem prejuízo de eventual majoração caso seja necessário; b) O executado, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos à execução no prazo de 15 (quinze) dias (art. 914 c/c art. 915, CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz expedir o presente EDITAL que publicado no Diário da Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) e no DJE/PA na rede mundial de computadores. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 07 de abril de 2025. Eu, Rosinete Serra Rabelo Carvalho, Auxiliar Judiciário, subscrevo o presente eletronicamente.

(assinatura eletrônica)

Rosinete Serra Rabelo Carvalho

Auxiliar Judiciário da UPJ das Varas de Família da Comarca de Belém

Autorizado pelo §3º do Art. 1º do Provimento 006/2006 da CJRMB

UPJ DAS VARAS DA FAZENDA DA CAPITAL - 1 VARA DA FAZENDA**EDITAL DE CITAÇÃO / INTIMAÇÃO / NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, NA FORMA ABAIXO**

Referente ao:

PROCESSO Nº: 0010880-16.2007.8.14.0301

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: RAIMUNDO NONATO SOUSA SOARES

REU: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA, ESTADO DO PARÁ

O Exmo. Sr. MAGNO GUEDES CHAGAS, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, **FAZ SABER**, a quem interessar possa, que, por meio do presente **EDITAL DE CITAÇÃO / INTIMAÇÃO / NOTIFICAÇÃO**, com prazo de 20 (VINTE) dias, **CITA / INTIMA / NOTIFICA** a parte **AUTOR: RAIMUNDO NONATO SOUSA SOARES**, para que manifeste seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de **05 (cinco) dias**, sob pena de extinção e arquivamento, nos termos do artigo **485, II e § 1º do CPC/2015**. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, o Exmo. Sr. Juiz determinou a expedição do presente Edital, o qual será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário de Justiça Eletrônico, tudo em conformidade com os arts. 256 e 257 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Belém – PA, no dia 27 de março de 2025. Eu, MONALISA MELO DA CUNHA, Servidor(a) da UPJ das Varas de Fazenda Pública da Capital, digitei.

MAGNO GUEDES CHAGAS

Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital

Assinado Digitalmente

UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS**EDITAL DE CITAÇÃO**

(Prazo de 20 dias)

Processo: 0830609-33.2023.8.14.0301

Ação: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: J. A. C. F. D. S.

Requerida: FERNANDA ALENCAR FRANCO DE SÁ

A Dra. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES, Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei e etc. FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da Ação de EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS supra, tendo por finalidade o presente EDITAL a CITAÇÃO do(a) requerido(a) FERNANDA ALENCAR FRANCO DE SÁ, brasileira, solteira, CPF: 023.xxx.xxx-64 para, querendo, contestar(em) a ação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 335 do CPC, por meio de advogado/defensor público, ficando advertido(s) de que se não contestar(em) à ação, será(ão) considerado(s) revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(a) autor(a), observando-se as disposições dos arts. 344 e 345 do CPC. Caso seja decretada sua revelia, ser-lhe-á (ão) nomeado(s) curador especial, nos termos do art. 72 do CPC. E para que não seja alegada ignorância no presente e no futuro, expediu-se o presente EDITAL, sendo publicado na forma da Lei, que será afixado no local público de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 6 de abril de 2025. Eu, LUCIANA CRISTINA CERQUEIRA RODRIGUES DE CARVALHO, Analista/Auxiliar Judiciário da UPJ das Varas de Família de Belém, assino o presente, autorizada pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

EDITAL DE CITAÇÃO**PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

A Juíza de Direito respondendo pela 1ª Vara de Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, Carla Sodre da Mota Dessimoni, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que por este Juízo expediente da UPJ de Família desta Comarca, processam-se os termos da Ação de GUARDA DE FAMÍLIA (14671), Processo nº 0845329-73.2021.8.14.0301, em que é autor LUAN DA SILVEIRA A., em face de GABRIELE TOCANTINS DO NASCIMENTO CPF: 035.4x6.572-x4, brasileira, sem maiores informações, residente em lugar incerto e não sabido, cujo presente Edital tem a finalidade de promover a CITAÇÃO da REQUERIDA acima qualificada dos termos da presente ação para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, conforme previsto no art. 344 do CPC que assim dispõe: não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor. Assim como será nomeado curador especial para a sua defesa (art. 257,IV do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou a MM. Juíza expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN), no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores, e afixado no local público de costume e publicado conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, 7 de abril de 2025. Eu, Leonardo Bezerra Bittencourt, Auxiliar Judiciário, mat. 169803, subscrevo o presente, autorizado pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 (vinte)

A Dra. **Aline Corrêa Soares**, Juíza de Direito, Titular da 1ª Vara de Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que por este Juízo de Direito, expediente da UPJ de Família desta Comarca, tramita Ação de Cumprimento de Sentença, Processo nº **0844809-11.2024.8.14.0301**, em que é autor J.V.G.C. de M., menor representado por sua mãe G.G.F.O., brasileira, solteira, em face de JOSÉ HENRIQUE PRIMO CAVALLEIRO DE MACEDO, brasileiro, CPF 013.3532.-37, residente, atualmente, em local incerto e não sabido, sendo o presente Edital para proceder a CITAÇÃO da parte executada, acima qualificado, dos termos da presente ação e para efetuar, no prazo de 3 (três) dias, o pagamento das 3 (três) parcelas de pensão alimentícia anteriores ao ajuizamento da execução, mais as parcelas vencidas, as quais atualizadas até outubro de 2024 somavam R\$ 16.221,87 (dezesesseis mil duzentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos) e mais as vincenda até seu efetivo pagamento, provar que pagou ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de prisão, nos termos do Art. 528 e seus parágrafos, do CPC. Transcorrido o prazo sem pagamento ou justificativa, será nomeado Curador Especial para sua defesa (Art. 257, IV do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou a MM. Juíza expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) e no DJE/PA na rede mundial de computadores. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 07 de abril de 2025. Eu, Rosinete Serra Rabelo Carvalho, Auxiliar Judiciário, subscrevo o presente eletronicamente.

(assinatura eletrônica)

Rosinete Serra Rabelo Carvalho

Auxiliar Judiciário da UPJ das Varas de Família da Comarca de Belém

Autorizado pelo §3º do Art. 1º do Provimento 006/2006 da CJRMB

EDITAL DE CITAÇÃO**PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

A Juíza de Direito respondendo pela 6ª Vara de Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, Carla Sodre da Mota Dessimoni, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que por este Juízo expediente da UPJ de Família desta Comarca, processam-se os termos da Ação de GUARDA DE FAMÍLIA (14671), Processo nº 0836085-

86.2022.8.14.0301, em que é autor JOSE EDUARDO SANTOS DA SILVA L., em face de ROSEANY ASCENCAO LACERDA CPF: 02x.3x7.692-x9, brasileira, sem maiores informações, residente em lugar incerto e não sabido, cujo presente Edital tem a finalidade de promover a CITAÇÃO da REQUERIDA acima qualificada dos termos da presente ação para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, conforme previsto no **art. 344 do CPC** que assim dispõe: não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou a MM. Juíza expedir o presente EDITAL que será afixado no local público de costume e publicado conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, 7 de abril de 2025. Eu, Leonardo Bezerra Bittencourt, Auxiliar Judiciário, mat.: 169803, subscrevo o presente, autorizado pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

A Dra. Rosa de Fátima Navegantes de Oliveira, Juíza de Direito Titular da 7ª Vara de Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que por este Juízo expediente da UPJ de Família desta Comarca, processam-se os termos da Ação de PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7), Processo nº 0016734-10.2015.8.14.0301, em que é autor LAYLA D. DE SOUZA M. e LUCIANA DE SOUZA M., em face de EDVALDO FURTADO GUEDES CPF: 327.xxx.508-00, brasileiro, sem maiores informações, residente em lugar incerto e não sabido, cujo presente Edital tem a finalidade de promover a CITAÇÃO do REQUERIDO acima qualificado dos termos da presente ação para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, conforme previsto no **art. 344 do CPC** que assim dispõe: não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor. Assim como será nomeado curador especial para a sua defesa (art. 257,IV do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou a MM. Juíza expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN), no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores, e afixado no local público de costume e publicado conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, 7 de abril de 2025. Eu, Leonardo Bezerra Bittencourt, Auxiliar Judiciário, subscrevo o presente, autorizado pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

A Dra. Rosa de Fátima Navegantes de Oliveira, Juíza de Direito Titular da 7ª Vara de Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que por este Juízo expediente da UPJ de Família desta Comarca, processam-se os termos da Ação de GUARDA DE FAMÍLIA (14671), Processo nº 0881758-68.2023.8.14.0301, em que é autor WILIAM PEREIRA LANDIM, em face de ANDREZA ARAUJO CARDOSO, CPF nº 610.6X1.X83-03, brasileira, sem maiores informações, residente em lugar incerto e não sabido, cujo presente Edital tem a finalidade de promover a CITAÇÃO da REQUERIDA acima qualificada dos termos da presente ação para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze)

dias, sob pena de revelia, conforme previsto no **art. 344 do CPC** que assim dispõe: não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor. Assim como será nomeado curador especial para a sua defesa (art. 257,IV do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou a MM. Juíza expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN), no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores, e afixado no local público de costume e publicado conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, 7 de abril de 2025. Eu, Leonardo Bezerra Bittencourt, Auxiliar Judiciário, subscrevo o presente, autorizado pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

A Dra. Rosa de Fátima Navegantes de Oliveira, Juíza de Direito Titular da 7ª Vara de Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que por este Juízo expediente da UPJ de Família desta Comarca, processam-se os termos da Ação de ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 (69), Processo nº 0870561-53.2022.8.14.0301, em que é autor JOAO FRECHILLA A. N., em face de JOAO VICTOR COSTA ARIAS CPF: 0X9.1X6.0X2-44, brasileiro, sem maiores informações, residente em lugar incerto e não sabido, cujo presente Edital tem a finalidade de promover a CITAÇÃO do REQUERIDO acima qualificado dos termos da presente ação para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, conforme previsto no **art. 344 do CPC** que assim dispõe: não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor. Assim como será nomeado curador especial para a sua defesa (art. 257,IV do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou a MM. Juíza expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN), no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores, e afixado no local público de costume e publicado conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, 7 de abril de 2025. Eu, Leonardo Bezerra Bittencourt, Auxiliar Judiciário, subscrevo o presente, autorizado pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

FÓRUM CRIMINAL**DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL****FÓRUM CRIMINAL DA COMARCA DE BELÉM**

O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz **EDMAR SILVA PEREIRA**, Diretor do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

Resolve:

PORTARIA Nº 31/2025- DFCri/Plantão – Republicada Por Mudança de Servidor

O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz **EDMAR SILVA PEREIRA**, Diretor do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

Considerando o disposto na Resolução nº. 013/2009-GP, publicada no DJ 4363, de 25/06/2009, e na Resolução 021/2009-GP, publicada no DJE 4416, de 10/09/2009, e a Resolução n.º 16/2016-GP, publicada no DJE 5980, de 2/06/2016, que tratam do serviço de Plantão no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Considerando a Portaria n.º 110/2016-DFCri, de 16/12/16, que alterou a Portaria n.º 070/2016-DFCri

Considerando o Sigadoc n.º OFI-2017/13165, autorizando o 2º servidor de Secretaria aos finais de semana e feriados

Resolve:

Art. 1º Divulgar a escala de PLANTÃO DO FÓRUM CRIMINAL, para o mês de **ABRIL/2025**:

07, 08, 09 e 10/4	Dias: 07 a 10/04 - 14h às 17h	1ª Vara do Tribunal do Júri da Capital	Diretor (a) de Secretaria ou substituto:
Portaria n.º 31/2025-DFCri, 03/04/2025		Dr. Edmar Silva Pereira, Juiz de Direito, ou substituto	Lucia Pantoja Gonçalves Campos – (91) 980100803
		Celular de Plantão:	Assessor (a) de Juiz (a): Ana Luiza Sandoval
		(91) 98010-0803	Servidor(a) de Secretaria:
		E-mail:	Jairo Barbosa
		1juribelem@tjpa.jus.br	Oficiais de Justiça:
			Brenda Monte de Assis (07/04) (91) 985804251 (PA-MEM-2025/19700)
			Antonio Rubens de Araújo Silva (07/04) (91) 992422728 ((PA-MEM-2025/19700)
			Victor José Luz Barbas (08/04)

			<p>(91) 988065899 (PA-MEM-2025/17860)</p> <p>Clauso Felipe (08/04)</p> <p>(91) 981316094</p> <p>Daniel de Medeiros (08/04-sobreaviso) (91) 983664495</p> <p>Ana Patrícia Teixeira Coelho Lages (09/04) (91) 981291735 (PA MEM- 2025/16474)</p> <p>Érica do Rosário (09/04) (91) 980408590</p> <p>Erich Correa (09/04 -sobreaviso)</p> <p>(91) 981585459</p> <p>Gustavo Dantas (10/04) (91) 981299799</p> <p>Náira Nazaré Barros Santos (10/04) (91) 988467154 (PA-MEM-2025/17860)</p> <p>Hermann Neto (10/04-sobreaviso)</p> <p>(91) 983299181</p> <p>Operadores Sociais:</p> <p>Mayka Caroline Martins da Cunha: Psicóloga/CEM/VDFM Celular: 99108-2650</p> <p>Clélia Luiza Bernardes Esmael: Serviço Social/PARAPAZ Mulher – Folga Eleitora 16/01/24 Celular: 98182-2936/98806-8697</p> <p>Kelly Glauce da Silva Rosário: Pedagogia/ Equipe Multidisciplinar da 1ª Crianças e Adolescentes CELULAR: 98330-2606 e Email: kelly.rosario@tjpa.jus.br</p>
--	--	--	--

Art. 2º Poderá haver alteração desta Portaria a qualquer momento a critério da Administração, para se adequar ao que determina o Art. 10, da Resolução 013/2009-GP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 03 de abril de 2025.

Juiz **EDMAR SILVA PEREIRA**

Diretor do Fórum Criminal da Capital

SECRETARIA DA VARA DE EXECUÇÃO DAS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS**EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO DE 20 DIAS****AUTOS nº 0003882-03.2019.8.14.0401**

PESSOA EM ALTERNATIVA: EDINALDO COSTA CARDOSO, Servente (construção civil), RG 21038003 SSP/PA, Nome do Pai: MARCIDIO CARDOSO, Nome da Mãe: JULIA MARIA COSTA CARDOSO, nascido em 08/04/1976, localizável no(a) PASSAGEM COELHO, S/N - NATAL DO MURUBIRA (MOSQUEIRO) - BELÉM/PA

A Juíza **ANDRÉA LOPES MIRALHA**, Titular da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas, no uso de suas atribuições legais **MANDA INTIMAR POR EDITAL** a pessoa em alternativa acima qualificada, por não ter sido ENCONTRADO(A) NO ENDEREÇO QUE INDICOU, estando hoje em local incerto e não sabido, motivo pelo qual foi expedido este EDITAL, cujo **prazo, após publicação é de 20 dias**, PARA COMPARECER das 08:00 às 14 horas, NA VARA DE EXECUÇÃO DAS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS – VEPMA, localizada na TRAVESSA JOAQUIM TÁVORA, Número 333, ENTRE RUAS CAMETÁ E DR. MALCHER, Bairro CIDADE VELHA, Belém/PA, CEP:66020-340, a fim de dar início/continuidade ao cumprimento de sua reprimenda, nos termos da legislação vigente. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

CUMPRA-SE.

FÓRUM DE ANANINDEUA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA**

Número do processo: 0806120-70.2025.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Participação: ADVOGADO Nome: ARMANDO MICELI FILHO OAB: 48237/RJ Participação: ADVOGADO Nome: ARMANDO MICELI FILHO

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0806120-70.2025.8.14.0006

NOTIFICADO(A) AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Adv.: Advogado(s) do reclamado: ARMANDO MICELI FILHO OAB RJ 48237 A

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a)AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 7 de abril de 2025

EDITAIS**UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 1 VARA - EDITAIS**

EDITAL DE CITAÇÃO DE CONFINANTES DESCONHECIDOS, OS RÉUS EM LUGAR INCERTOS, AUSENTES E TERCEIROS INTERESSADOS, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Dr. LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA MOREIRA, Juiz de Direito respondendo pela 5ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei e etc.

FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da AÇÃO DE USUCAPIÃO – (Processo nº 0887604-32.2024.8.14.0301), proposta por SUELI MARLI AZEVEDO contra CODEM - CIA DE DESENVOLV E ADM DA AREA METROPOLITANA DE BELEM E OUTROS, tendo por objeto o imóvel urbano situado no(a) Rua Cláudio Bordalo, n. 124, CEP: 66123-130, Bairro Sacramento, Belém-PA. É o presente Edital para citar CONFINANTES DESCONHECIDOS, OS RÉUS EM LUGAR INCERTOS, AUSENTES E TERCEIROS INTERESSADOS, que se encontram em local incerto e desconhecido, da presente AÇÃO, na forma do art. 246, inciso IV, do Código de Processo Civil, c/c art. 257, incisos I e III e art. 256, incisos I e II, do mesmo dispositivo legal, para que compareçam ao processo, a fim de apresentarem CONTESTAÇÃO no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do término do prazo deste EDITAL, 30 (trinta) dias, sob pena de revelia e, nesse caso, presumir-se-ão aceitos pelo(a)s requerido(a)s como verdadeiros os fatos articulados pelo(a)s requerente(s) na petição inicial. Em caso de revelia, será nomeado curador especial, nos termos do art. 257, inciso IV do CPC. E, para que não seja alegada ignorância no presente e no futuro, expediu-se o presente EDITAL, sendo publicado na forma da lei, e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 07 de abril de 2025. Eu, ANA MARIA MOREIRA ARAÚJO, Analista Judiciário da 1ª UPJ das Secretarias Cíveis Empresariais de Belém, subscrevo e assino de ordem do MM. Juiz de Direito (Art. 1º, §3º do Prov. 006/2006-CJRM e art. 1º, do Prov. 008/2014- CJRM).

UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 2 VARA - EDITAIS**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Juiz de Direito Dr. AUGUSTO CARLOS CORREA DA CUNHA, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo e expediente da Secretaria da 2ª Vara Cível, processam-se os termos da AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, Processo nº 0819418-64.2018.8.14.0301 que BANCO PAN S/A, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 59.285.411/0001-13 move contra JULLY HELEN DOS SANTOS BAHIA, portador(a) do CPF nº 771.087.872-53, atualmente em local incerto e não sabido, por este EDITAL fica citada para contestar(em) todos os termos do pedido, se assim o desejar(em), dentro do prazo de 15 (quinze) dias, correndo o prazo da data da primeira publicação, devendo constar no edital que, não sendo contestados todos os termos do pedido, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor(a)(es) (artigo 344, do CPC). Arbitrado os honorários advocatícios, para o caso de purgação da mora, em 10% do débito no dia do efetivo pagamento. Na ausência de contestação, será nomeado curador especial, a Defensoria Pública, para apresentar defesa. Este Edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do respectivo tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, (art. 257, II do CPC). Arbitrado os honorários advocatícios, para o caso de purgação da mora, em 10% do débito no dia do efetivo pagamento. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 26 dias do mês de março de 2025.

AUGUSTO CARLOS CORREA DA CUNHA

Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Capital

COMARCA DE ABAETETUBA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ABAETETUBA**

Número do processo: 0800666-14.2025.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MIGUEL DA COSTA GUIMARÃES

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS****UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO – FRJ - ABAETETUBA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****15 DIAS**

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO – FRJ - ABAETETUBA**, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800666-14.2025.8.14.0070**NOTIFICADO(A): MIGUEL DA COSTA GUIMARÃES****ENDEREÇO: Rua Doze, casa 35, (Júlia Seffer), Águas Lindas, ANANINDEUA - PA - CEP: 67020-500**

FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este instrumento **NOTIFICO** o(a) Senhor(a) **MIGUEL DA COSTA GUIMARÃES**, para que efetue o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, no prazo de 15 dias corridos, contados desta publicação, das quais foi condenado(a) em processo judicial arquivado com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, sera o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado no atrio deste prédio, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Abaetetuba, Estado do Para, aos 7 de abril de 2025, eu, Carla Cristina Cabral Alves, Chefe da Unidade Regional de Arrecadação – FRJ – Abaetetuba, o confeccionei e assino eletronicamente.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica

encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telef---one (91) 3205-3788 nos dias úteis das 8h às 14h.

3. Caso não ocorra o pagamento, o boleto sera encaminhado para providências por Serventia Extrajudicial.

Abaetetuba/PA,7 de abril de 2025.--

CARLA CRISTINA CABRAL ALVES

Chefe da Unidade Regional de Arrecadação – FRJ – Abaetetuba

Número do processo: 0801463-87.2025.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ELIANA PIMENTEL FIGUEIREDO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO – FRJ - ABAETETUBA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

15 DIAS

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO – FRJ - ABAETETUBA**, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801463-87.2025.8.14.0070

NOTIFICADO(A): ELIANA PIMENTEL FIGUEIREDO

ENDEREÇO: Ramal do Tauerazinho. Comunidade São Benedito., SN, Em frente EEMF Nossa Senhora das Graças, Zona Rural, ABAETETUBA - PA - CEP: 68440-000

FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este instrumento **NOTIFICO** o(a) Senhor(a) **ELIANA PIMENTEL FIGUEIREDO**, para que efetue o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, no prazo de 15 dias corridos, contados desta publicação, das quais foi condenado(a) em processo judicial arquivado com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, sera o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado no atrio deste prédio, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade

e Comarca de Abaetetuba, Estado do Para, aos 7 de abril de 2025, eu, Carla Cristina Cabral Alves, Chefe da Unidade Regional de Arrecadação – FRJ – Abaetetuba, o confeccionei e assino eletronicamente.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telef---one (91) 3205-3788 nos dias úteis das 8h às 14h.
3. Caso não ocorra o pagamento, o boleto sera encaminhado para providências por Serventia Extrajudicial.

Abaetetuba/PA,7 de abril de 2025.--

CARLA CRISTINA CABRAL ALVES

Chefe da Unidade Regional de Arrecadação – FRJ – Abaetetuba

COMARCA DE MARABÁ**SECRETARIA DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE MARABÁ**

O Excelentíssimo Juiz de Direito Caio Marco Berardo, Titular da Vara de Execução Penal e Central de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Marabá, Estado do Pará, em virtude da lei,

CONSIDERANDO o art. 2º da Resolução nº 016/2007-GP, que estabelece a competência da Vara de Execução Penal da Comarca de Marabá;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 558, de 6 de maio de 2024, que estabelece diretrizes para a gestão e destinação de valores e bens oriundos de pena de multa, perda de bens e valores e prestações pecuniárias decorrentes de condenações criminais, colaboração premiada, acordos de leniência e acordos de cooperação internacional no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências, dentre as quais a revogação da Resolução CNJ n. 154/2012;

CONSIDERANDO o Provimento CNJ n. 21, de 30 de agosto de 2012, que define regras para a destinação e fiscalização de medidas e penas alternativas;

CONSIDERANDO a sanção de prestação pecuniária como pena restritiva de direitos, de acordo com o inciso I do caput do art. 43 e § 1º do art. 45 do Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal;

CONSIDERANDO o benefício do acordo de não persecução penal que possibilita a imediata aplicação de condições, entre as quais o pagamento de prestação pecuniária, conforme inciso IV do caput do art. 28-A do Decreto-Lei n. 3.689, de 3 de outubro de 1941, Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO o acordo de transação penal que enseja a aplicação imediata de pena restritiva de direitos, entre as quais o pagamento de prestação pecuniária, a fim de evitar eventual instauração de processo penal, consoante o art. 76 da Lei n. 9.099, de 26 de setembro de 1995;

FAZ SABER pelo presente edital, e torna pública a abertura de prazo para cadastramento de entidades a serem beneficiadas de prestações pecuniárias decorrentes de penas e medidas alternativas da Vara de Execução Penal/CEPEMA de Marabá/PA:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objeto o cadastramento de entidades públicas ou privadas, com finalidade social, que desejem receber verbas decorrentes de prestação pecuniária imposta em procedimentos criminais.

2. DO CADASTRAMENTO:

2.1. A entidade deverá solicitar seu cadastro junto à VEP/Marabá, sendo a documentação necessária entregue na Secretaria da Vara ou pelo e-mail 1execpenalmaraba@tjpa.jus.br, com cópia legível dos seguintes documentos:

- a) ATO CONSTITUTIVO (documento que comprove o regular funcionamento da pessoa jurídica há, no mínimo, um ano);
- b) CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTO;
- c) COMPROVANTE DE ENDEREÇO;
- d) ATA DE ELEIÇÃO/POSSE DA DIRETORIA ATUAL;
- e) IDENTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE OU CONSELHO (Cópias autenticadas do RG e CPF e certidões criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal);
- f) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (Cartão CNPJ pode ser emitido via internet no site www.receita.fazenda.gov.br);
- g) CERTIDÃO SOBRE EVENTUAIS AÇÕES JUDICIAIS MOVIDAS CONTRA A ENTIDADE;
- h) INEXISTÊNCIA DE DÉBITO JUNTO A QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL;
- i) ADIMPLÊNCIA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE), NO CASO DE ENTIDADES PÚBLICAS;
- j) INEXISTÊNCIA DE DECISÃO JUDICIAL PROIBITIVA DE CREDENCIAMENTO;
- k) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO FGTS (Obtida através do site da Caixa Econômica Federal).

2.2. Após a publicação deste edital as entidades poderão a qualquer momento solicitar cadastramento junto à VEP, com apresentação de toda a documentação exigida.

2.2.1. Após a solicitação de cadastro, a Equipe Interdisciplinar desta VEP procederá a análise dos documentos, dando ciência aos representantes legais das entidades do resultado por meio de e-mail ou contato telefônico.

2.2.2. As entidades cuja documentação necessita de complementação, terão um prazo de 15 (quinze) dias após a tomada de ciência para a apresentar os mesmos, diretamente na sala da Equipe para que sejam juntados ao processo de cadastramento da entidade.

2.3. Concluída a análise e aprovação dos documentos, a Equipe Interdisciplinar desta VEP realizará visita de inspeção nas entidades não-governamentais cuja documentação foi aprovada. As entidades cadastradas em editais anteriores que pleitearem atualização de cadastro também receberão vista de inspeção.

2.3.1. As entidades governamentais, pela sua natureza pública, não receberão visita de inspeção da Equipe Interdisciplinar da VEP.

2.4. Após a realização da visita de inspeção o processo será enviado ao Ministério Público para manifestação e após ao magistrado para processamento e posterior homologação ou não do cadastramento da entidade.

2.5. Após a prolação de decisão de deferimento do pedido de cadastro e a publicação no Diário de Justiça Eletrônico, será expedida pela Secretaria da VEP, certidão em favor da entidade, que a credencia como instituição parceira da VEP.

2.5.1. A certidão terá duração de 1 (um) ano a partir da homologação, enquanto durarem as declarações constantes nos documentos entregues (itens 2.1. A, B, C, D, E, F).

2.5.2. No caso de alteração na representação deverá ser comunicada imediatamente a Vara de Execução Penal.

2.5.3. Se após a homologação, a situação dos itens, G, H I, J, K, for alterada a entidade deverá comunicar imediatamente sob pena de responder administrativamente, civilmente e criminalmente.

2.6. Concluído o processo de credenciamento da entidade, a VEP providenciará o encaminhamento da decisão judicial à Corregedoria Geral de Justiça para ciência.

2.7. São elegíveis entidades e instituições públicas e privadas com finalidade social, que possuam atuação nos municípios de Marabá, Bom Jesus do Tocantins e Nova Ipixuna (municípios que compõem a Comarca de Marabá)

2.8. As entidades já cadastradas junto a esta VEP, com termo de convênio/parceria firmado com base nos editais 01/2014 e 01/2016 e 01/2022, deverão protocolar requerimento de atualização do cadastro constando número do processo e os documentos elencados nos itens 2.1 em que tenha ocorrido modificações/substituições/aditamentos entre a data do presente edital e o que originou o cadastramento, além daqueles que possuem prazo de validade.

2.9. A qualquer tempo o magistrado competente poderá solicitar documentos complementares.

2.9.1. As entidades deverão manter atualizadas a documentação que sofrer alteração sob pena de exclusão do cadastro na VEP.

2.9.2. No caso de a entidade concorrer com a documentação desatualizada os responsáveis estarão sujeitos a prática de improbidade administrativa e crimes de falso.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO:

3.1. Serão cadastradas as entidades que se enquadrarem no item 1.1 e apresentarem toda a documentação constante no item 2.1 deste edital.

3.1.1. O cadastramento será precedido, necessariamente, de relatório de entrega da documentação expedido pela Equipe Interdisciplinar desta Vara.

3.1.2. Expedido relatório de entrega pela Equipe da VEP, será dado vista ao Ministério Público (MP) para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias, sendo feita a remessa ao magistrado para a decisão final.

3.2. Homologado o cadastro, será realizada assinatura do TERMO DE CONVÊNIO, no qual serão estabelecidos os direitos e deveres da CONVENIADA.

3.3. A entidade que não atualizar seus documentos será automaticamente excluída do cadastro

4. DOS PROJETOS

4.1. Os valores serão preferencialmente destinados à entidade pública ou privada com finalidade social, previamente conveniada, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde,

desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social, a critério da unidade gestora.

4.2. A receita da conta vinculada deverá financiar projetos apresentados pelos beneficiários citados, priorizando-se o repasse desses valores aos beneficiários que:

- a) Mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública, especialmente aquelas organizações sociais inseridas em contexto de extrema pobreza;
- b) Atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;
- c) Sejam parceiros ou integrantes do Programa Novos Caminhos (Resolução CNJ nº 543/2024) ou de programa similar de apoio à desinstitucionalização de crianças e adolescentes acolhidos e a egressos de unidades de acolhimento;
- d) Prestem serviços de maior relevância social;
- e) Apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;
- f) Realizem atividades que visem à garantia de direitos de adolescentes após o cumprimento de medida socioeducativa e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, de acordo com as diretrizes do CNJ;
- g) Executem projetos de prevenção e/ou atendimento a situações de conflitos, crimes e violências e que sejam baseados em princípios e práticas da Justiça Restaurativa no sistema criminal, inclusive para pessoas em execução penal em meio aberto, pré-egressas e egressas;
- h) Se dediquem ao fortalecimento do serviço de avaliação e acompanhamento de medidas terapêuticas aplicáveis à pessoa com transtorno mental em conflito com a lei, especialmente por meio da Equipe de Avaliação e Acompanhamento das Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei (EAP) ou equipe conectora; e
- f) Atuem em projetos temáticos sobre o uso de álcool e outras drogas – desenvolvidos por entidades devidamente registradas nos órgãos públicos de controle competentes – e adotem metodologias compatíveis com a Lei nº 10.216/2001 e a Resolução CNJ nº 487/2023, desde que se respeitem a voluntariedade e as diversidades culturais, religiosas e de crença das pessoas envolvidas, com prioridade ao atendimento na Rede da Atenção Psicossocial.

4.3. A receita da conta vinculada também poderá financiar projetos específicos apresentados pelo Poder Público da União, dos estados ou dos municípios nas hipóteses descritas.

4.4. É vedada a destinação de recursos para:

- a) Custeio das instituições do Sistema de Justiça, inclusive Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública;
- b) Promoção pessoal de membros e servidores de quaisquer dos Poderes, do Ministério Público, da Defensoria Pública ou integrantes das entidades beneficiadas;
- c) Pagamento de remuneração fixa por cargos de gestão e direção aos membros da diretoria das entidades beneficiadas, podendo estes receber apenas pelas horas prestadas na execução direta da atividade-fim do projeto, desde que devidamente comprovadas;
- d) Fins político-partidários;
- e) Entidades que não estejam regularmente constituídas há mais de 1 (um) ano;
- f) Entidades que condicionem ou vinculem o serviço prestado à conversão religiosa ou ao exercício de atividades de cunho religioso; e
- g) entidades cujos membros, sócios, associados ou dirigentes sejam o magistrado ou o membro do Ministério Público vinculado à unidade judicial competente para a disponibilização de recursos, ou seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

4.4.1. Também não poderão ser destinados recursos a entidades públicas ou privadas:

- a) em que membros e servidores do tribunal, do respectivo Ministério Público ou da respectiva Defensoria Pública tenham qualquer ingerência, ainda que informal, na constituição ou administração da entidade ou na utilização de receitas, mesmo que para fins de patrocínio de eventos, projetos ou programas alinhados a metas institucionais;
- b) de cujas atividades possa decorrer, de qualquer forma e mesmo que indiretamente, promoção pessoal de membros e servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público, da respectiva Defensoria Pública ou de seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

4.5. É vedada a escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários.

4.5.1. É vedado o financiamento de projetos para custeio/manutenção das despesas correntes das instituições cadastradas tais como contas de luz, água, material de expediente, limpeza e despesas com pessoal.

4.5.2. É vedado a inscrição de mais de 02 (dois) projetos no mesmo ano pela mesma instituição, bem como daquelas em que a prestação de contas esteja com prazo vencido sem a devida aprovação.

5. DA APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS:

5.1. As entidades conveniadas poderão requerer habilitação de projetos que deverão conter:

- a) certidão que comprove o credenciamento na VEP conforme item 2.5 deste edital;
- b) justificativa para implementação do projeto apresentado;
- c) descrição dos recursos materiais e humanos necessários à execução, com a identificação das pessoas que dela irão participar;
- d) justificativa sobre a viabilidade de execução do projeto com a contrapartida financeira oferecida pelo judiciário e os recursos materiais e humanos disponíveis;
- e) valor total;
- f) cronograma de execução com prazo inicial e final para sua realização;
- g) efeitos positivos mensuráveis e esperados;
- h) indicação dos beneficiários diretos e indiretos;

5.2. No caso de aquisição de bens, deverá ser anexado ao projeto, no mínimo, três orçamentos do bem a ser adquirido, devendo constar na estimativa de custos final, o menor valor encontrado entre os orçamentos realizados.

5.3. Após a apresentação do projeto, a Equipe Interdisciplinar da VEP procederá à leitura, avaliará sua adequação ao estabelecido neste edital, notificará à entidade proponente para adequação/complementação, caso seja necessário.

5.4. A equipe emitirá parecer acerca da adequação do projeto às regras do presente edital, bem como acerca de sua viabilidade de financiamento, observando a natureza das despesas apresentadas, os possíveis resultados a serem alcançados em relação aos custos, priorizando o estabelecido no item 4.4 do presente edital

6. DO REPASSE DOS VALORES:

6.1. Os valores depositados junto a esta VEP, decorrentes da imposição de Prestação Pecuniária e os oriundos da homologação judicial de acordo de transação penal, de acordo de não persecução penal e da aceitação da suspensão condicional do processo, serão repassados às entidades públicas ou privadas com finalidade social, previamente conveniada, nos termos deste edital, após análise e aprovação dos projetos apresentados.

6.2. A distribuição dos valores será feita da forma mais equânime possível e proporcional.

6.3. O repasse dos valores será feito, exclusivamente, mediante expedição de Alvará Judicial, preferencialmente, de forma parcelada, à medida que o projeto for sendo desenvolvido e as contas forem sendo prestadas pela entidade beneficiária.

6.4. O manejo e a destinação desses recursos, que são públicos, devem ser norteados pelos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, sendo indispensável a prestação de contas mediante a unidade gestora, sob pena de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e a transparência na destinação dos recursos.

6.5. Após emissão de parecer da Equipe Interdisciplinar e do Ministério Público, o juiz decidirá no prazo de 10 (dez) dias sobre a aprovação do projeto e o montante de recursos a ser destinado, publicando a respectiva decisão do Diário de Justiça Eletrônico (DJE).

6.6. É vedada ainda a utilização de recursos transferidos para a execução de ação diversa do previsto no projeto habilitado e para pagamento de despesas com:

- a) taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) remuneração, a qualquer título, a servidor de órgão cedente e do credenciado, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional;
- c) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade cedente;

d) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos do Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável pela habilitação do projeto;

e) publicidade, salvo de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto do projeto do projeto, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores do concedente e do credenciado;

f) bens e serviços fornecidos pelo credenciado, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.7. A VEP poderá solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidades decorrentes do uso dos valores ou outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

7.1. As entidades beneficiadas prestarão contas e tanto as pessoas físicas como jurídicas, gestoras dessas entidades, ficam nas sanções administrativas, civis ou penais decorrentes do uso inadequado dos valores recebidos, assim considerado:

a) o extravio de valores;

b) o pagamento a pessoas, por bens ou por serviços diversos dos constantes no convênio realizado com o tribunal, salvo quando autorizado previamente por este, em situações excepcionais devidamente registradas no ato da prestação de contas; e

c) a modificação do escopo e público-alvo do projeto, salvo quando autorizado previamente pelo tribunal, em situações excepcionais devidamente registradas no ato da prestação de contas.

7.2. Finalizado o prazo de execução do projeto, as contas serão apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, à unidade gestora juntamente com relatório instruído com:

a) Planilha destacada dos valores gastos, observando o cronograma de execução e de liberação de dispêndios previstos;

b) Notas fiscais de todos os produtos e serviços custodiados com os recursos destinados pelo Poder judiciário, visadas pela pessoa responsável pela execução do projeto;

c) Relatório contendo o resultado obtido com a realização do projeto.

7.3. O Juízo da VEP poderá se utilizar de técnico ou órgão capacitado existente no âmbito do TJPA para apreciar as contas apresentadas.

7.4. Caso necessário, o magistrado poderá, a qualquer momento, exigir prestação de contas do que já foi realizado, de acordo com o cronograma aprovado.

7.5. No caso de desembolso fracionado, a prestação de contas deverá ser feita ao final de cada etapa prevista no cronograma de execução e, seu descumprimento impede o desembolso da parcela seguinte, enquanto não regularizada a prestação.

7.6. A entidade que deixar de entregar o relatório no prazo determinado ficará impedida de apresentar novo projeto enquanto não regularizar a prestação de contas.

7.7. Caso a prestação de contas seja apresentada sem alguma das especificações contidas no item 7.1, a entidade será notificada para sanear a irregularidade no prazo de 5 (cinco) dias.

7.8. Apresentada a prestação de contas, será submetida à homologação judicial, precedida de manifestação da Equipe Multidisciplinar e do Ministério Público.

7.9. No caso de haver saldo credor não utilizado no projeto, o valor será depositado pela entidade na conta da VEP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.10. O resumo do demonstrativo da prestação de contas e sua aprovação serão obrigatoriamente publicados no Diário da Justiça Eletrônico, além de fixados em local visível no átrio do Fórum.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O cadastramento das instituições não obriga a unidade gestora a firmar termo de convênio.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Juiz de Direito da Vara de Execução Penal de Marabá.

8.3. A inscrição da entidade implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.4. Este edital tem validade, a contar da data de sua publicação no DJE. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei publicar o presente Edital no Diário de Justiça Eletrônico e afixá-lo no átrio deste Fórum.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, data da assinatura eletrônica.

COMARCA DE SANTARÉM**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTARÉM**

Número do processo: 0802353-54.2023.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: FLAVIO LUIZ ZAMBRA Participação: ADVOGADO Nome: ALANNA PAULA CUNHA DA FONSECA OAB: 24579/PA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802353-54.2023.8.14.0051

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: FLAVIO LUIZ ZAMBRA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: ALANNA PAULA CUNHA DA FONSECA- OAB/PA/24579

OBS: CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: FLAVIO LUIZ ZAMBRA

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 7 de abril de 2025

MARIA DO SOCORRO CARDOSO NEVES

15ª Unidade de Arrecadação Judiciaria Regional– UNAJ-Santarém

COMARCA DE ALTAMIRA**SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ALTAMIRA**

Processo Judicial Eletrônico
Tribunal de Justiça do Pará
3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Altamira/PA

PROCESSO: 0802222-52.2025.8.14.0005
ASSUNTO: [Investigação de Paternidade]
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO – PRAZO 20(VINTE) DIAS

De ordem da Excelentíssima Senhora **ALINE CYSNEIROS LANDIM BARBOSA DE MELO, Juíza de Direito Titular** da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, por meio deste, com prazo de 20 (vinte) dias, fica CITADO o REQUERIDO: E. L. A. D. S., CLAUDELICE DA COSTA ARAUJO, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para responder à PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) - 0802222-52.2025.8.14.0005, em curso neste Juízo da 3ª Vara Cível e Empresarial, proposta por REQUERENTE: VALCIANE ALVES. Cientificando-a de que o prazo para contestar a ação é de 15 (quinze) dias, não sendo contestada a presente ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pela autor, nos termos do art. 344 NCPC. E para que não se aleguem ignorância, foi expedido o presente Edital e publicado no Diário de Justiça do Estado do Pará- DJE e Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN. Dado e passado nesta cidade de Altamira, Estado do Pará, aos 7 de abril de 2025. Eu, JADNA SILVA SOUSA, Diretora/Auxiliar Judiciária da 3ª Vara Cível, digitei, subscrevi e assino.

JADNA SOUSA
Diretora/Auxiliar Judiciária de Secretaria da 3ª Vara Cível
e Empresarial da Comarca de Altamira/PA

COMARCA DE TAILÂNDIA**SECRETARIA DA 2ª VARA DE TAILÂNDIA**

Em anexo Decisão referente ao EDITAL Nº 001/2025-GAB - COMARCA DE TAILÂNDIA/PA
DECISÃO) - EDITAL Nº 001/2025-GAB - COMARCA DE TAILÂNDIA/PA

RELATÓRIO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 001/2025-GAB - COMARCA DE TAILÂNDIA/PA

Após análise minuciosa dos projetos submetidos ao edital de cadastramento de entidades e seleção de projetos para recebimento de recursos oriundos de prestações pecuniárias da Comarca de Tailândia, apresento parecer favorável à aprovação de todos os projetos apresentados, conforme fundamentação a seguir.

I. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Edital nº 001/2025-GAB da Comarca de Tailândia/PA, baseado nas resoluções do CNJ e provimentos do TJPA, visa selecionar projetos de entidades públicas ou privadas com finalidade social para financiamento com recursos oriundos de prestações pecuniárias. Os projetos devem atender a áreas essenciais como segurança pública, educação e saúde, contemplando atividades de relevante cunho social.

II. PROJETOS ANALISADOS**1. ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE TAILÂNDIA (APAT)**

- Objeto: Aquisição de rações para animais resgatados
- Valor solicitado: R\$ 27.150,70
- Relevância social: O projeto aborda um problema de saúde pública ao cuidar de animais abandonados, evitando a proliferação de doenças zoonóticas, além de promover bem-estar animal.

2. IGREJA EVANGÉLICA MINISTÉRIO ÁGAPE DA RESTAURAÇÃO (MAR TAILÂNDIA)

- Objeto: Construção de quadra poliesportiva para atividades comunitárias
- Valor solicitado: R\$ 30.000,00
- Relevância social: O projeto visa proporcionar um ambiente seguro para atividades recreativas da comunidade local, promovendo integração social e desenvolvimento de jovens.

3. COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIDA NOVA

- Objeto: Recuperação e reinserção social de dependentes químicos
- Valor solicitado: R\$ 30.000,00
- Relevância social: O projeto atende à urgente necessidade de tratamento de dependentes químicos, contribuindo para a redução de problemas sociais como criminalidade e sobrecarga do sistema de saúde.

4. ABRIGO AU FAMILY

- Objeto: Aquisição de rações para aproximadamente 970 animais resgatados
- Valor solicitado: R\$ 27.435,00
- Relevância social: O projeto contribui para a saúde pública ao cuidar de animais abandonados, além de promover conscientização sobre proteção animal.

5. CLUBE DE AVENTUREIROS DA UNIÃO NORTE BRASILEIRO

- Objeto: Infraestrutura para atividades educativas para crianças de 6 a 9 anos
- Valor solicitado: R\$ 30.000,00
- Relevância social: O projeto promove desenvolvimento físico, mental e social de crianças, contribuindo

para a formação de cidadãos conscientes e afastando-as de situações de vulnerabilidade.

III. FUNDAMENTAÇÃO PARA APROVAÇÃO

1. Cumprimento dos requisitos formais: Todos os projetos apresentaram cumprimento às formalidades.
2. Atendimento aos critérios de avaliação: Os projetos foram avaliados conforme os critérios do Art. 4º, inciso II, contemplando:
 - o Oportunidade para voluntariado
 - o Atuação direta em áreas de relevância social
 - o Viabilidade de implementação
 - o Abrangência significativa de beneficiários
 - o Potencial de continuidade e sustentabilidade
 - o Avaliação adequada de processos e resultados
3. Relevância social comprovada: Todos os projetos demonstraram diagnóstico social que justifica sua atuação, conforme exigido no edital, apresentando soluções para problemas reais da comunidade.
4. Diversidade de áreas atendidas: A aprovação de todos os projetos garante uma distribuição equilibrada dos recursos entre diferentes áreas de relevância social (proteção animal, saúde mental, educação infantil, inclusão social e esporte), maximizando o impacto positivo na comunidade.
5. Disponibilidade orçamentaria: A soma dos valores solicitados encontra-se dentro da capacidade financeira disponível para o edital, permitindo a aprovação integral dos projetos apresentados.

IV. DECISÃO

Com base na análise técnica realizada e nas considerações acima expostas, APROVO INTEGRALMENTE todos os projetos apresentados no âmbito do Edital nº 001/2025-GAB da Comarca de Tailândia/PA, a saber:

1. ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE TAILÂNDIA (APAT) - R\$ 27.150,70
2. IGREJA EVANGÉLICA MINISTÉRIO ÁGAPE DA RESTAURAÇÃO - R\$ 30.000,00
3. COMUNIDADE TERAPÊUTICA VIDA NOVA - R\$ 30.000,00
4. ABRIGO AU FAMILY - R\$ 27.435,00
5. CLUBE DE AVENTUREIROS DA UNIÃO NORTE BRASILEIRO - R\$ 30.000,00

Esta decisão fundamenta-se no princípio da máxima efetividade dos recursos públicos, visando beneficiar o maior número possível de entidades e áreas de atuação, em conformidade com os objetivos do edital e as necessidades da comunidade.

Não havendo impugnações, em até 05 dias serão expedidos os Alvaras conforme as contas apresentadas pelas entidades.

Em caso de dúvida, os representantes legais das entidades deverão comparecer à Secretaria da 1ª Vara Cível e Criminal da Comarca de Tailândia/PA, para recebimento dos respectivos Alvaras Judiciais, devendo observar rigorosamente os prazos e procedimentos para prestação de contas estabelecidos no Art. 7º do edital.

Tailândia/PA, 04 de abril de 2025.

CHARBEL ABDON HABER JEHA

Juiz de Direito Titular da 2ª Vara e Diretor do Foro de Tailândia/PA

COMARCA DE PARAGOMINAS**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PARAGOMINAS**

Número do processo: 0801175-38.2025.8.14.0039 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO S.A Participação: ADVOGADO Nome: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI OAB: 5546/RO

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS****COMARCA DE PARAGOMINAS****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS**, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC nº: 0801175-38.2025.8.14.0039**NOTIFICADO(A):** BANCO BRADESCO S.A**ADVOGADO(S):** GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - OAB/RO 5546

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) BANCO BRADESCO S.A, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **039unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **91 3197-5506** nos dias úteis das 8h às 14h.

Paragominas, 7 de abril de 2025

MARIA RAIMUNDA BALBINA DO NASCIMENTO**Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciaria - UNAJ Regional de Paragominas**

Número do processo: 0801176-23.2025.8.14.0039 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BALESTRERI & CAPPELLARI LTDA - EPP Participação: ADVOGADO Nome: BRUNO MEDEIROS DURAO OAB: 152121/RJ Participação: ADVOGADO Nome: BRUNO MEDEIROS DURAO

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS****COMARCA DE PARAGOMINAS****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC nº: 0801176-23.2025.8.14.0039**NOTIFICADO(A):** BALESTRERI & CAPPELLARI LTDA - EPP**ENDEREÇO:** Rua Júlia Passarinho, 130, Centro, PARAGOMINAS - PA - CEP: 68625-250**ADVOGADO(S):** BRUNO MEDEIROS DURAO - OAB/RJ 152121

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) BALESTRERI & CAPPELLARI LTDA - EPP para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 039unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone **91 3197-5506** nos dias úteis das 8h às 14h.

Paragominas, 7 de abril de 2025

MARIA RAIMUNDA BALBINA DO NASCIMENTO**Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária - UNAJ Regional de Paragominas**

Número do processo: 0801178-90.2025.8.14.0039 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO PAN S/A. Participação: ADVOGADO Nome: JOAO VITOR CHAVES MARQUES OAB: 30348/CE Participação: ADVOGADO

Nome: JOAO VITOR CHAVES MARQUES

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS
COMARCA DE PARAGOMINAS

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC nº: 0801178-90.2025.8.14.0039

NOTIFICADO(A): BANCO PAN S/A.

ADVOGADO(S): JOAO VITOR CHAVES MARQUES - OAB/CE 30348

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) BANCO PAN S/A., na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **039unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **91 3197-5506** nos dias úteis das 8h às 14h.

Paragominas, 7 de abril de 2025

MARIA RAIMUNDA BALBINA DO NASCIMENTO
Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária - UNAJ Regional de Paragominas

COMARCA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**

Número do processo: 0800155-38.2025.8.14.0095 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: MAURO RODRIGUES CHAGAS Participação: ADVOGADO Nome: ELDER REGGIANI ALMEIDA OAB: 18630/PA Participação: ADVOGADO Nome: ELDER REGGIANI ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS (UNAJ-SCO)****NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS (UNAJ-SCO), unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC nº: 0800155-38.2025.8.14.0095**NOTIFICADO(A):** MAURO RODRIGUES CHAGAS

ADVOGADO(A): Dr. ELDER REGGIANI ALMEIDA - OAB/PA Nº 18630; Dra. ANA CLAUDIA PASTANA DA CUNHA - OAB/PA Nº 21.485; Dr. MAILTON MARCELO SILVA FERREIRA - OAB/PA Nº 9206; Dr. REGIANE DE NAZARÉ GUIMARÃES TRINDADE FERREIRA - OAB/PA Nº 22.295; Dr. JOÃO PEDRO ROCHA SANTOS - OAB/PA Nº 30.468.

FINALIDADE: Notificar o (a) Sr. MAURO RODRIGUES CHAGAS, para que proceda, no prazo **de 15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 095unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 99314-5289 nos dias úteis das 8h às 14h.

São Caetano de Odivelas, 07 de abril de 2025

LUCAS RAMOS BARRAL

Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Local de São Caetano de Odivelas

Matrícula 199087

COMARCA DE SANTARÉM NOVO**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**

Número do processo: 0800151-93.2025.8.14.1875 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: ANTONIO FERNANDO CARVALHO DOS SANTOS NETO Participação: REQUERIDO Nome: INOVAR CONSTRUCOES E SERVICOS DE EDIFICIOS LTDA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-SANTARÉM NOVO**, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC:0800151-93.2025.8.14.1875

NOTIFICADO(A): INOVAR CONSTRUCOES E SERVICOS DE EDIFICIOS LTDA

Advogado: Dr. ANTONIO FERNANDO CARVALHO DOS SANTOS NETO

FINALIDADE: NOTIFICAR a empresa **INOVAR CONSTRUCOES E SERVICOS DE EDIFICIOS LTDA** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **093unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 984112435 nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 7 de abril de 2025

Jorge do Carmo Amaral

Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Santarém Novo

COMARCA DE CURIONÓPOLIS**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CURIONÓPOLIS**

Número do processo: 0800273-51.2025.8.14.0018 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ALIONE GERALDO DOS SANTOS Participação: ADVOGADO Nome: EDUARDO PEREIRA DUARTE OAB: 4580/TO Participação: ADVOGADO Nome: EDUARDO PEREIRA DUARTE

Processo Judicial Eletrônico

Tribunal de Justiça do Para

VARA ÚNICA DA COMARCA DE CURIONÓPOLIS

Rua Jambo, sn, Bairro da Paz, Cep 68523-000, Curionópolis, Para

E-mail: 1curionopolis@tpa.jus.br

Whatsapp (94) 98407 7335 (Balcão Virtual)

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE CUSTAS PROCESSUAIS

Procedimento Administrativo de Cobrança-PAC 0800273-51.2025.8.14.0018

Extraído dos autos do processo judicial nº 0800075-53.2021.8.14.0018

Devedor/Notificado: REQUERIDO: ALIONE GERALDO DOS SANTOS

Advogado: Dr. EDUARDO PEREIRA DUARTE, OAB/TO 4580

A presente publicação tem a finalidade de **notificar** o requerido ALIONE GERALDO DOS SANTOS, para que no prazo de 15 dias, ininterruptos, efetue o pagamento das custas que são devidas nos autos do processo acima identificado e emitidas através deste PAC, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo da adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA.

Para pagamento do referido débito, a parte devedora devera imprimir o boleto bancario e relatório de conta, através do sistema PJE ou no portal externo deste Tribunal de Justiça, clicando no link emissão de custas, exclusivamente, pelo número do PAC acima identificado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curionópolis, Estado do Para, República Federativa do Brasil, aos 7 de abril de 2025 Eu, MARIA MILANDE RODRIGUES SILVA, Chefe da Unidade Local de Arrecadação de Curionópolis, o confeccionei e assino eletronicamente.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado acima.

ADONES DE SOUSA ANDRADE

(documento assinado eletronicamente na forma da Lei nº 11.419/06)

(Provimentos 006/06 – CJRMB, 006/2009-CJCI, Art. 1º, 2º e 08/2014 - CJRMB)

COMARCA DE CAPITÃO POÇO**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE CAPITÃO POÇO****ATA DO SORTEIO DOS JURADOS**

Ata do sorteio de jurados que deverão servir na Sessão periódica do Tribunal do Júri da Única Vara desta cidade e Comarca de Capitão Poço. Aos quatro dias mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (04.04.2025), às 09h00m, nesta cidade e comarca de Capitão Poço/PA, no Edifício do Fórum, na sala de audiências, onde se achavam presentes, o MM Juiz de Direito e Presidente do Tribunal do Júri, o Exmo. Sr. Dr. **HUDSON DOS SANTOS NUNES**, presente a representante do Ministério Público Estadual, presente o Defensor Público, presente a Assessora do Juiz, Juliana Cristina da Silva Carneiro, procedeu às portas abertas, o sorteio dos vinte e cinco (25) jurados e de 15 (suplentes) que deverão servir para as Sessões do Tribunal do Júri do ano de 2025, nesta Cidade e Comarca. Conforme as cédulas foram sendo sorteadas, os nomes dos jurados foram sendo anotados, recaindo sobre os cidadãos:

Jurados:

1. Rosalva Alves de Oliveira
2. João Paulo Silveira Bento
3. Franciele Oliveira da Silva Costa
4. Raquel Lima de Oliveira
5. Maria de Lourdes Pessoa de Sousa
6. Maria do Socorro de Melo
7. João Gomes Soares
8. Raimunda Katia Mota Coutinho
9. Sandra Raimunda Teles de Farias
10. Francisca Jerler Cezar Dourado.
11. Maria Derenice Alves da Cruz.
12. Ricardo Clécio dos Reis Medeiros
13. Maria das Dores Gonçalves dos Santos
14. Paulo Ronaldo da Silva Mendes
15. Maria Creides Telesforo Oliveira
16. Francisco Tonys Peres da Costa

17. Francineide Dantas de Lima
18. Maria das Dores Albuquerque de Paulo
19. Evaldo Costa Rodrigues
20. Raimundo Monteiro dos Reis
21. Antônia Alcione Souza de Castro
22. Francisca Tatiane Souza Costa
23. Maria do Perpetuo Socorro R. da Costa
24. Raimundo Erinilso Soares Peres
25. Toni Clayton Marques

Suplentes:

1. Alexandre Alves de André
2. Antônia Andreza Mesquita Muniz
3. Francisca Fernanda Alves de Aguiar
4. Adiel Lopes da Silva
5. Ângelo Abeni Bezerra da Silva
6. Anselmo Greyck Aguiar da Cunha
7. Adriana da Silva Souza
8. Maria Herliolana da Silva
9. Antônia Elivani Reinaldo dos Santos.
10. Jéssica de Kássia da Conceição dos Santos
11. Francisco das Chagas Alves Pereira
12. Francisca Geane Medeiros de Aquino
13. Maria Josinéia da Silva Assis.
14. Taina de Kássia Vasconcelos da Silva.
15. Maria Cleudiane Moreira A. Carvalho.

Concluído o sorteio, foram às cédulas dos vinte e cinco (25) Jurados Titulares recolhidas à urna própria. E pelo MM. Juiz foi determinado que expedisse Edital de Convocação de Jurados e, procedesse a intimação

dos jurados para comparecerem a Sessão do Tribunal do Júri sob pena de multa. Nada mais havendo, encerrou-se o presente termo. Do que, para constar, lavrei esta ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos presentes. Eu, Juliana Cristina da Silva Carneiro, Assessora do Juiz de Direito, o digitei e subscrevi. Encerrada às 09h:47 min.

Juiz de Direito: HUDSON DOS SANTOS NUNES

Promotor de Justiça: RAFAELA VALENTIM ARAGÃO

Defensor Público: MARCOS ANTONIO BARROSO CERQUEIRA

Assessora do Juiz: JULIANA CRISTINA DA SILVA CARNEIRO

COMARCA DE TUCUMÃ**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE TUCUMÃ**

Número do processo: 0800561-61.2025.8.14.0062 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: A M DA SILVA ELETRONICOS E SERVICOS Participação: ADVOGADO Nome: ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS registrado(a) civilmente como ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS OAB: 31099/PA Participação: ADVOGADO Nome: TARCIO DA SILVA BARBIERI registrado(a) civilmente como TARCIO DA SILVA BARBIERI OAB: 23055/PA Participação: ADVOGADO Nome: ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS registrado(a) civilmente como ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DA COMARCA DE TUCUMÃ****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DA COMARCA DE TUCUMÃ/PA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800561-61.2025.8.14.0062**NOTIFICADO(A):** A M DA SILVA ELETRONICOS E SERVICOS**ADVOGADO (A):** DRA. ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS (OAB/PA Nº 31099-B); DR. TARCIO DA SILVA BARBIERI (OAB/PA Nº 23055)

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) **A M DA SILVA ELETRONICOS E SERVICOS**, na pessoa de seus/suas advogados(as) **DRA. ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS (OAB/PA Nº 31099-B)** e **DR. TARCIO DA SILVA BARBIERI (OAB/PA Nº 23055)** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **062unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94) 98409-1939** nos dias úteis das

8h às 14h.

Tucumã/PA, datado e assinado eletronicamente.

THAINÁ LUCENA LEITE

Chefe da Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Tucumã/PA

Matrícula nº 207861

COMARCA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA****EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO**

O(a) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) Juiz(a) da Vara Única de São Geraldo do Araguaia, Dr. ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores do presente processo indicado: 0800432-32.2023.8.14.0125, que venderá, em HASTA PÚBLICA, o(s) bem(ns)/lote(s) adiante discriminado(s).

Valor da execução: R\$ 636.695,61 (seiscentos e trinta e seis mil e seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos).

Exequente: UNIÃO FEDERAL - CNPJ: 00.394.411/0001-09, representada pela Advocacia Geral da União

Executado: ESPÓLIO de JOSE PEREIRA DA COSTA registrado(a) civilmente como JOSE PEREIRA DA COSTA - CPF: 046.442.122-53, representado por seus Advogados ULYSSES D'OLIVEIRA OAB/PA nº 957, ROBÉRIO D'OLIVEIRA OAB/PA nº 7698, REJANE PESSOA DE LIMA OAB/PA nº 7714, e VERACLIDES DE ALMEIDA RODRIGUES OAB/PA nº 6494.

HASTA PÚBLICA

Primeiro Leilão: 14/05/2025 às 09:00hs.

Segundo Leilão: 28/05/2025 às 10:00hs.

Local: Os leilões serão realizados, exclusivamente, em meio eletrônico no site www.norteleiloes.com.br de domínio do leiloeiro nomeado, Sr. **Sandro de Oliveira**, JUCEPA nº 20070555214. Telefones: (91) 3033-9009, (91) 99125-0028 e (91) 98233-4700.

Venda Direta: durante o período de 29/05/2025 a 26/08/2025 no site www.norteleiloes.com.br, a cargo do leiloeiro nomeado.

LOTE

1 (um) terreno medindo aproximadamente 11 (onze) metros de frente por 30 (trinta) de fundos, contendo um galpão em alvenaria, consta que no referido terreno existe "parte" de uma construção que funciona um supermercado.

AVALIAÇÃO: Valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais)

Observação: Imóvel com 3 CRI's - CNM 067579.2.0000611-55 - ficha 001; CNM 067579.2.0000360-32 - ficha 001; e CNM 067579.2.0001107-22 - ficha 001, que indicam metragem diferente da constante no Auto de Penhora e Avaliação.

Ônus, Gravames ou Recursos Pendentes:

Matrícula CNM 067579.2.0000611-55 Registro geral Nº 2: R.3-M-0611-L.2 – 05/06/2006 - Hipoteca em favor do Banco do Brasil, no valor de R\$ 54.186,00 (cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e seis reais);

Matrícula CNM 067579.2.0000611-55 Registro geral Nº 2: AV.6-M-06.11-L.2 - Penhora nos autos 0002452-44.2014.8.14.0125, em trâmite na Vara Única da Comarca de São Geraldo do Araguaia;

Matrícula CNM 067579.2.0000611-55 Registro geral Nº 2: AV.7-M-0611-L.2 - Penhora nos autos 0000331-80.2002.4.01.3901 em trâmite na 2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Marabá-PA;

Matrícula CNM 067579.2.0000360-32 Registro geral Nº 2: AV.5 - M-0360-L.2 - Penhora nos autos 0002452-44.2014.8.14.0125, em trâmite na Vara Única da Comarca de São Geraldo do Araguaia;

Matrícula CNM 067579.2.0000360-32 Registro geral Nº 2: AV.6 - M-0360-L.2 - Penhora nos autos 0000331-80.2002.4.01.3901 em trâmite na 2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Marabá-PA;

Matrícula CNM 067579.2.0001107-22 Registro geral Nº 2: AV.2-M-1170-L.2 - Penhora nos autos 0092340-87.2015, Carta Precatória Nº 3815/2015, em trâmite na Vara Única da Comarca de São Geraldo do Araguaia;

Matrícula CNM 067579.2.0001107-22 Registro geral Nº 2: AV.4-M-1170-L.2 - Penhora nos autos 0000331-80.2002.4.01.3901 em trâmite na 2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Marabá-PA.

Localização: Avenida Ananias Costa s/n, próximo à Rua Araguaia, no município de São Geraldo do Araguaia – PA.

Última avaliação: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Lance Inicial em 1º Leilão: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Lance Inicial em 2º Leilão: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

*Vide título *LANCES*

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A arrematação poderá ser quitada nas seguintes modalidades:

À VISTA: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de desfazimento da arrematação;

DA PROPOSTA DE PARCELAMENTO: Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar lances enviando de forma detalhada diretamente no site, até o limite de 15 minutos antes do horário previsto para a abertura do leilão pretendido (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao M.M Juízo da Execução, caso o leilão se encerre negativo. No entanto, caso o leilão seja positivo, com a apresentação de lance à vista, as propostas de parcelamento apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sobre o pagamento parcelado (Art. 895, § 7º, CPC).

PARTICIPAÇÃO

Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, responsabilizando-se, civil e criminalmente, a qualquer tempo, pelos documentos enviados, pelas informações lançadas ou fornecidas e pelo uso da senha pessoal e intransferível, ainda que indevido;

O interessado em arrematar, capaz, na livre administração de seus bens e não impedido nos termos do art. 890 do CPC, deverá cadastrar-se prévia e gratuitamente no site www.norteleiloes.com.br **em até 24:00hs (vinte e quatro horas) que antecedem ao leilão;**

Só poderão ofertar lances, aqueles que estiverem com seu cadastro liberado até o início do leilão e preencherem o campo denominado "aceite do edital";

Em todos o procedimento dos leilões judiciais designados, serão observadas as regras sobre certificação digital;

VALOR MÍNIMO DE LANCES

No primeiro leilão, os lances iniciarão pelo valor da avaliação do lote. Na ausência de lance à vista igual ou superior à avaliação, o lote será ofertado em segundo leilão, cujo lance mínimo será o valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação do bem (art. 891, único do CPC);

Respeitando as determinações no sentido contrário, o bem não arrematado em segundo leilão será disponibilizado para venda direta a cargo do leiloeiro, no site www.norteleiloes.com.br pelo prazo de 90 (noventa) dias.

LANCE CONSIDERADO VENCEDOR

Será considerado vencedor o lance de maior valor à vista;

Na ausência de lances à vista, serão encaminhadas as PROPOSTAS DE PARCELAMENTO ao MM. Juízo responsável para avaliação das propostas, nos termos do art. 895, §8º, do Cód. de Proc. Civil.

LEILÃO

Uma vez que o edital esteja publicado, o bem será disponibilizado para receber lances, os quais não suspendem o leilão;

Nos dias e horários designados, o leiloeiro dará início ao ato, apregoando o bem; havendo lance, aguardará 03 (três) minutos por novos lançamentos, antes de encerrar a disputa do lote, seguindo-se à oferta do próximo bem ou encerramento do leilão (Art. 21 da Resolução 236/2016 – CNJ);

2. Os lances ofertados são irrevogáveis, sem direito ao arrependimento;
3. Iniciado o leilão, todos os lances serão considerados para PAGAMENTO À VISTA. As propostas de pagamento parcelado somente poderão ser apresentadas até 15 minutos antes da abertura do leilão.

Encerrado o Leilão, em havendo lance à vista, ou proposta de parcelamento vencedora, o leiloeiro expedirá o auto de arrematação, que deverá ser assinado com o uso de certificado digital;

Qualquer que seja a modalidade, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma (§4º do art. 903 do CPC), assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos.

VENDA DIRETA

Na hipótese de o segundo leilão não possuir lances à vista, nem propostas de parcelamento, ou quando houver determinação judicial, o bem poderá ser incluído em Venda Direta.

O bem incluído em venda direta será disponibilizado no site para receber ofertas no dia que suceder ao segundo leilão negativo, ou a contar da intimação da determinação judicial;

As ofertas da venda serão apresentadas pelo leiloeiro, ao juízo competente, para análise e não poderão ser inferiores ao valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação do bem, acrescida da comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento), seja para pagamento à vista ou parcelado;

TRANSMISSÃO EM MEIO ELETRÔNICO

Os interessados deverão ofertar lances **exclusivamente por intermédio do site www.norteleiloes.com.br**;

Nos dias e horários indicados, os leilões ocorrerão de forma automática (cronometrada) ou em tempo real (o leiloeiro informará os intervalos de tempo e incrementos);

Na hipótese, da transmissão não ser possível ou venha a sofrer interrupções totais ou parciais em razão de problemas técnicos, o leiloeiro comunicará a decisão do M.M. Juízo da execução sobre a continuidade do leilão, cientes, os interessados, que todos os atos realizados via internet estão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade;

ARREMATÇÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO

Poderá o exequente arrematar o(s) lote(s) utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, §§1º ao 3º, do CPC, acrescido de comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação efetuada no leilão (independente de exhibir ou não o preço).

Havendo arrematação o bem nos termos do item “7” acima, e o valor do bem exceder o crédito do exequente, este depositará, no prazo de 03 (três) dias, a diferença de valores, sob pena de a arrematação ser tornada sem efeito, e, neste caso, o bem será levado a nova praça às custas do exequente conforme previsto no art. 892, § 1º do CPC.

EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualdade de condições com eventuais outros licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance (e nas mesmas condições de pagamento) recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor do lance inicial (quando não comparecerem interessados na arrematação do bem), até a assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pelo Juízo competente, sob pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preço e a comissão de comissão do leiloeiro.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Nos pagamentos mediante guia judicial, **deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias**, cabendo ao arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital;

A comissão do leiloeiro poderá ser quitada por transferência eletrônica ou pagamento de boleto bancário sujeito a protesto ao Tabelionato de Protestos de Títulos e/ou ação de execução (art. 884, do CPC c/c art. 19 c/c art. 35 e art. 39 do Decreto 21.981/32);

O arrematante deverá apresentar ao leiloeiro os comprovantes de pagamentos do lance integral/valor do sinal e da comissão do leiloeiro no **prazo improrrogável de até 24:00hs do horário de realização do leilão**;

Caso as comprovações dos pagamentos não sejam apresentadas no prazo indicado, a arrematação estará desfeita/resolvida (art. 903, §1º, III do CPC), e o lote será incluído no segundo leilão ou venda direta, conforme o caso, do qual o **arrematante faltoso ficará impedido de participar** e lhe serão impostas as penalidades previstas neste edital;

As arrematações nos processos em que constar pendência de recurso estão sujeitas a desfazimento a depender do teor da decisão no recurso pendente nos Tribunais, permanecendo os valores do preço e os pagos a título de honorários de leiloeiro depositados em juízo, em garantia da arrematação, até que os recursos transitem em julgado.

ARREMATAÇÃO PARCELADA

Nesta modalidade, o interessado deverá informar as condições diretamente no site, até 15 minutos antes do início do primeiro leilão, ou do segundo leilão, caso não tenha havido lance a vista no primeiro, observando o lance mínimo do respectivo leilão, sobre o qual será acrescida a comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento);

Qualquer oferta parcelada deverá contemplar o sinal mínimo equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da proposta e o parcelamento será de acordo com o Art. 885 C/C e art. 895, da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015;

A comissão do leiloeiro não poderá ser parcelada, devendo ser quitada de forma integral junto com o pagamento do sinal; As parcelas serão vencíveis a cada 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do **auto/carta de arrematação**, e deverão ser depositadas em conta bancária vinculada aos autos a que se refere o presente edital, mediante guias judiciais a serem emitidas para "pagamento em continuidade", indicando a mesma conta bancária constante na primeira guia emitida para pagamento do valor do sinal mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta;

É de exclusiva responsabilidade do arrematante emitir as guias judiciais para recolhimento do valor devido, bem como atualizar as parcelas mensalmente por indexador de correção monetária escolhido no momento da proposta;

Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

Deverá o arrematante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o vencimento de cada parcela, comprovar a quitação da mesma mediante juntada do comprovante nos autos do processo a que se refere o presente edital;

No caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas;

O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo judicial em que se deu a arrematação.

GARANTIAS DA ARREMATAÇÃO PARCELADA

Em caso de parcelamento do valor da arrematação, o saldo parcelado será garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca **judicial a ser gravada sobre o próprio bem**, quando se tratar de imóveis.

A Carta de Arrematação será expedida depois de transcorridos o prazo para impugnações 10 (dez) dias úteis e poderá ser assinada com certificado digital;

A ordem de entrega, ou mandado de imissão na posse, será expedida pelo MM. Juízo da Execução, depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias **do saldo parcelado** pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução.

DÉBITOS ANTERIORES

A arrematação será considerada originária, sendo subrogado no preço, quaisquer ônus e débitos que recaiam sobre o bem até a data da efetiva entrega bem ou imissão na posse, inclusive aqueles de natureza proptem rem e condominiais (**art. 130, parágrafo único do CTN c/c art. 908, §1º do CPC**); havendo hipoteca sobre bens imóveis, estas serão levantadas (art. 1.499 do CC);

Os credores a que se refere o item anterior, deverão habilitar seus créditos nos autos onde foi deferida à arrematação;

Os ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, não acarretando obrigação do arrematante suportar os mesmos;

CONDIÇÃO DO BEM

Para todos os efeitos, considera-se a venda como sendo ad corpus, não cabendo qualquer reclamação posterior em relação as medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver; as medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias devem ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudos de avaliações e demais documentos anexados aos autos;

Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis, bem como restrições construtivas, ambientais e outras, deverão ser levantadas pelos interessados na arrematação, posto que não se confundem com ônus, permanecendo mesmo após o leilão; Em se tratando de unidade autônoma de vaga de garagem, cabe ao interessado consultar as normas previstas na Convenção do Condomínio (art. 1331, §1º CC), não sendo aceitas reclamações após o leilão;

Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia (inclusive de funcionamento);

Caberá ao arrematante arcar com todos os custos com a desmontagem, retirada e transporte, do bem arrematado, do local onde o mesmo se encontra, devendo a retirada ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, sob pena de perdimento do bem para pagamento dos custos de armazenamento;

Os autos das execuções estão disponíveis aos interessados para consulta na Secretaria da Vara ou mediante consulta pública ao sistema Judicial Eletrônico do respectivo tribunal, especialmente no que se refere às matrículas dos bens imóveis indicados nas descrições dos bens.

SUSPENSÃO DO LEILÃO

Em caso de remição/adjudicação ou qualquer fato que venha a suspender o leilão designado, os bens serão tornados indisponíveis para recepção de lances, restando suspensas as ofertas anteriormente lançadas;

A suspensão ou retirada do bem da fase de lances será precedida de determinação judicial;

O adjudicante deverá arcar com as custas judiciais e comissão do leiloeiro de 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem;

Em caso de remição, acordo ou parcelamento do débito antes do leilão, será devida comissão do leiloeiro de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem penhorado;

Aplica-se o disposto neste item à adjudicação/remissão pelo cônjuge, descendente ou ascendente que trata o art. 876, §6º do CPC;

O leilão somente será suspenso, mediante prova do pagamento de TODAS as despesas processuais, inclusive ressarcimento do leiloeiro e honorários advocatícios.

CONDIÇÕES GERAIS

Caberá ao arrematante arcar com as custas judiciais que forem necessárias, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente ao autos do processo;

Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ITBI (junto à Prefeitura Municipal da situação do bem imóvel), ICMS, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros;

Na hipótese de arrematação de veículo, ficam os interessados cientes que, para a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos com fato gerador anterior ao leilão, bem como o cancelamento de eventuais ônus e/ou bloqueios que recaiam sobre o veículo, para o que se faz necessário aguardar os trâmites legais, não tendo o Poder Judiciário e/ ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências (a exceção da expedição dos ofícios necessários pelo M.M. Juízo) e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos;

Havendo determinação judicial em caso de desfazimento ou nulidade da arrematação, após intimado, o leiloeiro restituirá a comissão recebida corrigido pela Taxa Referencial (TR), afastado qualquer outro índice;

Todo aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito a penalidade prevista no art. 358 do CP, sem prejuízo da reparação do dano na esfera cível (art. 186 e art. 927 do CC);

Casos omissos serão decididos pelo MM. Juízo da Execução;

INADIMPLÊNCIA

Em caso de inadimplemento ou da execução de ato atentatório à dignidade da justiça (art 903, §6º do CPC) poderá o M.M. Juízo da Execução, dentre outras sanções cabíveis, impor/determinar: multa de até 20% (vinte por cento) em favor do exequente, e de 5% (cinco por cento) em favor do leiloeiro, calculados sobre o valor atualizado do bem; impedimento à participação em leilões no âmbito da Comarca pelo período de 6 (seis) meses a 1 (um) ano; remessa ao Ministério Público para responsabilização criminal.

MANIFESTAÇÃO DO ARREMATANTE NO PROCESSO

A manifestação do arrematante nos autos é de sua exclusiva iniciativa e responsabilidade. devendo constituir advogado, especialmente na hipótese de desistência prevista no art. 903, §5º, I, II e III do CPC.

FUNDAMENTAÇÃO

Condições constantes nos art. 881 a art. 903 e correlatos CPC/2015, Resolução nº 236/2016 do CNJ, art. 10, §1º da Medida Provisória n. 2.200-2/2001, Decreto nº 21.981/ 1932 e o presente edital.

INTIMAÇÕES

Caso não sejam encontrados para intimação pessoal, ficam desde já intimados, por este edital, das datas designadas para o 1º e 2º Leilões do bem penhorado e dos demais dados constantes deste expediente: o(s) executado(s), o(s) coproprietário(s), o(s) titular(res) e/ou proprietário(s) de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o(s) credor(es) pignoratício(s), hipotecário(s), anticrético(s), fiduciário(s) ou com penhora anteriormente averbada, o(s) promitente(s) comprador(es)/vendedor(es), a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado, condômino(s), usufrutuário(s), locatário(s), cônjuge/convivente e o administrador provisório do Espólio, por si ou na(s) pessoa(s) de seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is);

Fica intimado, o Depositário Fiel, ou seu(s) representante(s) legal(is) se houver, de que a recusa na entrega do bem arrematado incidirá em multa por ato atentatório à dignidade da Justiça (art. 774 do CPC c/c Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020);

PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, o presente edital deverá ser publicado e afixado na forma da Lei.

Dr. ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS

Juiz da Vara Única de São Geraldo do Araguaia

COMARCA DE JACAREACANGA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE JACAREACANGA**

Número do processo: 0800764-38.2023.8.14.0112 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: SERNIO VASCONCELOS CONCEICAO JUNIOR Participação: REQUERIDO Nome: DANIELE FERREIRA INFORMATICA EIRELI Participação: ADVOGADO Nome: SERNIO VASCONCELOS CONCEICAO JUNIOR OAB: 27714/PA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE JACAREACANFA-PA (UNAJ-JCR)**, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800764-38.2023.814.0112

NOTIFICADO(A): DANIELE FERREIRA INFORMÁTICA EIRELI

Adv.: Dr. SÉRNIO VASCONCELOS CONCEIÇÃO JUNIOR OAB/PA 27.714

FINALIDADE: NOTIFICAR DANIELE FERREIRA INFORMÁTICA EIRELI para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, ao pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, às quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço jose.munduruku@tjpa.jus.br.

Jacareacanga/PA, 07 de abril de 2025.

José Roberto Karú Mundurukú

Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciaria da Comarca de Jacareacanga (UNAJ-JCR)

Número do processo: 0800018-39.2024.8.14.0112 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE

JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CARLITO ARAUJO DE OLIVEIRA Participação: ADVOGADO Nome: JOAO DUDIMAR DE AZEVEDO PAXIUBA OAB: 010783/PA Participação: ADVOGADO Nome: CLEUDE FERREIRA PAXIUBA OAB: 11625/PA Participação: ADVOGADO Nome: JOAO DUDIMAR DE AZEVEDO PAXIUBA Participação: ADVOGADO Nome: CLEUDE FERREIRA PAXIUBA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE JACAREACANFA-PA (UNAJ-JCR)**, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800018-39.2024.814.0112

NOTIFICADO(A): CARLITO ARAUJO DE OLIVEIRA

Adv.: Dr. JOÃO DUDIMAR DE AZEVEDO PAXIUBA OAB/PA 10.783 e Dra. CLEUDE FERREIRA PAXIUBA OAB/PA 11.625-A

FINALIDADE: NOTIFICAR CARLITO ARAUJO DE OLIVEIRA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, ao pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, às quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço jose.munduruku@tjpa.jus.br.

Jacareacanga/PA, 07 de abril de 2025.

José Roberto Karú Mundurukú

Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciaria da Comarca de Jacareacanga (UNAJ-JCR)

Número do processo: 0800775-67.2023.8.14.0112 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JULIBERTO MEDEIROS DE LIMA Participação: ADVOGADO Nome: CHARLAN PEREIRA FERNANDES OAB: 23071/PA Participação: ADVOGADO Nome: CHARLAN PEREIRA FERNANDES

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE JACAREACANFA-PA (UNAJ-JCR)**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800775-65.2023.814.0112

NOTIFICADO(A): JULIBERTO MEDEIROS DE LIMA

Adv.: Dr. CHARLAN PEREIRA FERNANDES OAB/PA 23.071

FINALIDADE: NOTIFICAR JULIBERTO MEDEIROS DE LIMA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, ao pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, às quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço jose.munduruku@tjpa.jus.br.

Jacareacanga/PA, 07 de abril de 2025.

José Roberto Karú Mundurukú

Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária da Comarca de Jacareacanga (UNAJ-JCR)

Número do processo: 0800255-73.2024.8.14.0112 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ZENOBIO MANHUARY Participação: ADVOGADO Nome: CLEBE RODRIGUES ALVES OAB: 12197/PA Participação: ADVOGADO Nome: PAULA CAROLINA DOS SANTOS CORREA OAB: 29165/PA Participação: ADVOGADO Nome: PAULA CAROLINA DOS SANTOS CORREA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA DA COMARCA DE JACAREACANFA-PA (UNAJ-JCR)**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800255-73.2024.814.0112

NOTIFICADO(A): ZENOBIO MANHUARY

Adv.: Dr. CLEBE RODRIGUES ALVES OAB/PA 12.197 e Dra. PAULA CAROLINA DOS SANTOS CORRÊA OAB/PA 29.165

FINALIDADE: NOTIFICAR ZENOBIO MANHUARY para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, ao pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, às quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço jose.munduruku@tjpa.jus.br.

Jacareacanga/PA, 07 de abril de 2025.

José Roberto Karú Mundurukú

Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária da Comarca de Jacareacanga (UNAJ-JCR)

COMARCA DE BREU BRANCO**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BREU BRANCO**

Número do processo: 0800576-98.2025.8.14.0104 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: NILSON DAVID MANZOLI Participação: ADVOGADO Nome: FLAVIA BRAGA LEITE VENTURIN OAB: 19262/PA

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE BREU BRANCO – UNAJ - BB****NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE BREU BRANCO, unidade judiciaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC nº. 0800576-98.2025.8.14.0104**NOTIFICADO(A): REQUERIDO(A): NILSON DAVID MANZOLI****ADVOGADO(A): FLAVIA BRAGA LEITE VENTURIN, OAB PA19262**

FINALIDADE: NOTIFICAR O(A) REQUERIDO(A): NILSON DAVID MANZOLI, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o **pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **104unaj@tjpa.jus.br**.

Breu Branco/PA, 7 de abril de 2025

RAFAEL CARDOSO VILELAChefe da Unidade de Arrecadação Judiciaria Local de Breu Branco
UNAJ-BB - Matrícula 14507-6

COMARCA DE AUGUSTO CORREA**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA**

SENTENÇA Vistos,

Cuida-se de Ação Monitória proposta por SOFILTROS BLM COMERCIO DE PECAS LTDA, em face de RAIMUNDO NONATO DA COSTA CRUZ EIRELI, cuja petição inicial encontra-se devidamente instruída com prova escrita sem eficácia de título executivo (contrato, extratos, procurações, etc), bem como recolhidas devidamente as custas, de modo que o pedido monitorio é adequado (CPC 700 caput e l).

Devidamente citada (id 128063296), a parte requerida apresentou não apresentou contestação/embargos.

É breve o relatório. Decido.

É o caso de julgamento antecipado do mérito, nos termos do art. 355, I, do CPC/15.

Trata-se de Ação Monitória proposta com base em documento emitido e não pago pelo réu juntado aos autos.

Sabe-se que a presente ação é cabível nos casos em que há prova escrita sem eficácia de título executivo, nos termos do art. 700 do Código de Processo Civil.

A ação monitoria é um procedimento especial de cobrança, previsto nos artigos 700 a 702 do Novo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/15), que possibilita ao autor de uma ação um caminho menos moroso para a obtenção de um crédito ou de um bem daquele que o deve.

É uma Ação eminentemente de direito, bastando estar provado o título inexigível apto a ser convertido em título exigível. De fato, a ação monitoria é uma espécie de atalho dentro do âmbito judicial, fazendo com que um credor de um bem ou uma quantia de dinheiro possa cobrar essa dívida sem ter que passar por todo o trâmite de uma ação de execução judicial.

Temos, portanto, que a ação monitoria tem a característica de ser resolvida de forma mais dinâmica que um processo comum, cortando alguns caminhos e possibilitando que o devedor não precise arcar com custas processuais, caso decida acatar ao pedido. Sua dinâmica é mais célere, tendo o autor a possibilidade de pedir para que a outra parte pague a quantia de dinheiro devida, entregue o bem devido ou cumpra uma ação específica a qual tenha se comprometido (por meio de contrato, nota fiscal ou outros títulos, por exemplo).

A grande facilidade da demanda é sua celeridade frente as ser a mesma analisada com base nos títulos apresentados, ou seja, não necessita de amplo espectro probatório.

De fato, a ação monitoria possibilita que o credor, munido de prova escrita sem eficácia de título executivo, pleiteie a condenação do devedor ao pagamento de quantia em dinheiro; à entrega de coisa fungível ou infungível, de bem móvel ou imóvel; ou ao adimplemento de obrigação de fazer ou de não fazer (art. 700, CPC).

Por fim, para entrar com uma ação monitoria, o autor precisa comprovar que pode cobrar o devedor. Essa comprovação é feita a partir de uma prova escrita sem eficácia de título executivo (como uma nota promissória ou um cheque), conforme o artigo 700 do Novo CPC.

Insta salientar que o silêncio do réu quanto a determinação de constituição do título judicial em caso de não impugnação provoca a consequência, necessária, qual seja, a atribuição de efeito executivo ao título apresentado.

O deslinde do feito reside em saber se o documento apresentado pelo autor enseja o manejo da presente Ação.

Pois bem, a existência do documento escrito que não possua eficácia de título executivo possibilita o manejo da ação monitória, desde que permita a identificação da dívida, revelando a obrigação reconhecida pelo devedor.

O autor apresenta notas fiscais emitidas relativas a venda de produtos à requerida e boletos não adimplidos pela ré, o que enseja por si só documento apto ao manejo da Monitória.

Assim, entendo que o autor junta documentos que configuram prova escrita da dívida e, lastro probatório suficiente para elucidação dos fatos, concluindo que a presente demanda encontra guarita em uma Ação Monitória.

Isto posto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO MONITÓRIA com resolução de mérito para constituir o crédito no valor de R\$9.750,95 (nove mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos)¹, extinguindo a mesma nos termos do art. 487, I, do CPC.

Deve o feito prosseguir na forma dos arts. 523 e seguintes do CPC.

Após, decorrido o prazo recursal, com o trânsito em julgado, sem requerimento da parte, arquivem-se os autos.

P.R.I.C.

Augusto Corrêa, datado eletronicamente. **ANGELA GRAZIELA ZOTTIS** Juíza de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Augusto Corrêa

PROC. 0800597-90.2022.8.14.0068

AUTOR: DANILO HENRIQUE PINHEIRO LIMA

ADV. CONSTITUÍDO: IGOR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA – OAB/PA 33.913)

REQUERIDO: R. V. C. L. **REPRESENTANTE LEGAL:** INGRYD COUTINHO DE OLIVEIRA

ADV. CONSTITUÍDA: JAMYLLÉ MARIANA PANTOJA BASTOS – OABPA 23160)

SENTENÇA

I - RELATÓRIO

Cuida-se de Ação de Modificação de Guarda c/c Fixação de Alimentos c/c Regularização de Visitas proposta por DANILO HENRIQUE PINHEIRO LIMA em face de R.H.C.L., representado por sua genitora INGRYD COUTINHO OLIVEIRA.

A parte autora requereu a guarda compartilhada do menor, a fixação de alimentos no percentual de 57% do salário-mínimo vigente, bem como a regulamentação de visitas.

A parte requerida, em sua contestação, pugnou pela improcedência do pedido, requerendo a fixação dos alimentos no valor de três salários mínimos, a guarda unilateral em seu favor e o direito de visitas ao genitor aos finais de semana alternados. Ademais, requereu a quebra de sigilo fiscal e bancário do autor.

Audiência de conciliação foi realizada, conforme ID 95914334, sem sucesso na composição amigável.

As partes foram intimadas a indicar as provas que pretendiam produzir, tendo apenas a parte requerida se manifestado, requerendo a quebra do sigilo fiscal e bancário do autor, prova essa meramente documental. O requerente não se manifestou dentro do prazo legal.

Constatou-se a existência de outra demanda distribuída neste juízo, envolvendo as mesmas partes e causa de pedir, sob o número 0800327-32.2023.8.14.0068, pelo que se impôs a reunião dos processos por conexão, evitando-se decisões conflitantes, conforme ID 94095297.

Passo a decidir.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A quebra de sigilo fiscal e bancário do autor, requerida pela parte demandada, é medida excepcional, que exige justificativa robusta e indícios concretos de ocultamento de renda. No caso, não há elementos suficientes que justifiquem tal medida extrema, motivo pelo qual **INDEFIRO** o pedido.

Quanto à fixação de alimentos, verifica-se que o autor é policial militar e exerce outras atividades remuneratórias, fato comprovado nos autos e de conhecimento público e notório, com epresas de segurança na região Bragantina - Academia de Ginastica (2 unidades) /com venda de roupas esportivas e suplementos - Assim, diante da capacidade financeira do alimentante e as necessidades da criança, **fixo a pensão alimentícia em dois salários mínimos vigentes, a contar da intimação dessa Sentença, a ser descontada diretamente da folha de pagamento do requerente e depositada na conta bancária da genitora:**

- **Nome:** INGRYD COUTINHO OLIVEIRA
- **CPF:** 011.866.372-00
- **Banco:** PAGSEGURO INTERNET IP S.A.
- **Agência:** 0001
- **Conta:** 017708511-5

Diante do pedido de guarda compartilhada, verifica-se que há registros de violência doméstica praticada pelo requerente contra a genitora do menor, conforme os processos 0800211-31.2020.8.14.0068 e 0800233-89.2020.8.14.0068, os quais ensejaram a concessão de medidas protetivas de urgência em favor da requerida. Nos termos do artigo 22, § 2º da Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006), deve-se garantir à mulher e aos filhos um ambiente seguro, prevenindo riscos de convívio forçado entre a vítima e o agressor.

Ademais, o artigo 1583, § 2º, do Código Civil preconiza que a guarda compartilhada não será aplicada quando um dos genitores não tiver condições de exercer o poder familiar de forma conjunta e equilibrada. Neste caso, diante do histórico de violência doméstica, resta evidenciada a impossibilidade de convivência harmoniosa entre os genitores, tornando inviável a guarda compartilhada.

Dessa forma, **INDEFIRO o pedido de guarda compartilhada e concedo a guarda unilateral em favor da genitora, regulamentando o direito de visitas do genitor aos finais de semana alternados, bem como em feriados e datas comemorativas de forma alternada, mediante aviso prévio à genitora.**

III - DISPOSITIVO

Diante do exposto, com fundamento no artigo 487, inciso I, do CPC, julgo parcialmente procedente a presente ação para:

1. **INDEFERIR** o pedido de quebra de sigilo fiscal e bancário do requerente;
2. **INDEFERIR** o pedido de guarda compartilhada, fixando a guarda unilateral em favor da genitora, com base na existência de medidas protetivas de urgência concedidas à genitora e no artigo 1583, § 2º, do Código Civil;
3. **REGULAMENTAR** o direito de visitas do genitor aos finais de semana alternados, feriados e datas comemorativas, mediante aviso prévio;
4. **FIXAR** a pensão alimentícia, a título definitivo, em **dois salários mínimos vigentes**, a serem descontados em folha de pagamento, do requerente e depositados na conta bancária da representante legal do menor, **a contar da intimação dessa Sentença.**
5. **DETERMINAR** a reunião deste feito com a demanda de número 0800327-32.2023.8.14.0068, por conexão.
6. **DETERMINAR** que, caso haja custas finais, sejam estas arcadas pelo requerente, uma vez que não foi deferido a ele o benefício da justiça gratuita.
7. **Oficiar** a fonte pagadora para proceder aos descontos em folha.

DETERMINE-SE:

- Intimação das partes por meio de seus advogados constituídos;
- Ciência ao Ministério Público;
- Expedição de ofício à fonte pagadora para cumprimento da obrigação alimentar.

Após o trânsito em julgado, archive-se os autos dando baixa no Sistema.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Augusto Corrêa, datado eletronicamente.

ANGELA GRAZIELA ZOTTIS

Juíza de Direito Titular da

Vara Única da Comarca de Augusto Corrêa

Ação de Reintegração de Posse**Processo nº 0800332-88.2022.814.0068****Requerente: Maria Rosineide Pinto Bentes****Advogado: João Paulo Eneas Sousa da Silva, OAB/PA nº 30.215****Requerida: Maria Siqueira da Silva****Advogado: Ryan Eduardo Pinheiro Silva, OAB/PA nº 37.951****SENTENÇA**

Vistos etc.

Compulsando os autos, observa-se Certidão emitida pela Unaj no id. 140462886, na qual consta que a requerente, embora tenha efetuado o parcelamento das custas processuais, a seu pedido, efetuou o recolhimento apenas da 1ª parcela em 18/09/2023, deixando pendente as demais parcelas, com vencimento da última em 17/12/2023.

Após a inadimplência – mais de 04 meses desde o vencimento do 2º boleto – a requerente peticiona no id. 109644911 requerendo novamente os benefícios da justiça gratuita, alegando ser aposentada do INSS e estar convalescente em sua saúde.

Contudo, ainda que tenha trazido aos autos Histórico de Créditos do INSS e Laudo Médico, não são suficientes para comprovar sua hipossuficiência. O benefício já havia sido negado na decisão de id. 99163639, justamente pelo fato de a requerente não possuir os requisitos objetivos para fazer jus à benesse, o que mantenho neste momento, indeferindo o pedido até mesmo pelo tamanho e valor do bem pelo qual litiga pela posse, devendo ser cancelada a distribuição destes autos, incluindo o cancelamento das custas já emitidas e expedição da cobrança das custas finais.

A requerida, por outro lado, comprovou sua hipossuficiência em razão da Reconvenção proposta com a contestação, cumprindo a determinação de id. 129969298, de modo que lhe defiro os benefícios da justiça gratuita.

Dessa forma, diante da não regularização do recolhimento das custas processuais, cuja benefício da justiça gratuita já lhe havia sido negado, DETERMINO o cancelamento da distribuição destes autos, nos termos do art. 290 e art. 485, IV do CPC.

À UNAJ para cancelamento de todos os boletos das custas iniciais parceladas e, considerando que a extinção do processo não isenta a requerente do pagamento das custas processuais pendentes, com o trânsito em julgado, faça-se o cálculo das custas finais, havendo pendência, as custas processuais deverão ser recolhidas pela requerente, devendo tudo ser certificado pela Chefe da UNAJ.

Em seguida, intime-se a requerente, por meio de seu patrono, via publicação no DJe/PA, para que proceda ao recolhimento das custas processuais, no prazo de 15 (quinze) dias.

Deverá ser feita a ressalva à requerente que, caso não haja o recolhimento das custas processuais no prazo acima determinado, fica autorizado o arquivamento destes autos e a instauração de Procedimento Administrativo de Cobrança - PAC, nos termos da Resolução do TJE/PA nº 20/2021 – GP e do art. 46, § 2º e seguintes da Lei nº 8.328/2015 (com nova redação dada pela Lei nº 9.217/2021).

Após o prazo sem recolhimento de custas, arquivem-se estes autos e proceda-se a abertura do PAC e demais determinações previstas na Resolução nº 20/2021.

Quanto à Reconvencção, como houve o cancelamento da distribuição da Ação Principal, extingue-se também a Reconvencção.

P. R. I. Cumpra-se.

Data assinada eletronicamente.

ANGELA GRAZIELA ZOTTIS

Juíza de Direito Titular da

Vara Única da Comarca de Augusto Corrêa

COMARCA DE BREVES**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BREVES**

Número do processo: 0800720-97.2024.8.14.0010 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: NADIR LUCIA PARANHOS DA SILVA NETA Participação: REQUERIDO Nome: PRIMO ANTONIO DO CARMO CUNHA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO – BREVES - MARAJÓ OCIDENTAL**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800720-97.2024.8.14.0010

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: PRIMO ANTONIO DO CARMO CUNHA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: NADIR LUCIA PARANHOS DA SILVA NETA

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: PRIMO ANTONIO DO CARMO CUNHA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **010unaj@tjpa.jus.br** ou pelos telefones (91) 98425-2083 – 1ª vara e (91) 98406-4452 – 2ª vara, nos dias úteis das 8h às 14h.

Breves/PA, 7 de abril de 2025

Larissa Santos
Chefe da Unidade de Arrecadação – Breves/Pa.

COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**

Número do processo: 0800322-78.2025.8.14.0055 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ARF CONSTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI Participação: ADVOGADO Nome: FRANCISCO DE OLIVEIRA LEITE NETO OAB: 19709/PA Participação: ADVOGADO Nome: FRANCISCO DE OLIVEIRA LEITE NETO

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL – UNAJ DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ****COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL - UNAJ DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC nº: 0800322-78.2025.8.14.0055**NOTIFICADO(A):** ARF CONSTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI**ENDEREÇO:** Rodovia BR-316, 501, EDIF BUSINESS SALA 412 KM 8, Centro, ANANINDEUA - PA - CEP: 67030-000**ADV.:** FRANCISCO DE OLIVEIRA LEITE NETO OAB: PA19709

FINALIDADE: NOTIFICAR ARF CONSTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **055unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(91) 983282341** nos dias úteis das 8h às 14h.

São Miguel do Guama, 7 de abril de 2025

TATIANA SERRA DE OLIVEIRA

Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Local – UNAJ de São Miguel do Guama